



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Controladoria Seccional-HEMOMINAS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 1177842 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
NI 09/2022

PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

VALORES

Foco no cidadão; Transparência; Valor e ética; Integridade; Prestação de contas; Conformidade (compliance); Cooperação interinstitucional; Responsabilidade ambiental e social.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AAE - Assessoria de Atuação Estratégica
ACS - Assessoria de Comunicação Social
AGE - Advocacia-Geral do Estado
AUGE - Auditoria-Geral do Estado
CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias
CATCE - Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial
CGE/MG - Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais
CSEC - Controladoria Seccional da Hemominas
DAGRI - Diretoria de Auditoria da Gestão de Riscos e de Integridade
DPGF - Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
DEA - Despesas de Exercícios Anteriores
DGI - Diretoria de Gestão Institucional
E-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
GCF - Gerência de Contabilidade e Finanças

GGP - Gerência de Gestão de Pessoas
GLQ - Gerência de Logística e Aquisições
GPO - Gerência de Planejamento e Orçamento
HEMOMINAS - Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais
LOA - Lei Orçamentária Anual
NATI - Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade
NUCAD - Núcleo de Correição Administrativa
PACI - Plano de Atividades de Controle Interno
P/A/OE - Projetos-Atividades-Operações Especiais
RACC - Relatório Anual de Conformidade Contábil
RACI - Relatório de Atividades de Controle Interno
RAG - Relatório de Auditoria de Gestão
RATCE - Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial
RPNP - Restos a Pagar Não Processados
RPP - Restos a Pagar Processados
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SISPATRI - Sistema Registro de Bens dos Agentes Públicos
SISPMPI - Sistema do Plano Mineiro de Promoção da Integridade
SIGA - Sistema Integrado de Gerenciamento de Auditoria
TCEMG - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
TEC - Diretoria Técnico-Científica
UAIG - Unidade de Auditoria Interna Governamental
UPG - Unidade de Programação e Gasto

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº 01, de 29 de Março de 2022, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Gestão sobre o exercício financeiro de 2021 da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, sediada na Rua Grão Pará, nº 882, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-341.

Nossos exames foram realizados conforme normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE/MG, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado - AUGÉ, conforme Roteiros para Elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão da AUGÉ, publicados em 13/03/2021 e 06/04/2022.

Salientamos que nossos trabalhos para análise da prestação de contas do exercício do ano de 2021 foram iniciados em janeiro do ano corrente, prevento a entrega do RAG até 30/04/2022. Todavia, diante da previsão de entrega da prestação de contas até o final do mês de Abril, o prazo para término deste RAG foi antecipado, tendo em vista a necessidade de disponibilização do documento aos membros do Conselho Curador da Fundação Hemominas em momento anterior à reunião designada para o dia 25/04/2022. Desta forma, não houve tempo hábil para adaptação de pontos de análise ao último roteiro publicado pela AUGÉ.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 e na Decisão Normativa vigente.

2. ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2021

2.1. TRABALHOS REALIZADOS EM 2021, INCLUSIVE AS AÇÕES DE AUDITORIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

No ano de 2021, a Controladoria Seccional da Hemominas - CSEC foi composta por 8 (oito) servidores, sendo 4 (quatro) pertencentes ao Núcleo de Correição Administrativa - NUCAD, 3 (três) ao Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade - NATI e 1 (um) responsável pela unidade.

As ações para o exercício foram planejadas e registradas no Plano de Atividades de Controle Interno – PACI, devidamente validado pela Controladoria-Geral do Estado - CGE e Presidência da Fundação.

Em 2021 foram realizados trabalhos de auditoria afetos:

- a) à avaliação da gestão de riscos do processo de convênios de entrada da Hemominas;
- b) à avaliação de contratações com recursos da Fonte 95;
- c) à avaliação das contratações voltadas ao enfrentamento da pandemia de covid-19;
- d) ao mapeamento das contratações e respectivos contratos voltados ao enfrentamento da pandemia de covid-19;
- e) à elaboração do relatório de auditoria de gestão sobre a prestação de contas do exercício de 2021;
- f) à avaliação da instrução processual e certificação dos processos administrativos punitivos que concluíram pela inclusão de fornecedores no CAFIMP;
- g) ao acompanhamento da adequação dos procedimentos adotados pela Hemominas para manutenção ou restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa (CAUC);
- h) ao monitoramento de recomendações de auditoria; e
- i) ao assessoramento à gestão para alimentação do sistema e-prevenção e sugestão de medidas para aprimoramento da integridade na Hemominas.

O trabalho descrito na alínea "a", relativo à análise de riscos do macroprocesso de convênios de entrada da Fundação, demandou a realização de entrevistas com os servidores operadores do processo, visando à identificação de suas atividades, ao mapeamento do fluxo, à identificação dos riscos, à classificação dos riscos, à identificação de controles, à avaliação dos controles e à propositura de medidas para melhoria do processo.

A ação registrada na alínea "b" ocorreu nos termos previstos na Resolução CGE nº. 035/2020, que estabeleceu o dever de avaliação, pelas Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) dos órgãos e entidades que executam despesas com recursos recebidos por danos advindos de desastres socioambientais – Fonte 95, da regularidade da contratação e da execução dos contratos de bens e serviços realizados com tais recursos, sob a coordenação da Auditoria-Geral - AUGÉ. O trabalho contemplou o acompanhamento, desde o nascimento até o pagamento de despesas contratadas, do processo de aquisição, por inexigibilidade, de kits descartáveis para procedimentos de redução de patógenos em concentrados de plaquetas, que resultou no contrato nº.9263.640/20, assinado em 27/11/2020, com valor de R\$ 19.081.732,80 (dezenove milhões, oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), e vigência até 26/11/2023. Além de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 95, a contratação foi amparada pelo Programa 026 - Enfrentamento dos efeitos da pandemia de COVID-19.

Quanto à alínea "c", as análises foram realizadas sobre as contratações, na forma de consultoria, conforme previsto na Resolução CGE nº. 10, de 04 de abril de 2020 (que aprovou a Instrução Normativa relativa aos procedimentos de consultoria sobre riscos em contratações emergenciais, a que se refere o art. 3º do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020), e, posteriormente, sobre a execução das despesas, conforme Resolução CGE nº. 18, de 21 de maio de 2020 (que definiu as ações de auditoria sobre as contratações de bens e serviços destinados ao combate à pandemia do Covid-19), com as alterações introduzidas pela Resolução CGE nº. 23, de 02 de julho de 2020. Emitimos 12 produtos em 2021, sendo 4 notas de consultoria e 8 de auditoria. As notas de consultoria foram emitidas sobre os processos de contratação. As de auditoria sobre os processos de execução das despesas. Com o advento do sistema e-AUD como ferramenta de processo de trabalho no âmbito da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais, passamos a emitir comunicações internas nos processos de execução de despesas e no final do exercício fizemos a consolidação das informações, cujas horas foram alocadas na ação prevista na alínea "d".

Conforme mencionado, consolidamos os trabalhos relativos às despesas contratadas pela Hemominas para enfrentamento à covid-19 em um único documento, conforme previsto na ação constante da alínea "d", para a qual emitimos uma nota de auditoria. O valor total das contratações analisadas foi de R\$ 21.806.190,69 (vinte e um milhões, oitocentos e seis mil, cento e noventa reais e sessenta e nove centavos). O empenhado total foi de R\$ 5.543.660,28 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Além dos produtos de auditoria entregues nas alíneas "c" e "d", o trabalho demandou o acompanhamento diário dos processos de contratação enviados à CSEC, bem como a análise diária das planilhas enviadas pela CGE, relativas à execução orçamentária e financeira, à execução por Unidade de Programação e Gasto - UPG, à entrada e saída de materiais e à doação de materiais, permitindo a avaliação concomitante das aquisições destinadas ao enfrentamento da covid-19. Buscamos, por meio de despachos e comunicações internas, registrar riscos identificados nos processos, com o intuito de alertar ao gestor sobre medidas para mitigá-los em momento anterior à concretização das despesas, evitando a apresentação de recomendações nos produtos de auditoria emitidos. O trabalho exigiu, ainda, a alimentação de planilha da CGE para controle centralizado dos trabalhos das unidades.

Em 2021, foi emitido o Relatório de Auditoria de Gestão, afeto às contas anuais de 2020, conforme ação prevista na alínea "e".

Em atendimento ao comando da alínea "f", analisamos e certificamos 3 (três) processos administrativos punitivos que concluíram pela inclusão de fornecedores no CAFIMP.

Quanto à alínea "g", destinou-se à avaliação dos procedimentos preventivos adotados pelos órgãos e entidades no que tange à manutenção e ao restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, nos termos do Decreto nº 45.583/11 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE nº 4.781/2015. Em 2021, não houve inscrição da Hemominas no CAUC.

No que tange à avaliação do cumprimento das medidas saneadoras ou recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria (alínea "h"), oportuno registrar que, com a implantação do e-aud, o lançamento e monitoramento passou a ser realizado diretamente no sistema, exclusivamente em relação

a recomendações de auditoria, conforme orientado pela CGE. Ainda de acordo com a orientação da AUGÉ sobre a não elaboração de relatórios de avaliação de efetividade, passamos a formalizar as análises por meio de comunicações internas, tendo-se emitido, em 2021, 21 (vinte e um) documentos dessa natureza.

A tabela a seguir demonstra as recomendações implementadas e não implementadas no ano de 2021:

Tabela 01 - Recomendações implementadas e não implementadas em 2021

Título da ação	Status	Especificação das recomendações, por status
Relatório de Avaliação da Estrutura de Controle SIGA 2320.1373.20 14 recomendações	Recomendações emitidas e implementadas	3 recomendações implementadas em 2021 6 concluídas, mediante justificativa, em 2021
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	As recomendações pendentes, no total de 5, possuem prazo de implementação pactuado até 31/12/2022
Relatório de Controle Interno - exercício de 2018 SIGA 2320.0772.19 1 recomendação	Recomendações emitidas e implementadas	0
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	1 recomendação (apuração de encargos financeiros referentes a 2018)
Relatório de Controle Interno - exercício de 2019 SIGA 2320.0441.20 2 recomendações	Recomendações emitidas e implementadas	1
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	1 recomendação (apuração de encargos financeiros referentes a 2019)
Banco de Horas SIGA 2320.1611.18 1 recomendação	Recomendações emitidas e implementadas	0
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	A recomendação pendente possui prazo de implementação pactuado até 31/03/2022
Apuração Frequência SIGA 2320.1500.18 1 recomendação	Recomendações emitidas e implementadas	0
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	A recomendação pendente possui prazo de implementação pactuado até 31/03/2022
Pacto adjeto de comodato SIGA 2320.1757.19 4 recomendações	Recomendações emitidas e implementadas	3 implementadas 1 excluída
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	0
Descumprimento carga horária SIGA 1500.1013.19 1 recomendação	Recomendações emitidas e implementadas	Avaliação sob a responsabilidade da AUGÉ
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	
Avaliação riscos convênios E-aud 1123986 1 recomendação	Recomendações emitidas e implementadas	0
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	A recomendação pendente possui prazo de implementação pactuado até 31/12/2022

Das 26 (vinte e seis) recomendações de auditoria, 7 (sete) estão implementadas, 8 (oito) foram excluídas a partir de justificativas apresentadas, 8 (oito) estão com prazo pactuado para implementação, 1 (uma) está sob a responsabilidade de avaliação da AUGÉ e 2 (duas) estão pendentes de implementação com prazo expirado.

Importante registrar que as recomendações registradas no Sistema Integrado de Gerenciamento da Auditoria - SIGA, emitidas em trabalhos de correição mas voltadas à melhoria dos controles internos administrativos e/ou à recuperação de valores para o erário, no total de 10 (dez), continuam e continuarão a ser acompanhadas pela CSEC até sua efetiva implementação.

Sobre o trabalho da alínea "i", realizamos o assessoramento à gestão da Hemominas, que aderiu ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, iniciando-se a ação com a resposta a questionário disponível na plataforma e-Prevenção, gerenciada pelo Tribunal de Contas da União - TCU. Após o recebimento do diagnóstico no sistema, por demanda da Presidência, apresentamos relatório circunstanciado com sugestões de medidas para aprimoramento da integridade na Hemominas.

2.2. DOCUMENTOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2021

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela Controladoria Seccional da Fundação Hemominas e emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados a seguir.

Tabela 02 - Produtos de auditoria emitidos em 2021

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria	2
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	0
Certificado de Auditoria (CA - CAFIMP)	3
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE)	0
Nota de Auditoria (NA)	10
Nota de Consultoria (NC)	4
Relatório Preliminar (RP)	0
Total	19

Os objetivos dos documentos de auditoria produzidos, a data de suas emissões e as respectivas recomendações estão sintetizados abaixo.

1. Nota de Auditoria 2320.0001.21, de 05/01/2021

Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.0734.20, bem como a execução das despesas relativas à aquisição de máscaras descartáveis para enfrentamento à COVID-19 e dos riscos a ela inerentes. Visando ao saneamento das fragilidades identificadas nesta fase processual, sugerimos aos gestores a:

- orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos para que exijam constar do documento fiscal a marca e apresentação dos materiais entregues pelo fornecedor, assim como data de validade ou período de durabilidade dos produtos, possibilitando o exercício do controle sobre o procedimento, sob pena de ser recusado o produto, além de salientar que a informação conste da Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor;
- orientar aos fiscais contratuais para que adotem as medidas cabíveis contra o fornecedores com entregas em atraso de forma mais tempestiva;
- determinar a correção dos lançamentos realizados de forma incorreta, adequando a apresentação do produto entregue ao que foi efetivamente registrado nos sistemas corporativos.

As providências adotadas pelos gestores em atendimento às sugestões foram objeto de acompanhamento pela Controladoria Seccional, que propôs medidas prospectivas para situações da mesma natureza.

Recomendações: não houve.

2. Nota de Auditoria 2320.0012.21, de 08/01/2021

Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.1237.20, bem como a execução das despesas relativas à aquisição de álcool 70 para enfrentamento à COVID-19 e dos riscos a ela inerentes.

Recomendações: não houve.

3. Nota de Auditoria 2320.0013.21, de 08/01/2021

Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.1319.20, bem como a execução das despesas relativas à aquisição de microplacas para enfrentamento à COVID-19 e dos riscos a ela inerentes. Visando ao saneamento das fragilidades identificadas nesta fase processual, sugerimos aos gestores a orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos para que exijam constar do documento fiscal a marca e apresentação dos materiais entregues pelo fornecedor, assim como data de validade ou período de durabilidade dos produtos, possibilitando o exercício do controle sobre o procedimento, sob pena de ser recusado o produto, além de salientar que a informação conste da Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

As providências adotadas pelos gestores em atendimento às sugestões foram objeto de acompanhamento pela Controladoria Seccional, que propôs medidas prospectivas para situações da mesma natureza.

Recomendações: não houve.

4. Nota de Consultoria 2320.0016.21, de 08/01/2021

Objetivo: analisar processo de aquisição de balcões de acrílico destinados ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

5. Nota de Auditoria 2320.0021.21, de 12/01/2021

Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.1262.20, bem como a execução das despesas relativas à aquisição de sabonete líquido para enfrentamento à COVID-19 e dos riscos a ela inerentes.

Recomendações: não houve.

6. Nota de Auditoria 2320.0060.21, de 25/01/2021

Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.1420.20, bem como a execução das despesas relativas à aquisição de higienizador antisséptico para enfrentamento à COVID-19 e dos riscos a ela inerentes. Visando ao saneamento das fragilidades identificadas nesta fase processual, sugerimos aos gestores a orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos para que exijam constar do documento fiscal a marca e apresentação dos materiais entregues pelo fornecedor, assim como data de validade ou período de durabilidade dos produtos, possibilitando o exercício do controle sobre o procedimento, sob pena de ser recusado o produto, além de salientar que a informação conste da Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

As providências adotadas pelos gestores em atendimento às sugestões foram objeto de acompanhamento pela Controladoria Seccional, que propôs medidas prospectivas para situações da mesma natureza.

Recomendações: não houve.

7. Nota de Auditoria 2320.0061.21, de 25/01/2021

Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.0770.20, bem como a execução das despesas relativas à aquisição de testes para imunodiagnóstico SARS-COV-2 para enfrentamento à COVID-19 e dos riscos a ela inerentes. Visando ao saneamento das fragilidades identificadas nesta fase processual, sugerimos aos gestores a:

- orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos para que exijam constar do documento fiscal a marca e apresentação dos materiais entregues pelo fornecedor, assim como data de validade ou período de durabilidade dos produtos, possibilitando o exercício do controle sobre o procedimento, sob pena de ser recusado o produto, além de salientar que a informação conste da Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor;

- exigir que a oferta apresentada, sob pena de sua rejeição, ofereça exatamente o produto cadastrado no SIAD, evitando-se divergências quando da elaboração do contrato, emissão dos empenhos e autorizações de fornecimento, bem como quando de seu recebimento no Almoxarifado.

As providências adotadas pelos gestores em atendimento às sugestões foram objeto de acompanhamento pela Controladoria Seccional, que propôs medidas prospectivas para situações da mesma natureza.

Recomendações: não houve.

8. Certificado de Auditoria 2320.0078.21, de 26/01/2021 (CAFIMP)

Objetivo: certificar a regularidade do Processo Administrativo Punitivo 03/2018, cuja decisão foi pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Recomendações: não houve.

9. Nota de Consultoria 2320.0219.21, de 03/03/2021

Objetivo: analisar processo de aquisição de serviços de despachante auxiliares à importação direta pela Fundação Hemominas de kits para inativação de patógenos em concentrados de plaquetas, voltados ao enfrentamento da COVID-19. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, 1 (um) foi considerado alto e 21 (vinte e um) baixos.

Recomendações: não houve.

10. Nota de Auditoria 2320.0389.21, de 27/04/2021

Objetivo: avaliar a execução das despesas relativas à aquisição luvas descartáveis para enfrentamento à COVID-19 e dos riscos a ela inerentes. Visando ao saneamento das fragilidades identificadas nesta fase processual, sugerimos aos gestores a:

- orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos para que exijam constar do documento fiscal a marca e apresentação dos materiais entregues pelo fornecedor, assim como data de validade ou período de durabilidade dos produtos, possibilitando o exercício do controle sobre o procedimento, sob pena de ser recusado o produto, além de salientar que a informação conste da Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor;

- orientar aos fiscais contratuais para que adotem as medidas cabíveis contra o fornecedores com entregas em atraso de forma mais tempestiva.

As providências adotadas pelos gestores em atendimento às sugestões foram objeto de acompanhamento pela Controladoria Seccional, que propôs medidas prospectivas para situações da mesma natureza.

Recomendações: não houve.

11. Nota de Auditoria 2320.0404.21, de 29/04/2021

Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.0016.21, bem como a execução das despesas relativas à aquisição de balcões de acrílico para o enfrentamento à COVID-19 e dos riscos a ela inerentes. Visando ao saneamento das fragilidades identificadas nesta fase processual, sugerimos aos gestores a orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos para que exijam constar do documento fiscal a marca e apresentação dos materiais entregues pelo fornecedor, assim como data de validade ou período de durabilidade dos produtos, possibilitando o exercício do controle sobre o procedimento, sob pena de ser recusado o produto, além de salientar que a informação conste da Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor

As providências adotadas pelos gestores em atendimento à sugestão foram objeto de acompanhamento pela Controladoria Seccional, que propôs medidas prospectivas para situações da mesma natureza.

Recomendações: não houve.

12. Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) 2320.0405.21, de 30/04/2021

Objetivo: avaliação sobre o exercício financeiro de 2020 da Hemominas

Recomendações: não houve. Salientamos que, conforme metodologia estabelecida pela Controladoria-Geral do Estado, as informações sobre as medidas adotadas pelos gestores em relação às fragilidades identificadas durante a elaboração do RAG constam do documento.

13. Nota de Consultoria 2320.0553.21, de 27/05/2021

Objetivo: analisar processo de aquisição de luvas nitrílicas destinadas ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

14. Certificado de Auditoria 988907, de 10/06/2021 (CAFIMP)

Objetivo: certificar a regularidade do Processo Administrativo Punitivo 2320.01.0017983/2020-5-0, cuja decisão foi pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e MULTA de 20% sobre o valor do descumprimento contratual, no importe de R\$3.225,60 (três mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Recomendações: não houve.

15. Nota de Consultoria 1018072, de 06/08/2021

Objetivo: analisar processo de aquisição de termômetros de uso clínico destinados ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

16. Certificado de Auditoria 1034580, de 30/08/2021 (CAFIMP)

Objetivo: certificar a regularidade do Processo Administrativo Punitivo 2320.01.0010651/2020-37, cuja decisão foi pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e MULTA de 20% sobre o valor do descumprimento contratual, no importe de R\$ 5.048,93 (cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

Recomendações: não houve.

17. Nota de Auditoria 997690, de 24/11/2021

Objetivo: avaliar a regularidade da contratação e da execução de despesas realizadas por meio da Fonte 95, em atendimento à Resolução CGE nº 35/2020. A Nota de Auditoria tratou da análise do processo de aquisição de kits descartáveis para procedimentos de redução de patógenos em concentrados de plaquetas, que resultou no contrato nº.9263.640/20, assinado em 27/11/2020, com valor de R\$ 19.081.732,80 (dezenove milhões, oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), e vigência até 26/11/2023. A contratação decorreu de inexigibilidade de licitação, materializada no Processo de Compras SIAD nº. 2320310.000428/2020, cuja despesa possui dotação orçamentária na Fonte de Recursos 95 - Recursos recebidos por danos advindos de desastres socioambientais.

Recomendações: não houve.

18. Nota de Auditoria 1112464, de 09/12/2021

Objetivo: Consolidar os trabalhos de avaliação da regularidade das contratações destinadas ao enfrentamento à COVID-19, realizados no exercício de 2021, cujo valor total contratado foi de R\$21.806.190,69 (vinte e um milhões, oitocentos e seis mil e cento e noventa reais e sessenta e nove centavos), o valor empenhado de R\$ 5.543.660,28 (cinco milhões quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) e o valor executado de R\$ 5.095.791,77 (cinco milhões noventa e cinco mil setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). A maior parte das inconformidades detectadas se relacionava a dados faltantes no documento fiscal apresentado na entrega do material contratado (marca, apresentação, data de validade, etc.) e com a ausência de providências tempestivas contra fornecedores inadimplentes. As sugestões realizadas ao longo das análises realizadas por esta CSEC estão, em sua totalidade, implementadas ou ainda em prazo implementação. A execução das compras foi avaliada como adequada ou satisfatória em todos os casos avaliados.

Recomendações: não houve.

19. Relatório de Auditoria 1123986, de 23/12/2021

Objetivo: Avaliar o gerenciamento de riscos em convênios de entrada na Fundação Hemominas, a partir de um projeto coordenado pela Superintendência Central de Gestão de Riscos e Programas/Auditoria-Geral do Estado. Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como principais resultados do trabalho: desenho do processo operacional, permitindo aos gestores sua visão sistêmica; identificação e classificação de 44 riscos; tratamento de 1 evento de risco alto, sem controle detectado, que pode afetar o atingimento do objetivo do macroprocesso de convênios de entrada na Hemominas.

Recomendação: Redesenhar o macroprocesso de convênios da Fundação Hemominas, contemplando, em especial, as seguintes alterações: redefinição do papel do gestor do convênio, de modo que se apresente como o principal stakeholder do macroprocesso; simplificação do processo de convênios, suprimindo atividades redundantes e valorizando as facilidades trazidas pelo processo eletrônico do SEI; desfragmentação do processo de convênios, a partir da atribuição das responsabilidades de formalização e coordenação, acompanhamento e fiscalização de execução ao serviço de Contratos e Convênios, nos termos do Decreto 48.023/2020; e revisão do fluxo de empenhamento da despesa, atualmente realizado na Gerência de Planejamento e Orçamento, contrariando o disposto no Decreto 48.023/2020, que atribui a execução da despesa à Gerência de Contabilidade e Finanças. A DPGF apresentou plano de ação para alteração do fluxo, com prazo até 31/12/2022 para implementação.

Os arquivos referentes aos trabalhos realizados em 2021 constam do Anexo 1 deste relatório.

2.3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO DA HEMOMINAS EM 2021

Em 2020 realizamos a avaliação da estrutura de controle interno em nível de entidade da Fundação Hemominas, consolidando os resultados Relatório de Auditoria 2320.1373.20, emitido em 14 de dezembro daquele ano. Os resultados permitiram concluir que a maturidade da Estrutura de Controle encontra no nível Aprimorado, significando que os controles internos obedecem aos princípios estabelecidos, são supervisionados e regularmente aprimorados. No entanto, também foram identificadas fragilidades na estrutura de controle e aprimoramento, especialmente no que diz respeito à incipiência de um processo estruturado de gestão de riscos, razão pela qual, na ocasião, foram emitidas recomendações.

No exercício de 2021 promovemos o monitoramento das medidas adotadas em relação ao recomendado, conforme a seguir.

Recomendação 1. Descrever as competências para todos os cargos

Medidas informadas pela gestão: foi publicada a Portaria PRE 11, de 13 de janeiro de 2022, que aprova o Manual de Normas e Procedimentos - Descrição de Atividades Profissionais no âmbito da Fundação Hemominas.

Estado da recomendação: implementada/concluída.

Recomendação 2. Formalizar um procedimento para correção ou premiação a ser aplicado aos prestadores de serviços terceirizados

Foi enviado à Auditoria-Geral do Estado - AUGÉ o ofício Hemominas PRE 144/2021, contemplando as seguintes informações sobre a recomendação:

Solicitamos, por meio do Ofício HEMOMINAS/PRE nº. 136/2021, o apoio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG para atendimento à demanda.

Esclarecemos à SEPLAG que, frente à necessidade de atender à recomendação da CGE ou, ainda, de identificar elementos que justifiquem sua não aplicabilidade em nosso contexto, seria importante o apoio e orientação da Pasta, considerando, em especial, a competência descrita nos incisos I e V do art. 55 do Decreto 47.727, de 02/10/2019:

Art. 55 – A Superintendência Central de Compras Governamentais tem como competência propor e implementar políticas e ações relativas à gestão de compras governamentais no âmbito dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo, bem como realizar aquisições e contratações, com atribuições de:

I – propor, formular e implementar políticas e estratégias para potencializar o uso do poder de compras do Estado, a fim de alcançar melhores preços e apoiar o desenvolvimento de mercados;

(...)

V – mensurar, monitorar, avaliar e divulgar os resultados e o desempenho das políticas e ações de compras governamentais e gestão de contratos.

Na oportunidade, pontuamos nossa preocupação com a eventualidade de as medidas voltadas ao cumprimento da recomendação venham a ensejar situações de pessoalidade ou subordinação direta, levando à configuração de vínculo de emprego, conforme preconizado no inciso III da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho:

Súmula nº 331 do TST

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).

II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Salientamos que todas as recomendações e orientações emanadas pelos órgãos centrais são atendidas pela Hemominas, razão pela qual aguardaremos a orientação da SEPLAG para que possamos conferir o adequado tratamento à questão.

Em resposta, a Diretoria de Auditoria da Gestão de Riscos e de Integridade - DAGRI, por meio do Ofício 01/2021, salientou que a "análise de serviços terceirizados, se dará somente quando a contratação for direta, quando a contratação do serviço terceirizado se der indiretamente por meio de outra empresa, a avaliação do serviço deverá ocorrer nos moldes contratuais", tendo concluído pelo acatamento da justificativa.

Estado da recomendação: justificada/concluída.

Recomendação 3. Realizar treinamentos voltados para a área de integridade, assim como criar indicadores que permitam verificar a efetividade dos treinamentos

Medidas informadas pela gestão: Conforme documento extraído do Sistema de Gestão da Hemominas, em 30/08/2021, o curso Integridade foi disponibilizado na plataforma EAD da Fundação. Voltado a todos os profissionais da instituição, traz noções básicas de integridade e informações sobre o Plano de Integridade da Hemominas. Possui pós-teste para apuração do conteúdo apreendido. O serviço de treinamento criou o indicador "Percentual de servidores da FH que concluíram o Curso de Integridade", devidamente registrado no S.A., conforme Ficha para Qualificação de Indicador e tela do sistema copiada em 14/12/2021.

Estado da recomendação: implementada/concluída.

Recomendação 4. Buscar uma atuação mais proativa da comissão de ética

Foi enviado à AUGÉ o ofício Hemominas PRE 144/2021, contemplando as seguintes informações sobre a recomendação:

Cumpra salientar, de início, que a coleta de informações e evidências para elaboração do trabalho de auditoria se deu em março de 2020, momento em que a Comissão de Ética da Hemominas passava por uma reestruturação.

Em abril de 2020 foi publicada a Portaria PRE nº130, de 23/04/2020, com a designação dos membros para composição da Comissão de Ética Profissional e Conduta Funcional para um mandato de 3 anos.

Dentre os trabalhos realizados pela Comissão em 2020, destacam-se:

- Elaboração e divulgação de formulário para que os servidores da Hemominas informem sobre o recebimento de doações, presentes e brindes. O formulário foi desenvolvido para que os servidores possam reportar à Comissão de Ética da Fundação Hemominas sobre o recebimento de presente, remuneração, doação ou vantagem de qualquer espécie advinda de pessoa, empresa ou entidade que tenha ou que possa ter algum interesse em relação à Administração Pública, nos termos do artigo 11, do Decreto n. 46.644/14. Esse formulário atende ao Plano de Integridade da Fundação Hemominas e tem caráter consultivo, com enfoque preventivo, para que o servidor, por iniciativa própria, possa consultar a Comissão de Ética;
- Esclarecimento de 02 denúncias de comportamentos antiéticos recebidas via Ouvidoria da Hemominas;
- Publicações Mensais: "Ética para todos". As publicações são informes da Comissão de Ética Profissional e Conduta Funcional da Fundação Hemominas enviadas por e-mail para todos servidores com objetivo de divulgar e esclarecer temas éticos. Em 2020 os temas trabalhados foram *o que é ética e atribuições da Comissão de Ética*;
- Divulgação de formulário sobre o recebimento de presente, doação, remuneração, ou vantagem de qualquer espécie, de pessoa, empresa ou entidade que tenha ou que possa ter algum interesse em relação à Administração Pública;
- Divulgação do Decreto nº 48.021 de 12/08/2020, que dispõe sobre nepotismo no âmbito do executivo Estadual e Ética Profissional;
- Composição do grupo de trabalho responsável pela elaboração da cartilha "Enfrentando o Assédio Moral"- versão dez/2020;
- Participação no 11º Encontro Anual do Conselho de Ética Pública de Minas Gerais (CONSET);
- Participação no treinamento introdutório para novos membros de Comissão de Ética ofertado pelo CONSET.

Para 2021, a atuação da Comissão de Ética será pautada conforme planejamento anexo.

Considerando todas as ações realizadas, entendemos que a recomendação foi atendida pela Hemominas. Não obstante, caso a AUGÉ vislumbre a necessidade de adoção de mais alguma medida, solicitamos orientação a respeito.

Em resposta, a DAGRI, por meio do Ofício 01/2021, salientou que as justificativas foram acatadas.

Estado da recomendação: justificada/concluída.

Recomendação 5. Estabelecer limites de alçada

Foi enviado à AUGÉ o ofício Hemominas PRE 144/2021, contemplando as seguintes informações sobre a recomendação:

Em relação à recomendação, é importante esclarecer como acontece a ordenação de despesas na Fundação Hemominas, conforme diretrizes estabelecidas na Portaria PRE 53/2018.

Administração Central

Na Administração Central, a delegação de competência para fins de ordenação de despesas visando à realização de empenhos foi delegada à Gerência de Planejamento e Orçamento - GPO. Já as liquidações e os pagamentos foram delegados ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF.

Em relação às diárias e aos adiantamentos, a DPGF é responsável pela ordenação das despesas em todas as etapas de execução, ou seja, realiza os empenhos, liquidações e pagamentos.

Ressalta-se ainda que no caso de impedimento do titular DPGF, restou delegada a competência de Ordenação de Despesa ao Coordenador da Assessoria DPGF.

Unidades Desconcentradas

Em relação às unidades desconcentradas (Uberaba, Uberlândia, Pouso Alegre, Montes Claros, Juiz de Fora e Governador Valadares), o coordenador da unidade é o ordenador de despesas e o gerente administrativo é o suplente.

Nestas unidades, há um limite para realização de compras no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a partir do qual é necessária a validação da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Toda Ordenação de Despesa da Fundação Hemominas é orientada por procedimentos observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo importante ressaltar, em relação às contratações, que desde a elaboração da requisição formal (Termo de Referência – TR), com a definição do objeto e a motivação do ato, passando pelo rito licitatório até o pagamento (extinção) da obrigação, participam do fluxo distintos servidores, em diferentes contextos, em prol do princípio da segregação de funções. Nenhum servidor ou agente público, isoladamente, é o responsável cabal pelo processo de execução das despesas públicas em sua plenitude.

Deste modo, o fluxo de Ordenação de Despesa adotado pela Fundação Hemominas é suficiente para preservar a qualidade e a eficiência dos atos de ordenação, conduzindo a ganhos de eficiência e de produtividade no desempenho de rotinas relacionadas à execução das despesas públicas, além da minimização dos conflitos de interesses, riscos de erros, omissões, fraudes ou corrupção e a maior transparência e eficiência das ações realizadas.

Considerando o contexto da Fundação Hemominas, entendemos que por suficiente o modelo de ordenação de despesas e de segregação de funções adotado. Não obstante, caso a AUGÉ vislumbre a necessidade de adoção de mais alguma medida, solicitamos orientação a respeito.

Em resposta, a DAGRI, por meio do Ofício 01/2021, salientou que "não foi vislumbrada a necessidade de adoção de outras medidas além daquelas já adotadas pela instituição e apontadas no ofício HEMOMINAS/PRE nº 144/2021", tendo concluído pelo acatamento da justificativa.

Estado da recomendação: justificada/concluída.

Recomendação 6. Formalizar a identificação dos riscos relacionados à fraude e corrupção de modo a efetuar seu tratamento adequado

Foi enviado à AUGÉ o ofício Hemominas PRE 144/2021, contemplando as seguintes informações sobre a recomendação:

Frente à necessidade de aprimoramento dos nossos controles internos e tendo em vista o intuito de implementação de uma política de gestão de riscos na Hemominas, solicitamos, por meio do Ofício HEMOMINAS/PRE nº. 135/2021, o apoio da Controladoria-Geral do Estado para operacionalização da medida, considerando, em especial, no inciso IV do art. 10 do Decreto 47.774/2019:

Art. 10 – O Núcleo de Combate à Corrupção tem como competência coordenar e executar ações de combate à corrupção no âmbito do Poder Executivo, por meio de atividades de inteligência, operações especiais e acordos de leniência, com atribuições de:

(...)

IV – propor ao Controlador-Geral do Estado a normatização, a sistematização e a padronização de procedimentos e atos oficiais referente ao combate à corrupção no Poder Executivo;

Salientamos que todas as recomendações e orientações emanadas pela Controladoria-Geral do Estado, diretamente ou por meio da Controladoria Seccional, são atendidas pela Hemominas, razão pela qual aguardaremos a orientação quanto à forma de identificação dos riscos relacionados à fraude e corrupção, para que possamos conferir o adequado tratamento à questão.

Em resposta, a DAGRI, por meio do Ofício 01/2021, salientou que:

Os riscos associados à fraude e corrupção deverão ser identificados nos processos que serão analisados mediante a metodologia de gestão de riscos, de forma conjunta com as Recomendações 7 e 9. Por isso, recomendamos que seja colocado no plano de ação a realização da identificação dos riscos relacionados à fraude e corrupção, a ser desenvolvida em conjunto com um trabalho de gerenciamento de riscos em um processo a ser escolhido pela Hemominas (a ser realizado no segundo semestre), com o apoio da SCAGRP, como forma de melhor entendimento e aprendizado sobre a matéria.

A Controladoria Seccional da Fundação Hemominas (CSEC/HEMOMINAS) reforça a necessidade de fortalecer esse ponto na metodologia aplicada pela CGE, assim como ressalta a necessidade de capacitação no tema (identificação de fraudes) e a importância da colaboração do Núcleo de Combate à Corrupção com a elaboração de possíveis documentos que poderiam auxiliar os órgãos e entidades na detecção de fraudes e corrupção (como exemplo foi citada a criação de modelos para identificar a segregação de funções necessária em atividades-chave).

Em atendimento às orientações da DAGRI, esta CSEC trabalhou, quando da avaliação dos riscos do macroprocesso de convênios de entrada, finalizado em dezembro de 2021, metodologia para avaliação de riscos de fraude e corrupção, conforme processo SEI 1520.01.0011011/2021-27. O trabalho foi acompanhado pela Assessoria de Atuação Estratégica, para apropriação e replicação da metodologia.

Conforme orientação da DAGRI, a recomendação está sendo trabalhada em conjunto com as de números 7 e 9, com prazo de implementação previsto para 31/12/2022 conforme Plano de Ação pactuado.

Estado da recomendação: prazo de implementação pactuado com a Assessoria de Atuação Estratégica - AAE até 31/12/2022.

Recomendação 7. Implementar o gerenciamento de riscos em processos críticos da HEMOMINAS, de modo que os controles sejam proporcionais aos riscos identificados

Estado da recomendação: prazo de implementação pactuado com a AAE e Diretoria Técnico-Científica - TEC até 31/12/2022.

Recomendação 8. Avaliar a conveniência e oportunidade de elaborar uma política de gestão de riscos

Estado da recomendação: prazo de implementação pactuado com a AAE até 31/12/2022.

Recomendação 9. Revisar os procedimentos das atividades de controle, levando em conta os riscos existentes, de modo que os controles sejam proporcionais aos riscos identificados

Estado da recomendação: prazo de implementação pactuado com a AAE até 31/12/2022.

Recomendação 10. Atualizar o cadastro de servidores habilitados a utilizar o sistema

Foi enviado à AUGÉ o ofício Hemominas PRE 144/2021, contemplando as seguintes informações sobre a recomendação:

Conforme Manual MNP-I.GTC.ADS-64, as solicitações de criação ou exclusão de acessos aos sistemas gerenciados pela Gerência de Tecnologia da Informação (I.GTC) são realizados conforme descrito no Procedimento Sistêmico PSIS-I.GTC.ITS-003. O Manual MNP-I.GTC.ITS-44 determina que as demais solicitações ou exclusões de acessos a sistemas, rede, e-mail, intranet sejam processadas conforme Formulário FMNP.I.GTC.STI-03 e Processo Sistêmico PSIS-I.GTC-ITS-03. A Gerência de Gestão de Pessoas é responsável por comunicar a I.GTC dos servidores exonerados, a fim de que esta possa excluir seus acessos. Esses fluxos foram reforçados com o Plano de Segurança da Informação, Comunicação e Proteção de Dados, assim como a Política de Segurança da Informação (Portaria PRE 456/20) e a Política de Proteção de Dados Pessoais (Portaria PRE 457/20, atualizada pela Portaria PRE 104/21).

Para fins de assegurar que o gerenciamento de usuários está atualizado e em conformidade com os fluxos, a I.GTC encaminhou em 2021 a relação de usuários ativos dos principais sistemas que dão tratamento de dados pessoais sensíveis protegidos pela LGPD para as áreas conferirem (Hemoteplus e monetário da SOFIS Informática, Soul e Pep da MV Sistemas, BI dos sistemas próprios do Estado), até junho de 2021. Os demais sistemas passarão pelo mesmo processo de controle interno até outubro de 2021.

Considerando todas as ações realizadas, entendemos que a recomendação foi atendida pela Hemominas. Não obstante, caso a AUGÉ vislumbre a necessidade de adoção de mais alguma medida, solicitamos orientação a respeito.

Em resposta, a DAGRI, por meio do Ofício 01/2021, salientou que as justificativas foram acatadas.

Estado da recomendação: justificada/concluída.

Recomendação 11. Realizar treinamentos específicos sobre política de segurança da informação

Medidas informadas pela gestão: Conforme Despacho I.GTC 03/2021, o Módulo 8 do curso introdutório foi atualizado em dezembro/21, incluindo normas vigentes na FH, Segurança da Informação e LGPD.

De forma a evidenciar a medida, a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTC indicou no referido despacho:

Link da tela de menu:

https://ead.hemominas.mg.gov.br/pluginfile.php/811/mod_resource/content/14/tecnologiainfor/index.html;

Link da tela do texto sobre segurança da informação e LGPD:

https://ead.hemominas.mg.gov.br/pluginfile.php/811/mod_resource/content/14/tecnologiainfor/index.html

Em anexo foram incluídas as páginas do curso introdutório, atualizadas.

Estado da recomendação: implementada/concluída.

Recomendação 12. Priorizar o carregamento de arquivos em formato aberto, quando da disponibilização de anexos

Foi enviado à AUGÉ o ofício Hemominas PRE 144/2021, contemplando as seguintes informações sobre a recomendação:

A publicação dos dados abertos já vem sendo feita usualmente no Portal da Hemominas, dados estes devidamente encaminhados e atualizados pelas áreas competentes. Quando tais informações não chegam, cabe à Assessoria de Comunicação Social - ACS demandar aos responsáveis o respectivo envio. O mesmo procedimento é adotado em relação às demandas recebidas via e-sic (sistema destinado ao atendimento à Lei de Acesso à Informação – LAI).

Não obstante o exposto e visando à comprovação do atendimento à recomendação, a ACS enviou às Diretorias e Assessorias da Hemominas uma Comunicação Interna, em que referencia a necessidade do envio dos conteúdos em formato aberto, conforme recomendam a Controladoria Seccional e a Controladoria-Geral do Estado e como previsto na Lei 12.527/2011, que regula o acesso às informações.

No referido documento, foi orientado e solicitado que:

Para melhor acompanhamento e monitoração pela ACS, solicitamos a V.Sas. que os documentos a serem publicados no site da Hemominas, bem como aqueles que subsidiem respostas a demandas formalizadas via e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, sejam enviados em formato aberto. Caso o envio de alguns documentos em formato aberto seja inviável, solicitamos, ainda, nos esclarecer o motivo.

A presente solicitação objetiva ao atendimento de recomendações oriundas da Controladoria Seccional e Controladoria-Geral do Estado e tem por fundamento a Lei 12.527/2011, que regula o acesso a informações, especialmente o disposto no parágrafo terceiro de seu art. 8º:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros das despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I- conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II- possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III- possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI- manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII- indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- VIII- adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008."

Considerando as ações realizadas, entendemos que a recomendação foi atendida pela Hemominas. Não obstante, caso a AUGÉ vislumbre a necessidade de adoção de mais alguma medida, solicitamos orientação a respeito.

Em resposta, a DAGRI, por meio do Ofício 01/2021, salientou que as justificativas foram acatadas.

Estado da recomendação: justificada/concluída.

Recomendação 13. Avaliar a conveniência e oportunidade de automatizar processos repetitivos, visando à redução da ação humana e ganho de eficiência

Estado da recomendação: prazo de implementação pactuado com a Diretoria de Gestão Institucional - DGI até 01/12/2022.

Recomendação 14. Estruturar processo autônomo para acompanhamento e avaliação da efetividade das recomendações de auditoria

Foi enviado à AUGÉ o ofício Hemominas PRE 144/2021, contemplando as seguintes informações sobre a recomendação:

Conforme Lei 23.304/2019, o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais listou, dentre outros componentes de seu sistema de controle interno, a Controladoria-Geral do Estado - CGE, órgão central do sistema; as controladorias setoriais - CSET, que desempenham as funções de auditoria, transparência e correição e integram a estrutura dos órgãos da administração pública direta; e as controladorias seccionais - CSEC, que desempenham as funções de auditoria, transparência e correição e integram a estrutura das autarquias e fundações. As controladorias setoriais e seccionais são unidades de execução da CGE, à qual se subordinam tecnicamente.

Na Hemominas, as atribuições da Controladoria Seccional estão definidas no art. 11 do Decreto 48.023/2020, cabendo destacar, entre elas, aquela relacionada no inciso XIII:

Art. 11 – A Controladoria Seccional, unidade de execução da Controladoria-Geral do Estado – CGE, à qual se subordina tecnicamente, tem como competência promover, no âmbito da Hemominas, as atividades relativas à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria, à correição administrativa, ao incremento da transparência, ao acesso à informação e ao fortalecimento da integridade e da democracia participativa, com atribuições de:

XIII – expedir recomendações para prevenir a ocorrência ou sanar irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização, bem como monitorá-las;

Simetricamente, a Instrução Normativa CGE 04, de 17/07/2020, atribui às CSET/CSET o acompanhamento do cumprimento das recomendações de auditoria:

Art. 23 - As CSET/CSEC são unidades de execução da CGE, à qual se subordinam tecnicamente, devendo observar, no que tange às atividades de AIG, as orientações técnicas contidas nesta Instrução Normativa e às orientações da AUGÉ em relação à sistematização e a padronização dos procedimentos das ações, bem como atender as demandas que lhes forem dirigidas, com destaque para:

(...)

II - acompanhamento do cumprimento das recomendações consignadas nos relatórios de auditoria e de outras demandas oriundas da AUGÉ;

Em seu capítulo VI – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES INDIVIDUAIS DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL, o mesmo normativo detalha, na Seção IX, a atividade de monitoramento atribuída às Unidades de Auditoria Interna Governamental - UAIG, definidas pelo inciso XXX de seu art. 1º como as unidades administrativas da CGE que compõem a Auditoria-Geral, as unidades das CSET/CSEC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual e as unidades de controle interno das empresas públicas e sociedade de economia mista que exercem atividade de Auditoria Interna Governamental:

Art. 97 - A UAIG deve manter controle, preferencialmente eletrônico, das recomendações expedidas por ela e ter conhecimento das emitidas pelos órgãos de controle externo, pelo conselho fiscal e pelo conselho de administração, se houver, de forma a subsidiar a comunicação de que trata o art. 95 desta Instrução Normativa.

Art. 225 - O monitoramento das medidas não implementadas ou implementadas parcialmente pela gestão será efetuada até que a recomendação seja implementada ou sobre os riscos elevados, cujos controles internos da gestão devem ser avaliados com maior frequência, de acordo com os prazos definidos no trabalho de auditoria ou pactuados no Plano de Ação. O monitoramento das recomendações emitidas constitui etapa fundamental da auditoria, tendo em vista que um trabalho somente pode ser considerado encerrado após a implementação das recomendações pela unidade auditada.

Art. 226 - O monitoramento consiste na adoção de ações pela UAIG, a fim de verificar se as medidas implementadas pela Unidade Examinada estão de acordo com as recomendações emitidas pela UAIG ou com o plano de ação acordado e se aquelas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados. O monitoramento normalmente é estruturado de acordo com as seguintes etapas:

I - estabelecimento de prazo para o envio de resposta pela Unidade Examinada;

II - recebimento e avaliação de respostas da Unidade Examinada;

III - realização de testes, quando necessário;

IV - comunicação à Unidade Examinada das conclusões obtidas pela UAIG;

V - estabelecimento de um processo de comunicação da situação da implementação das recomendações à alta administração ou ao conselho, se houver.

Art. 227 - Todas as etapas citadas anteriormente devem ser registradas por meio de instrumento, preferencialmente sistema informatizado, que possibilite a formação de um banco de dados.

Art. 228 - A quantidade e a periodicidade de monitoramentos para verificar o cumprimento das recomendações variarão de acordo com as particularidades, a complexidade e os prazos necessários para as implementações, conforme estabelecido no Plano de ação.

Art. 229 - A partir da análise, a UAIG registrará sua opinião quanto à implementação das ações, classificando-a como:

I - Não houve providência: a unidade auditada ainda não adotou nenhuma providência em relação à implementação da recomendação;

II - Recomendação consolidada em outra recomendação: o monitoramento da recomendação foi concluído, por estar contemplada em outra recomendação;

III - Recomendação implementada: a unidade de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram suficientes para implementação integral da recomendação;

IV - Recomendação implementada parcialmente: a unidade de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram suficientes para implementação parcial da recomendação;

V - Recomendação não implementada – ação inadequada ou insuficiente: a unidade de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram inadequadas ou insuficientes para implementação da recomendação;

VI - Recomendação não implementada – assunção de risco pelo gestor: a unidade auditada manifestou que não irá implementar as ações indicadas, e declarou assumir o risco decorrente da não implementação.

Art. 230 - A responsabilidade pelo atendimento às recomendações emitidas pelas UAIG compete, em primeiro lugar, aos gestores das Unidades Auditadas. Ao responsável pela UAIG cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão (a qual poderá ser delegada) do processo de monitoramento da implementação das recomendações.

Assim, considerando todo aparato normativo existente a respeito do assunto, na Hemominas as funções de expedição de recomendações de auditoria, bem como seu monitoramento, competem à Controladoria Seccional da Hemominas.

Em consonância com tais diretrizes, todas as recomendações oriundas da unidade são por ela monitoradas, por meio do Sistema Integrado de Gerenciamento de Auditoria – SIGA. Todas as recomendações são registradas no sistema, assim como as medidas adotadas pelos gestores e avaliação quanto ao atendimento (ou não) ao sugerido.

Desde a implantação do sistema, foram expedidas 1415 recomendações, das quais 1304, correspondentes a 92,15%, estão implementadas. 89 recomendações (6,28%) foram excluídas e 22 (1,55%) estão com medidas em curso para implementação.

Significa afirmar, pois, que a Hemominas segue o formato escolhido pelo Estado de Minas Gerais para fins de monitoramento das recomendações de auditoria e que tal monitoramento é realizado de maneira satisfatória, haja vista os índices de implementação ora destacados.

Considerando todo o exposto, entendemos que a instituição de uma estrutura de processo autônomo para acompanhamento e avaliação da efetividade das recomendações de auditoria, sobre demandar capital humano do qual não dispomos, vai de encontro aos normativos vigentes, que atribuem tal função à Controladoria Seccional – unidade que desempenha o trabalho com expertise e conhecimento. Não obstante, caso a AUGÉ vislumbre a necessidade de adoção de mais alguma medida, solicitamos orientação a respeito.

Recomendação 15. Criar procedimentos para aferir os benefícios alcançados advindos das recomendações provenientes dos trabalhos de auditoria e das próprias avaliações realizadas:

Conforme explicitado anteriormente, a Controladoria Seccional da Hemominas e a CGE são componentes do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual, cabendo ao órgão central, por meio da Auditoria-Geral do Estado - AUGÉ, apurar, consolidar e demonstrar o benefício das ações de auditoria e fiscalização dos órgãos e entidades do Poder Executivo (inciso XXIV do art. 16 do Decreto 47.774/2019).

Os benefícios oriundos dos trabalhos de auditoria são, a propósito, informação obrigatória do Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINTE, conforme inciso IX do § 2º do art. 95 da Instrução Normativa CGE 04, de 17/07/2020, a seguir transcrito:

Art. 95 - A UAIG deve comunicar, semestralmente, as informações sobre o desempenho da atividade da auditoria interna ao conselho de administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, ao Dirigente Máximo do órgão ou da entidade, por meio

do Relatório de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

§ 2º - O RAIN, consolidando todas atividades do PAINT desenvolvidas no ano deve contemplar, no mínimo: (...)

IX - quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da AUGÉ ou CSET/CSEC ao longo do período (benefício gerado para o órgão ou entidade).

Tendo em vista tais exigências, a Controladoria Seccional da Fundação Hemominas promove a apuração dos benefícios oriundos de suas ações, conforme metodologia definida pela AUGÉ, nos termos previstos na referida instrução normativa:

Art. 203 - A quantificação e o registro dos resultados e dos benefícios financeiros e não financeiros das ações de AIG, que são obrigatórios para todas as ações de auditoria, serão orientados pela AUGÉ.

Ademais, em seu capítulo VI – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES INDIVIDUAIS DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL, Seção IX – Monitoramento, o normativo determina que:

Art. 232 - O monitoramento deve ser realizado permanentemente para garantir a efetividade do trabalho de avaliação, que se alcança por meio da implementação das recomendações, as quais devem ser previamente acordadas com a alta administração.

§ 1º - É necessário verificar se houve ganho de desempenho nos objetos avaliados a partir das recomendações e averiguar os motivos para a eventual falta de implementação do que tenha sido anteriormente pactuado.

§ 2º - É necessário registrar e medir os benefícios financeiros e não financeiros obtidos para conferir maior transparência sobre os resultados alcançados pela UAIG.

Por fim, a Instrução Normativa destaca que:

Art. 273 - Os processos e ferramentas utilizados para avaliações internas contínuas do processo de auditoria, inclusive das CSET/CSEC, devem ser desenvolvidas e realizadas pela AUGÉ e incluem:

IV - utilização de indicadores de desempenho tais como:

d) a eficiência da força de trabalho alocada à UAIG, considerados a quantidade e a relevância dos trabalhos realizados e os benefícios deles decorrentes;

Sendo assim e considerando que a Controladoria Seccional apura os benefícios de suas recomendações desde o ano de 2019, conforme registros no Processo SEI 1520.01.0008003/2019-60, orientado e monitorado pela AUGÉ, entendemos que o formato utilizado na Hemominas está adequado às diretrizes estaduais.

Considerando todo o exposto, entendemos que os procedimentos para aferir os benefícios alcançados advindos das recomendações provenientes dos trabalhos de auditoria e das próprias avaliações realizadas, nos moldes orientados pela AUGÉ, atendem à recomendação.

É válido ressaltar que o estabelecimento de uma diretriz paralela à existente, além de se mostrar inócua neste momento, demandaria a alocação de capital humano do qual não dispomos.

Não obstante nosso registro, caso a AUGÉ vislumbre a necessidade de adoção de mais alguma medida, solicitamos orientação a respeito.

Em resposta, a DAGRI, por meio do Ofício 01/2021, salientou que as justificativas foram acatadas.

Estado da recomendação: justificada/concluída.

Considerando todo o exposto, temos, 64,28% das medidas concluídas e 35,72% das medidas com prazo de implementação pactuado:

Tabela 03 - Estado das recomendações

Estado	Número da recomendação	Representatividade
Implementada/Concluída	1, 3, 11	21,43%
Justificada/Concluída	2, 4, 5, 10, 12, 14	42,85%
Prazo de implementação pactuado	6, 7, 8, 9, 13	35,72%

2.4. DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO AO LONGO DO PERÍODO

Os trabalhos de auditoria realizados ao longo do exercício de 2021 ensejaram benefícios efetivos à Fundação Hemominas, de ordem qualitativa ou não financeira, conforme a seguir.

Tabela 04 - Benefícios gerados em 2021

Título da ação	Tipo de benefício	Descrição	Classe de benefícios	Dimensão e repercussão
1033016	Não Financeiro	Definição de papéis de fiscal e gestor de contratos	Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1134153	Não Financeiro	Curso Integridade	Fortalecimento da governança, transparência, integridade e controle social	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136161	Não Financeiro	Treinamentos sobre política de segurança da informação	Aperfeiçoamento da gestão de pessoas/capacitação	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136190	Não Financeiro	Descrição competências cargos	Aperfeiçoamento da gestão de pessoas/capacitação	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local

Título da ação	Tipo de benefício	Descrição	Classe de benefícios	Dimensão e repercussão
1136406	Não Financeiro	Análise processo CAFIMP	Subsídios para atendimento de determinações mandatórias	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136407	Não Financeiro	Análise processo CAFIMP	Subsídios para atendimento de determinações mandatórias	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136410	Não Financeiro	Avaliação despesas Fonte 95 - 2021	Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136415	Não Financeiro	Consolidação análises despesas COVID - 2021	Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136420	Não Financeiro	Consultoria - aquisição termômetros - covid-19	Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136427	Não Financeiro	Análise execução despesas máscaras - covid-19	Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136430	Não Financeiro	Análise execução despesas álcool covid-19	Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136431	Não Financeiro	Análise execução despesas microplacas covid-19	Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136433	Não Financeiro	Consultoria - aquisição protetores acrílico - covid-19	Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136436	Não Financeiro	Análise execução despesas sabonete líquido - covid-19	Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136438	Não Financeiro	Análise execução despesas higienizador - covid-19	Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136439	Não Financeiro	Análise execução despesas testes - covid-19	Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136442	Não Financeiro	Análise execução despesas luvas - covid-19	Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136443	Não Financeiro	Análise execução despesas protetores acrílico - covid-19	Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136447	Não Financeiro	Consultoria - despachante patógenos - covid-19	Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136448	Não Financeiro	Consultoria - luvas nitrílicas - covid-19	Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136450	Não Financeiro	Análise processo CAFIMP	Subsídios para atendimento de determinações mandatórias	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local
1136453	Não Financeiro	Relatório de Auditoria de Gestão - prestação de contas de exercício	Subsídios para atendimento de determinações mandatórias	Dimensão: Resultado, Missão e Visão e Repercussão: Unidade Jurisdicionada, Tático, Operacional ou Sociedade Local

2.5. RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS DECISÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG

No exercício de 2021, tivemos a aprovação das contas referentes ao exercício de 2020, conforme Acórdão 1102328 proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, no qual foram registradas as seguintes recomendações destinadas à Hemominas:

Recomendação 1

Recomendar à Presidente da Fundação Hemominas que envide esforços no aprimoramento das ações relacionadas à gestão orçamentária, tendo em vista que a Controladoria Seccional da própria Fundação a avaliou como parcialmente eficaz e parcialmente eficiente, diante do confronto entre os resultados obtidos na execução financeira e física do orçamento e que continue a observar as instruções constantes da Decisão Normativa n. 01/2021-TCE/MG no tocante à execução dos recursos atrelados ao combate à pandemia de Covid-19 previstos para 2020/2022.

Recomendação 2

Recomendar ao Órgão de Controle Interno que acompanhe a gestão, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.

Em atendimento às recomendações, foi enviado ofício da Presidência da Hemominas à Corte de Contas, contemplando as seguintes manifestações:

Recomendação 1 - Manifestação da Gestão

No que diz respeito à gestão orçamentária, informamos que constam do Relatório de Auditoria de Gestão as justificativas/razões para a execução das ações orçamentárias que levaram ao resultado seu resultado de PARCIALMENTE EFICAZ E PARCIALMENTE EFICIENTE.

Quanto à ação 1022 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, acrescentamos que a desconformidade ocorreu em razão dos parâmetros metodológicos utilizados para análise, que não previram a criação de ações supervenientes, como aconteceu no contexto excepcional e emergencial imposto pela pandemia.

Quanto às demais ações desconformes, visando a evitar os resultados fora dos parâmetros considerados na avaliação do controle interno sobre a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária para o ano de 2022 e exercícios subsequentes, foram adotadas as

seguintes providências.

Em relação à Ação 7004, considerando o início do ciclo de Revisão do PPAG 2020 – 2023 e LOA 2022, solicitamos à Diretoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária – DCMEFO/SEPLAG orientações quanto à metodologia para previsão/revisão de quantitativos e valores de Requisições de Pequeno Valor - RPVs a serem estimados na ação, além da previsão de Precatórios que já ocorre.

Quanto à ação 4405 - CENTRO DE TECIDOS BIOLOGICOS DE MINAS GERAIS – CETEBIO, solicitamos aos responsáveis por sua execução que realizassem uma análise criteriosa no intuito de estimar resultados mais próximos da capacidade de produção do CETEBIO, de forma a se evitar nova previsão de meta subestimada. O novo quantitativo físico foi registrado na estimativa PPAG 2020 – 2023 e LOA 2022.

Por fim, em relação à execução dos recursos atrelados ao combate à pandemia, reafirmo o compromisso da Hemominas quanto ao cumprimento das disposições contidas na Decisão Normativa n. 01/2021-TCE/MG.

Recomendação 2 - Manifestação da Gestão

No que tange à segunda recomendação, a Controladora Seccional da Hemominas declarou ciência quanto à obrigação de acompanhamento da gestão, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, assim como do dever de comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre irregularidade ou ilegalidade que porventura tome conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Após o encaminhamento das informações, o TCEMG não se manifestou novamente acerca do assunto. Conforme consulta realizada no endereço eletrônico do TCEMG em 15/03/2022, o processo se encontra arquivado.

Também em 2021 houve o julgamento e aprovação das contas do exercício de 2019, nos termos do Acórdão 1092394. Na oportunidade, foram emitidas pela Corte de Contas recomendações, respondidas pela Hemominas nos seguintes termos:

Gestão Orçamentária

Recomendação 1. Manutenção de registros e controles rígidos sobre os Programas/Projeto-Atividade-Operação Especial (P/A/OE) da fundação, de modo a preservar a sua origem e a garantir que os valores e a relação entre a previsão e a execução da despesa não se mostrem subestimados.

Esclarecimentos da gestão: A ação 7004 tem por finalidade atender aos pagamentos das despesas com precatórios e requisições de pequeno valor (RPV), a partir das decisões condenatórias transitadas em julgado proferidas pelo poder judiciário contra a fazenda pública. Entretanto, apesar do planejamento realizado, verifica-se que a previsão anual foi efetuada apenas a partir da inscrição de precatórios homologados, conforme os termos do § 5º, Art. 100 da CF/88.

Sendo assim, destaca-se que as metas físicas e financeiras previstas para a lei orçamentária anual (LOA) foram realizadas a partir dos quantitativos e dos valores esperados para quitação dos processos de precatórios, encaminhados à Fundação Hemominas, aptos a cumprirem a execução da despesa no exercício. Apesar disso, conforme mencionado, a ação tem por produto a unidade de Precatório e RPV's pagos, o que remete a uma defasagem no planejamento realizado, uma vez que não houve previsão para a pagamento destes últimos (RPV's), gerando a execução da despesa acima do previamente planejado.

Como justificativa para o não planejamento dos pagamentos de RPV's, evidencia-se a dificuldade de se efetuar a previsão dos processos a serem homologados judicialmente para o exercício, tendo em vista serem vinculados a ações que seguem rito judicial, e devido a suas especificidades, possuem dificultosa predição. Embora haja entendimento sobre a situação descrita, foram legitimados judicialmente diversos processos que se enquadraram nos limites autorizados para a modalidade de RPV's, ocasionando a execução das despesas na ação orçamentária objeto de análise.

Destaca-se também, que em decorrência de casos específicos relativos a alguns processos de RPV's, foram realizados bloqueios judiciais nas contas bancárias pertencente à Fundação Hemominas, comprometendo a disponibilidade de recursos, em grande medida, relacionados aos convênios de entrada em que a Fundação é conveniente, frente aos recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

Neste contexto, houve a necessidade de restituição dos saldos bancários a partir da utilização de recursos próprios originados na fonte 60 "recursos diretamente arrecadados". Assim, para embasar os procedimentos necessários à regularização dos saldos, foram realizadas várias consultas à Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) por intermédio da Diretoria Central de Contabilidade Governamental/Superintendência Central de Contadoria Geral/SCCG/STE, como forma de consolidar as diretrizes e a orientação mais adequadas frente à situação encontrada. Deste modo, destacam-se os procedimentos necessários ao reconhecimento dos bloqueios pela contabilidade da Fundação Hemominas, com vistas a ajustar os saldos do SIAFI e das contas bancárias.

Dessa forma, a partir das orientações recebidas da SEF, foram efetivados os reconhecimentos das despesas vinculadas à recomposição dos bloqueios judiciais, que seguiram procedimentos correlacionados à execução da despesa, assim como os processos homologados judicialmente.

Cabe destacar que as orientações foram encaminhadas pela SEF no exercício de 2020, sobretudo no último trimestre do ano. Neste sentido, ressalta-se que as orientações recebidas pela Fundação Hemominas englobavam também respostas aos questionamentos realizados no exercício de 2019, ocasionando a execução de despesas em elementos/itens específicos de DEA (Despesas de Exercícios Anteriores).

Evidencia-se também que a ação é vinculada à execução de despesas com honorários advocatícios e pagamentos relacionados a obrigados patronais, compondo parte da despesa realizada.

Apesar das inconsistências apresentadas e das ações executadas no âmbito na Fundação, com vistas à resolução da pendência, não há atualmente um parâmetro preciso para a realização do planejamento das despesas a serem executadas na ação orçamentária, uma vez que são processos que possuem características específicas vinculadas à esfera judicial, dificultando a previsão e o planejamento satisfatórios.

Recomendação 2. Utilização de metodologia de cálculo e premissas adequadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Esclarecimentos da gestão: Ressalta-se que no contexto de planejamento das metas físicas e financeiras da ação orçamentária estão sendo realizadas tratativas com a Secretaria de Planejamento e Gestão, além da discussão no âmbito da Fundação, acerca da definição da melhor metodologia para revisão anual da ação, tendo em vista as discrepâncias identificadas.

Entretanto, apesar das condutas relacionadas à definição do adequado planejamento da despesa, alinhados ao plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, não existem atualmente bases concretas para a definição da programação a ser realizada para as despesas com os RPV's, situação que impacta ativamente no resultado da ação.

Sendo assim, tem-se discutido a possibilidade de previsão a partir do histórico da execução realizada anualmente. Entretanto, mesmo que haja a utilização desta metodologia, devido à especificidade desses processos judiciais, a previsão poderá ser equivocada frente às decisões condenatórias transitadas em julgado, sob as quais a Fundação não possui governabilidade.

Execução Financeira e Patrimonial - Diferença entre o saldo contábil e o saldo bancário

Recomendação 3. Manutenção de controles rígidos quanto à prestação de contas decorrentes de convênios, aos valores bloqueados judicialmente e regularização dos respectivos saldos.

Esclarecimentos da gestão: Para os saldos relativos aos convênios de entrada que foram prejudicados pelos bloqueios judiciais, destaca-se a regularização dos saldos da conta 10060-9, convênio de referência SICONV/Plataforma +Brasil nº 760945/2011.

O saldo bancário da conta 10.060-9, vinculada ao convênio 760945/2011 - SIMG 9001491, foi objeto de vários bloqueios judiciais entre os anos de 2018 a 2020, decorrentes de processos judiciais de natureza alimentar, enquadrados nos limites previstos para requisições de pequeno valor - RPV. A partir deste cenário, a disponibilidade de recursos bancários foi comprometida, uma vez que na maioria dos casos, além de ocorrer o bloqueio dos saldos, os recursos foram recolhidos à conta judicial.

Tendo em vista a ausência de orientações acerca procedimentos adequados em relação ao tema em análise, bem como a necessidade de devolução do saldo remanescente da contrapartida vinculada ao convênio, a GCF/Contabilidade da Fundação Hemôminas realizou novas consultas à SCCG/SEF via portal "Fale com o Tesouro", dentre outros meios de comunicação como e-mails e contatos por telefone.

Neste sentido, foram realizadas diversas tratativas para consolidação do entendimento sobre a questão, tendo em vista a alteração na equipe da contabilidade e a necessidade de recapitular as orientações encaminhadas pela Secretaria de Fazenda em exercícios anteriores. Assim, como produto da reunião realizada no dia 07/10/2020, a SCCG encaminhou à STE/SCAF/DICREB uma solicitação de esclarecimentos sobre quais orientações haviam sido repassados à Fundação para resolução das pendências. Entretanto, não houve retorno do setor.

Deste modo, foram registradas demandas no "Fale com o Tesouro", reunindo as dúvidas identificadas. A partir disso, recebemos as orientações para a restituição dos valores relativos aos bloqueios realizados nas contas bancárias dos convênios. Assim sendo, cabe destacar que as prescrições contidas nos retornos realizados pela SCCG/SEF foram elaboradas de forma genérica, aplicando-se aos casos de contas bancárias que não se vinculam à Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV's, como é o caso da conta 10.060-9.

Isto posto, destacam-se os seguintes procedimentos encaminhados pela SCCG/SEF, como forma de registro dos ajustes a serem realizados pela contabilidade do órgão:

1 - Registro da Nota de Lançamento Contábil (NLC) para reconhecimento do bloqueio judicial.

Principal conta contábil de reconhecimento (D) 1.1.1.1.1.09 - RECURSOS BLOQUEADOS/INDISPONIVEIS-INSTITUICAO FINANCEIRA.

2 – Recomposição da conta do convênio, a partir dos recursos provenientes da conta interna da Fundação Hemôminas;

3 – Registro da quitação financeira escritural com base na conta.

Neste contexto, destaca-se que os procedimentos listados envolvem diversas etapas em nível operacional, sendo objeto de esclarecimento presente em outros documentos como: POP's, manuais, orientações internas, fluxos de processos, entre outros.

Sendo assim, os saldos foram regularizados em dezembro/2020 a partir das orientações repassadas pela Secretaria de Fazenda. Entretanto, cabe salientar que para efetivação dos procedimentos necessários à regularização da conta, foi necessária liberação pela SEF de um lançamento contábil patronizado específico para a Fundação. Além disso, como havia saldos relativos ao exercício de 2019 pendentes de regularização, foi necessária a autorização para execução de despesas de exercícios anteriores (DEA), contribuindo para os atrasos na regularização da devolução do saldo remanescente.

Ressalta-se também que a SCCG em um primeiro não momento não efetuou os ajustes contábeis necessários ao reconhecimento dos valores pendentes relativos ao exercício de 2019, sendo necessária a solicitação de orientações para movimentação do recurso financeira via ofício.

Em relação a conta 16611-1, convênio de entrada 797425/14, foram aplicados procedimentos análogos aos relatados para a conta 10060-9, conforme orientação da SCCG/SEF. Deste modo, foram realizados os registros de reconhecimento e recomposição de saldos bloqueados, além do reconhecimento da despesa.

Quanto aos controles internos, destaca-se que atualmente, a partir da consolidação do entendimento sobre as pendências geradas por bloqueios judiciais, a Gerência de Contabilidade e Finanças, conjuntamente com os setores de serviços de contabilidade e contas a pagar, tem realizado o acompanhamento diário dos bloqueios em contas bancárias vinculadas a convênios de entrada.

Além disso, são realizadas as conciliações entre os saldos do SIAFI e das contas bancárias de todos os convênios, com o objetivo de identificar diferenças em tempo hábil, de modo a evitar pendências na regularização de saldos nos exercícios subsequentes, garantindo a disponibilidade de recursos frente aos objetos pactuados junto ao órgão concedente.

Ademais, são preenchidas planilhas de acompanhamento dos bloqueios sofridos, identificando os beneficiários, os processos judiciais e os valores correspondentes, seguidos do envio das informações à Procuradoria desta Fundação para conhecimento e providências, no que couber, junto à Advocacia-Geral do Estado (AGE).

Execução Financeira e Patrimonial - Inventário de bens móveis

Recomendações 4 (Manutenção de controles rígidos quanto aos seus bens patrimoniais) e 5 (Promoção de contínuos procedimentos para localização de bens que porventura não forem localizados, além de medidas administrativas para a responsabilização quando houver constatação definitiva do desaparecimento e/ou extravio, evitando-se a reincidência dos apontamentos)

Esclarecimentos da gestão: Em resposta às Recomendações 4 e 5, informamos que o Setor de Patrimônio, desde de 2008, vem adotando medidas de aprimoramento do controle dos bens patrimoniais e da apuração de responsabilidade em casos de desaparecimento e/ou extravio de bens.

Tais ações não só englobam melhorias na gestão de risco no que diz respeito aos processos e procedimentos relacionados à gestão patrimonial, como também buscam manter os detentores de carga orientados, por meio da revisão e atualização dos manuais e procedimentos para essa gestão, além de a equipe do Setor de Patrimônio sempre se colocar disponível para realização de treinamentos e capacitações, quando necessário.

Cabe esclarecer que, a despeito dos esforços relatados, o Setor de Patrimônio realiza o inventário intermediário, todo mês agosto de cada ano, como medida de controle de bens e como possibilidade dada aos detentores de carga para que possam conferir e manter os bens sob sua responsabilidade atualizados. Caso seja identificada alguma ocorrência, esta poderá ser regularizada antes do inventário de encerramento de exercício.

Outra medida, que está em fase final de elaboração, é a publicação de Portaria que terá por finalidade regulamentar normas procedimentais sobre a gestão de material permanente e as atribuições dos detentores de carga patrimonial. Tal Portaria terá o detalhamento da responsabilidade de detentores de carga e chefias imediatas e também normatizará situações de transferência de carga e demais movimentações envolvendo o controle dos bens permanentes em uso nos setores. Isso validará os procedimentos do setor de patrimônio e do Setor de Pessoal em manter atualizado o registro dos responsáveis pelas cargas no SIAD para caso de eventuais necessidades de apuração de responsabilidade devido a furtos ou extravios e demais movimentações.

Quanto às providências sobre bens não localizados, há orientação ao detentor de carga sobre como procurá-los; em casos excepcionais há diligências do setor de patrimônio às dependências do local onde se localizava o bem extraviado. Caso constatado o furto ou extravio do bem, o detentor é orientado a compor processo registrando o fato e encaminhando para a sua chefia direta, que encaminha à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças com o intuito de envio do expediente para as devidas apurações, conforme Decreto 47.622/2018, Decreto 45.242/2009 e Manual do Patrimônio, MNP-G.GLG.PTM-77.

Recomendação 6. Promoção de ajustes necessários nos demonstrativos contábeis, a teor dos arts. 83, 85 e 89 da Lei n. 4.320/64, dos dispositivos da LRF e ao princípio contábil da evidênciação.

Importante ressaltar que os achados não requereram, em sua maioria, de lançamentos contábeis no SIAFI, sendo passíveis de controle físico de bens com regularização através do módulo SIAD, conforme determinado no Decreto 44.948 de 14/11/2008 e na Portaria Conjunta SCCG/SEF SCRL/SEPLAG/Nº 774 de 28/11/2008, que dispõe sobre a Integração dos Sistemas SIAD e SIAFI.

Recomendação 7. Quando da realização dos inventários, as informações contábeis utilizadas já estejam devidamente atualizadas e conferidas e, caso haja alguma contabilização posterior, que a informação seja acrescentada ao Relatório de Inventário e, também, que conste das Notas Explicativas, conforme preceitua o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), evitando-se, assim, que as informações contábeis apresentadas contenham vícios que comprometam a sua fidedignidade qualitativa e quantitativa.

Esclarecimentos da gestão: Observadas diferenças entre os saldos indicados no relatório final da comissão e os presentes no Balanço Patrimonial, ressalta-se que essas diferenças ocorrem devido aos registros efetuados no período de ajuste contábil em consonância ao previsto no Decreto nº 47.755, de 14/11/2019, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2019 para os órgãos e as entidades da administração pública estadual, em que o prazo para entrega do relatório das comissões é prévio ao término desse ajuste contábil. Destaca-se que a elaboração das notas explicativas tem como referência os saldos das demonstrações contábeis oficiais e não os relatórios das comissões, considerando inclusive que os referidos relatórios também norteiam a necessidade de ajustes contábeis que não serão necessariamente objeto de apontamento nas notas explicativas, pois se enquadram em movimentação regular contemplada dentro do exercício financeiro legal e evidenciado nos saldos finais das demonstrações contábeis oficiais.

Relatório de Controle Interno

Recomendação 8. Que as informações referentes à apuração de responsabilidades sejam tempestivamente repassadas à Gerência de Contabilidade e Finanças da Fundação, para proceder aos registros necessários e, conseqüentemente, garantir a fidedignidade da informação apresentada.

Esclarecimentos da gestão: A inscrição na conta diversos responsáveis passou a ocorrer no momento da instauração dos processos de constituição e cobrança de crédito não tributário.

Recomendação 9. Que o Órgão de Controle Interno e o atual gestor da Fundação Hemominas, no exercício de suas funções, monitorem os procedimentos de correção que estavam em andamento e, ainda, implementem ações de controle de modo a evitar novas ocorrências.

Esclarecimentos da gestão: Conforme determinado pela Corte de Contas, o Órgão de Controle Interno e o atual gestor da Fundação Hemominas, no exercício de suas funções, devem monitorar os procedimentos de correção que estavam em andamento e, ainda, implementar ações de controle de modo a evitar novas ocorrências.

Cumprido esclarecer, de pronto, que a implementação de ações de controle voltadas a evitar novas ocorrências cabe às respectivas unidades de execução, competindo à Controladoria Seccional (CSEC), nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto n. 48.023/2020, que contém o Estatuto da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais, "expedir recomendações para prevenir a ocorrência ou sanar irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização, bem como monitorá-las".

Tal função, inerente à atuação de terceira linha pela CSEC, foi fielmente cumprida após a emissão do Relatório de Auditoria de Gestão n. 2320.0441.20, especificamente em relação às ressalvas registradas no documento, para as quais foram emitidas recomendações de correção e prevenção, bem como promovido o acompanhamento de sua implementação.

As recomendações, as medidas adotadas pelo gestor e as avaliações quanto à sua implementação constam do processo SEI 1520.01.0000282/2020-71, e estão sintetizadas a seguir.

1. Ressalva: existência de Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 44.219,54, relativas a 19 processos de despesa

Recomendação 1. Orientar formalmente todos os fiscais de contratos para que registrem empenhos de todos os contratos vigentes, de forma a evitar a ocorrência de Despesas de Exercícios Anteriores - DEAs em 2021

Providências do gestor: Conforme informado pela Gerência de Contabilidade e Finanças, com intuito de implementar a recomendação, foi criado processo SEI com as orientações aos fiscais de contratos a fim de alertá-los quanto à execução da despesa com empenhos prévios. Do referido processo consta documento no qual se solicitou aos fiscais que tomem as providências necessárias a fim de que possam efetuar os registros dos empenhos antecipadamente à realização das despesas dos contratos vigentes. Também consta do processo o e-mail de encaminhamento do comunicado aos fiscais de contrato.

Avaliação da CSEC: Tendo em vista que os fiscais foram alertados quanto à necessidade de registro dos empenhos em momento anterior à realização de despesas, de forma a evitar a ocorrência de Despesas de Exercícios Anteriores, tem-se a recomendação como implementada, de acordo com o documento de auditoria.

2. Ressalva: existência de saldo no elemento 39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), item 26 (encargos financeiros), no valor de R\$ 196.742,51

Recomendação 2.1. Estabelecer fluxos internos para apuração tempestiva dos encargos gerados no decorrer do exercício de 2020

Providências do gestor: Conforme informado pela Gerência de Contabilidade e Finanças, com intuito de estabelecer um fluxo tempestivo dos encargos gerados do exercício de 2020, a unidade está implementando o seguinte fluxo: i) Criação de processo SEI individualizado para cada unidade executora a fim de instruir e formalizar a apuração de forma tempestiva; ii) Os processos serão acompanhados pela Comissão Interna Financeira com a finalidade de promover a instrução processual preliminar por meio de notificação aos possíveis responsáveis apontados no processo e, em caso de não recebimento, encaminhar à Comissão de Cobrança para providências necessárias relativas ao ressarcimento do dano à instituição.

Avaliação da CSEC: Considerando as informações prestadas, tem-se a recomendação como implementada, conforme documento de auditoria. No entanto, como se trata de medida prospectiva, ressalta-se que sua efetividade em futuros trabalhos de auditoria.

Recomendação 2.2. Efetuar as cobranças dos casos em que houver dano gerado por servidor em relação aos encargos gerados em 2019

Providências do gestor: Conforme informado pela Gerência de Contabilidade e Finanças, a apuração inicial dos encargos gerados em 2019 retornou as seguintes conclusões:

Motivos e Justificativas	Valor
Apurar Responsabilidade	27.736,38
Insuficiência Recursos Financeiros	168.476,03
Pagamento feita na observando a cronologia	17.226,82
Taxa Bancária BB - Variação Cambial	27.771,96
TOTAL	241.211,19

Os valores referentes ao montante de R\$27.736,38 (vinte e sete mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) foram objeto de apuração de responsabilidade pela comissão de encargos financeiros, nos seguintes termos:

Motivos e Justificativas	Valor
Insuficiência Recursos Financeiros	17.826,85
Em fase de apuração	6.655,67
Ressarcimento ao erário realizado	3.133,86
Pagamento de Taxa Bancária	120,00
TOTAL	27.736,38

A Gerência de Contabilidade e Finanças informou que nos processos que se encontram em fase de apuração os potenciais responsáveis pela ocorrência dos encargos financeiros foram notificados, sendo que as justificativas apresentadas serão instrumento para análise da comissão.

A unidade destacou, ainda, as principais ações implementadas e em implantação, com o objetivo de auxiliar a avaliação dos processos relativos aos encargos financeiros pela comissão responsável:

- Revisão do fluxo dos processos de apuração e alinhamento sobre a instrução processual realizada pela comissão, no qual se destaca a adequação das notificações encaminhadas aos potenciais responsáveis pela impropriedade na execução da despesa ou intempestividade nos pagamentos realizados no âmbito da Fundação (em implantação);
- Realização de reuniões semanais com os membros da comissão, com o objetivo de promover a avaliação conjunta dos processos que serão submetidos à validação da PGF (implantado);
- Definição de modelos para elaboração das análises feitas pela comissão (implantado);
- Orientação ao setor de contas a pagar para a formalização de nota explicativa quando da ocorrência do encargo (em fase de readequação, visto que a nota explicativa deverá conter informações necessárias e suficientes para subsidiar a avaliação preliminar dos processos de encargos pela comissão);
- Conscientização dos responsáveis pela fiscalização de contratos e pelo acompanhamento das despesas no âmbito da Fundação Hemominas, de modo a evitar a ocorrência de novos encargos financeiros (em implantação).

Avaliação da CSEC: Considerando que a apuração ainda não foi finalizada, tem-se a recomendação como não implementada, com medidas em curso.

3. Ressalva: divergência entre o valor apurando natureza de despesa "33903926" - encargos financeiros (R\$ 196.742,51) e o montante consolidado de encargos referente ao exercício de 2019 (R\$ 241.211,19)

Recomendação 3.1. Identificar os encargos pertinentes à diferença apontada, demonstrando a respectiva composição, a conta em que foi registrada e a causa geradora

Providências do gestor: Conforme esclarecido pela Gerência de Contabilidade e Finanças, a diferença apontada diz respeito a pagamentos realizados com saldo de empenhos estimativos do exercício de 2018, os quais foram efetivados em 2019.

Avaliação da CSEC: Considerando os esclarecimentos prestados, tem-se a medida como implementada, de acordo com o documento de auditoria.

Recomendação 3.2. Efetuar as cobranças dos casos em que houver dano gerado por servidor em relação aos encargos gerados em 2019

Providências do gestor: Conforme informado pela Gerência de Contabilidade e Finanças, os encargos gerados do exercício de 2019, ensejadores de possível dano à instituição, estão em fase de notificação junto aos respectivos responsáveis.

Avaliação da CSEC: Considerando as informações prestadas, o acompanhamento das medidas relativas à cobrança dos encargos foi realizado junto à recomendação 2.2, razão pela qual a presente medida foi excluída.

4. Ressalva: existência de saldo na conta contábil 1.1.3.1.1.01.01 (Adiantamentos/diárias antecipadas concedidas a pessoal), no valor de R\$ 549,64 (saldo regularizado em 2020)

Recomendação 4. Estabelecer fluxos internos para que a regularização do saldo da referida conta contábil ocorra antes do fechamento do balanço do exercício

Providências do gestor: Conforme informado pela Gerência de Contabilidade e Finanças, a unidade realiza o acompanhamento sistemático de todas as pendências de registro de Documentos de Arrecadação Estadual e baixa contábil relativas aos adiantamentos concedidos a servidores a partir do mês de outubro de cada ano. Paralelamente a isto, foi alertado aos servidores quanto à prioridade de regularizar tais processos.

Avaliação da CSEC: Considerando as informações prestadas, tem-se a medida como implementada, de acordo com o documento de auditoria.

5. Ressalva: inconsistências nas contas diversos responsáveis em apuração e apurados, devido ao envio extemporâneo de processos (item III.1 e Apêndice 4) e informações (item III.1 e Apêndice 3) necessários aos registros no exercício de 2019

Recomendação 5. Estabelecer fluxos internos com definição de prazos de envio e informações necessárias aos registros tempestivos nas contas contábeis Diversos Responsáveis em Apuração e Apurados

Providências do gestor: Conforme informado pela Gerência de Contabilidade e Finanças, ao longo de 2019 o assunto foi abordado por diversas vezes com a setores da Diretoria de Gestão e Finanças, estando a CSEC presente em uma das reuniões na qual o tema foi debatido. Mesmo com o estabelecimento de prazos pela Contabilidade e solicitações de envio de informações com prazo bem anterior ao encerramento do exercício, as informações não foram prestadas com os prazos necessários, fazendo com que diversas inscrições fossem realizadas intempestivamente. Diante das dificuldades enfrentadas pela Contabilidade e como forma de determinar o fluxo adequado para obtenção dessas informações, foi enviada comunicação interna a todos os gestores, a fim de orientá-los quanto ao encaminhamento tempestivo dos fatos para registros de inscrição e baixa contábil da Conta de Diversos Responsáveis em Apuração e Apurados.

Avaliação da CSEC: Considerando as informações prestadas e as orientações repassadas aos gestores, tem-se a recomendação como implementada, de acordo com o documento de auditoria. Ressalta-se, no entanto, que como se trata de medida prospectiva, sua efetividade será avaliada quando da realização de futuros trabalhos de auditoria.

6. Ressalva: existência de 2 termos de cessão de uso vencidos, informada no item 2.3.6 - Bens próprios cedidos a outros órgãos - do Relatório de Consolidação do Inventário de Material Permanente

Recomendação 6.1. Adoção de providências para conclusão do aditamento do Termo de Cessão de Uso/Bom Despacho

Providências do gestor: Conforme informações enviadas pelo setor de Contratos e Convênios, a formalização do aditamento ao termo de cessão foi concluída.

Avaliação da CSEC: Considerando as informações prestadas, tem-se a medida com implementada, de acordo com o documento de auditoria.

Recomendação 6.2. Estabelecimento de fluxos internos para que evitar o aditamento extemporâneo de termos de cessão de uso

Providências do gestor: Conforme informado pelo Setor de Contratos e Convênios, o setor emite, 90 (noventa) dias antes do vencimento do Termo, um AVISO DE VENCIMENTO para as áreas responsáveis pelo equipamento e para o patrimônio, informando a data de vencimento do Termo e solicitando providências na renovação, se for de interesse. As áreas respondem ao Aviso de Vencimento e inserem a documentação no respectivo processo SEI. Recebido o retorno do Aviso de Vencimento, caso a decisão seja por continuar a cessão/permissão de uso, o setor elabora a minuta e encaminha à Procuradoria, juntamente com a documentação necessária. A Procuradoria emite parecer favorável ou com ressalvas a serem cumpridas e devolve o processo ao setor. Quando há ressalvas, o setor providencia a resposta junto às áreas responsáveis. Após cumprimento das ressalvas, o setor providencia as assinaturas no Termo e sua publicação. No mês de junho/2020, o setor passou a enviar o aviso de vencimento com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

Avaliação da CSEC: Tendo em vista o aumento do prazo para comunicação às áreas responsáveis no fluxo já estabelecido pela área de Contratos e Convênios, tem-se a medida como implementada, de acordo com o documento de auditoria. Ressalta-se que, como se trata de recomendação de efeitos prospectivos, sua efetividade poderá ser verificada em futuros trabalhos de auditoria.

7. Ressalva: existência de "algumas divergências de itens da lista de 4 termos de cessão", informada no item 2.3.6 - Bens próprios cedidos a outros órgãos - do Relatório de Consolidação do Inventário de Material Permanente

Recomendação 7.1. Apresentar lista com todos os bens informados como divergentes nos termos de cessão

Providências do gestor: As informações atinentes aos bens informados como divergentes nos termos de cessão foram enviadas pelo setor de Patrimônio.

Avaliação da CSEC: Considerando a apresentação de novas listas, tem-se a medida como implementada, de acordo com o documento de auditoria.

Recomendação 7.2. Promover ação mitigadora das divergências identificadas

Providências do gestor: Conforme informado pelo Setor de Patrimônio, a equipe passará a certificar, antecipadamente ao processo de inventário, junto aos detentores de carga patrimonial e Setor de Contratos e Convênios, a ocorrência de alguma movimentação de carga não conhecida pelo setor. Havendo movimentação, de posse das informações, a equipe promoverá a atualização necessária. Também serão treinados os presidentes de comissão e demais membros designados para tenham tais informações durante o processo de inventário, possibilitando a certificação antecipada e a minimização da ocorrência de informações equivocadas.

Avaliação da CSEC: Tendo em vista as medidas informadas pelo gestor, tem-se a medida como implementada, de acordo com o documento de auditoria. Ressalta-se que, como se trata de recomendação de efeitos prospectivos, sua efetividade será verificada quando de futuros trabalhos de auditoria.

8. Ressalva: existência de 382 bens sem plaqueta de patrimônio, após a realização da segunda etapa do inventário anual de bens de 2019 (medida saneadora implementada pelo Setor de Patrimônio em 2020)

Recomendação 8.1. Notificar os responsáveis pelos 382 bens sem plaqueta, estabelecendo prazo para que imprimam e coleem os números de patrimônio nos bens

Providências do gestor: As notificações foram realizadas pelo Setor de Patrimônio, conforme documentos enviados à Controladoria Seccional. Foi esclarecido, ainda, que a colagem das plaquetas dos bens da Administração Central foi feita pelos servidores do setor.

Avaliação da CSEC: Tendo em vista que, conforme informado pelo gestor, os responsáveis pelos bens sem plaqueta foram notificados, bem como regularizada a situação dos bens da Administração Central pelos servidores do Setor de Patrimônio, tem-se a recomendação como implementada, de acordo com o documento de auditoria.

Recomendação 8.2. Apresentar relação com a situação de todos os 382 bens, após o término do prazo definido

Providências do gestor: Conforme informação do Setor de Patrimônio, ao final do prazo, a situação dos bens era a seguinte: 273 plaquetas emitidas/certificadas; 20 bens Gravados/Certificados; 66 plaquetas informadas erroneamente/baixadas; 8 não são Gravadas/Sem Etiquetas; e 15 Plaquetas Localizadas na Unidade.

Avaliação da CSEC: Tendo em vista a apresentação da situação dos bens pelo Serviço de Patrimônio ao final do prazo determinado, tem-se a medida implementada, de acordo com o documento de auditoria.

9. Ressalva: apuração de diferença entre os saldos da conta contábil 1.4.2.01.01.00.00 - Bens Móveis - dos sistemas SIAD e SIAFI, no valor de R\$ 80.469,58. Tal diferença também foi apurada entre os referidos saldos da conta contábil 299.01.01.06.00 - Bens Recebidos p/ Cessão ou Comodato

Recomendação 9. Apresentar solução para a divergência de divergência de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), referente aos bens a desincorporar por alienação, nos saldos das contas contábeis 1.4.2.01.01.00.00 - Bens Móveis e 299.01.01.06.00 - Bens Recebidos p/ Cessão ou Comodato, apresentada nos sistemas SIAD e SIAFI

Providências do gestor: De acordo com a Gerência de Contabilidade e Finanças, a pendência de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) foi regularizada em 07/05/2020 após procedimentos realizados pela SEPLAG. Para comprovar a informação, juntou cópia da tela do site www.contabilidade.mg.gov.br no qual apresenta o saldo anterior (R\$650,00) e o saldo final (0,00) da conta "bens móveis a desincorporar por alienação".

Avaliação da CSEC: Considerando a regularização da divergência, tem-se a medida como implementada, de acordo com o documento de auditoria.

10. Ressalva: apuração de diferença da conta contábil 1.9.9.01.01.06.00 - Bens Entregues p/ cessão ou comodato - dos sistemas SIAD e SIAFI, na primeira etapa do inventário de bens permanentes, no valor de R\$ 556.445,41. Após a realização da segunda etapa do inventário, restou a diferença de R\$ 135.201,51

Recomendação 10. Consultar a SEPLAG quanto à possível solução da divergência, bem como implementá-la até o fechamento do balanço de 2020

Providências do gestor: Foi realizada consulta à PRODEMGE, que esclareceu a inviabilidade de solução da divergência.

Avaliação da CSEC: Considerando a realização da consulta, bem como o esclarecimento sobre a inviabilidade de solução da divergência, tem-se a medida como implementada. Será classificada como "por meio de medidas alternativas" uma vez que a Controladoria Seccional sugeriu a consulta à SEPLAG, mas o gestor optou pela consulta à PRODEMGE.

11. Apesar de não se tratar de ressalva apontada no relatório de auditoria de gestão, observamos uma fragilidade no processo de publicidade das justificativas relativas à quebra da ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual sugerimos a adoção da seguinte recomendação.

Recomendação 11. Ajuste no fluxo interno relativo à publicação das justificativas relativas à quebra da ordem cronológica de pagamento, de modo que conste da planilha divulgada pela Fundação Hemominas, o número das respectivas ordens de pagamento

Providências do gestor: Diante da recomendação quanto a adequação do fluxo interno relativo à publicação das justificativas, o setor de Contas a Pagar informo que para as próximas publicações fará a inclusão da coluna número de Ordem de Pagamento na planilha publicada mensalmente na Internet da Hemominas na aba Transparência.

Avaliação da CSEC: Em consulta ao Portal da Hemominas em 30/06/2020, verificou-se que a última publicação relativa ao exercício de 2020 data de 01/04/2020, não sendo possível comprovar a adoção da medida. Em nova consulta, realizada em 07/07/2020, verificou-se que foram publicadas as planilhas faltantes, das quais consta a coluna referente à ordem de pagamento. Assim, a medida foi considerada implementada, de acordo com o documento de auditoria.

Salienta-se que, em relação à pendência relativa à não localização de 5 bens permanentes, após a realização da segunda etapa do inventário anual de bens de 2019, bem como revisão pelo Setor de Patrimônio, totalizando R\$1.619,83 (um mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), a Presidência da Fundação Hemominas determinou à Controladoria Seccional a instauração de Averiguação Preliminar para apuração dos fatos, não havendo, portanto, recomendação relativa à ressalva.

Da mesma forma, de acordo com a versão de 06/05/2020 do Relatório Contábil/2019, após o recebimento Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Baixa (CEB) de Materiais de Consumo constituída, a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças autorizou, em 29/04/2020, a baixa dos valores relativos às sobras e faltas de material de consumo. Destarte, não houve recomendação relativa à ressalva.

Desde a emissão das recomendações, em 08/05/2020, a Controladoria Seccional elaborou 6 Comunicações Internas contemplando avaliações quanto às medidas informadas pelos gestores. Até a presente data, das 16 recomendações formalizadas, 13, correspondentes a 81,25%, foram implementadas; 1, correspondente a 6,25%, foi implementada por medida alternativa; 1, correspondente a 6,25%, foi excluída; e 1, correspondente a 6,25%, ainda não está implementada. Trata-se da recomendação 2.2, que será considerada implementada somente quando da devolução dos valores, do afastamento da responsabilidade dos servidores ou do envio do procedimento à cobrança nos termos do Decreto n. 46.668/2014.

Conforme pesquisa realizada ao sítio institucional do TCEMG em 15/03/2022, ainda não há manifestação sobre os esclarecimentos prestados pela Hemominas.

Em relação às prestações de contas dos exercícios anteriores, informa-se que as dos anos de 2011, 2012 e 2013 foram aprovadas sem ressalvas.

As contas de 2014 foram aprovadas com as seguintes ressalvas, tendo a Hemominas adotado as providências resumidas a seguir, comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado em fevereiro de 2019 (processo SEI 2320.01.0001675/2019-86):

a) 1.9.9.01.05.01.00 - Pagamentos indevidos no montante de R\$25.075,58 (vinte e cinco mil e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), relativo aos exercícios de 1996 - R\$14.717,46 (catorze mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos); 1998 - R\$10.210,10 (dez mil e duzentos e dez reais e dez centavos); e 2002 - R\$148,02 (cento e quarenta e oito reais e dois centavos):

Com relação aos valores (catorze mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) e R\$10.210,10 (dez mil e duzentos e dez reais e dez centavos), as baixas ocorreram mediante notas de lançamentos contábil, havendo a inscrição na conta diversos responsáveis apurados, conforme relatório conclusivo do processo de tomada de contas especial nº 710850. Quanto ao valor de R\$148,02 (cento e quarenta e oito reais e dois centavos), a baixa ocorreu mediante após o ressarcimento ao erário. Conforme consulta realizada no SIAFI em 17/01/2019, o saldo da conta contábil se apresentava zerado.

b) 1.9.9.01.05.04.00 - Responsáveis por danos e perdas, cujo saldo totaliza R\$55.521,51 (cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), com valores inscritos nos exercícios de 1997, 1998, 1999, 2004, 2009, 2011 e exercícios seguintes, apontado pelo valor de R\$57.295,58:

O saldo da conta contábil 1.9.9.01.05.04.00 (responsáveis por danos e perdas), em 31/12/2014, totalizava R\$57.295,58 (cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme Balanço Patrimonial, e não o valor mencionado no item b. Os valores foram regularizados e, conforme consulta realizada no SIAFI em 17/01/2019, o saldo da conta contábil se apresentava zerado.

c) 1.9.9.01.01.08.00 - Responsáveis por diárias de viagem - R\$705,00 (setecentos e cinco reais):

Registra-se que o saldo da conta contábil 1.9.9.01.08.00 (responsáveis por diárias de viagem), em 31/12/2014, totalizava R\$138,00 (cento e trinta e oito reais) conforme Balanço Patrimonial, e não o valor especificado no item c. Os valores de R\$127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e R\$10,50 (dez reais e cinquenta centavos) foram devolvidos pelos servidores e a conta regularizada.

d) 2.9.9.01.03.01.00 - Recursos recebidos para a execução de convênios e contratos assumidos, para os quais ainda consta saldo remanescente dos exercícios de 2005, 2008, 2009 e 2010:

Salienta-se que a existência de saldo na conta de Recursos Recebidos para Execução de Convênios e Contratos Assumidos (299.01.03.01.00) não caracteriza inconformidade, desde que os valores existentes sejam referentes a convênios vigentes. Assim, esclarece-se que os saldos constantes na data do encerramento do exercício de 2014 referiam-se a convênios vigentes naquela data. O saldo total da conta era composto por 14 (catorze) convênios, dos quais 8 (oito) tiveram a prestação de contas entregue, 3 (três) foram sub-rogados e 3 (três) permaneciam vigentes até a data do envio das informações ao TCE-MG.

Após o envio das informações, o processo 951593 tramitou internamente na Corte de Contas e foi encaminhado ao arquivo.

As contas de 2016 foram aprovadas sem ressalvas.

As prestações referentes aos anos de 2015, 2017 e 2018 não foram selecionadas para julgamento.

2.6. DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

Em 2021 a equipe da Controladoria Seccional da Fundação Hemominas participou de capacitações e treinamentos em auditoria, perfazendo o total de 375,5 (trezentas e setenta e cinco e meia) horas, conforme relacionado no Apêndice 1 deste relatório.

2.7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2021

Além das atividades inerentes à auditoria, a CSEC realizou trabalhos nos campos de transparência, integridade, controle social e correição.

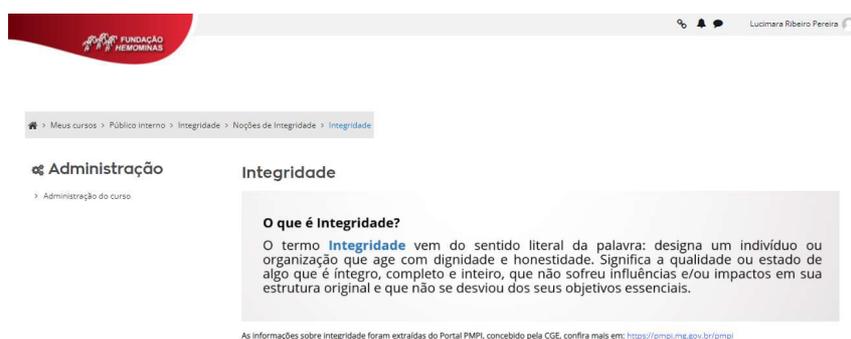
Dentre as atividades na área da transparência, destacam-se a avaliação do menu transparência da Fundação, de forma a identificar se as demandas de transparência passiva mais frequentes estão sendo disponibilizadas de forma ativa pela Hemominas, bem como o fomento da adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Em relação ao controle social, foram mapeados os mecanismos potenciais ou existentes e desenvolvemos, em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social, uma ação para seu fomento: a campanha institucional sobre "Transparência Pública".

No que diz respeito à integridade, promovemos o acompanhamento da implementação das ações sugeridas no Plano de Integridade aprovado no exercício de 2019, finalizando sua implementação. Ademais, o Plano de Integridade da Fundação Hemominas está integralmente lançado no Sistema do Plano Mineiro de Promoção da Integridade - SISPMPI.

Ainda em relação à integridade, criamos, em conjunto com a Assessoria de Atuação Estratégica e com o Serviço de Treinamento, o Curso Integridade, disponível na plataforma EAD da Hemominas a todos nossos servidores.

Imagem 01 – Curso Integridade



O curso recebeu da Controladoria-Geral do Estado, em 2021, o Prêmio “Destaques do Controle”, na categoria “Governança e Controle”:

Imagem 02 – Prêmio “Destaques do Controle”



Quanto aos trabalhos de correção administrativa, foram iniciadas 15 (quinze) averiguações preliminares, das quais 11 (onze) foram finalizadas. Também foram concluídas 11 (onze) apurações de anos anteriores. Foram finalizados 2 (dois) Processos Administrativos Disciplinares - PAD e instaurados outros 2 (dois). Também foram instauradas 2 (duas) Sindicâncias Administrativas Investigatórias SAI, estando 1 (uma) concluída. Foram propostos e homologados 4 (quatro) Termos de Ajustamento Disciplinar - TAD.

Também na esfera correcional foram realizadas ações para o acompanhamento dos processos relativos ao Sistema Registro de Bens dos Agentes Públicos - SISPATRI dos anos de 2020 e 2021.

Em 2021, criamos e divulgamos internamente o jogo "Ilícitos Administrativos" com o propósito de levar, de forma lúdica, conhecimento sobre as vedações da Lei 869/52 aos servidores da Hemominas.

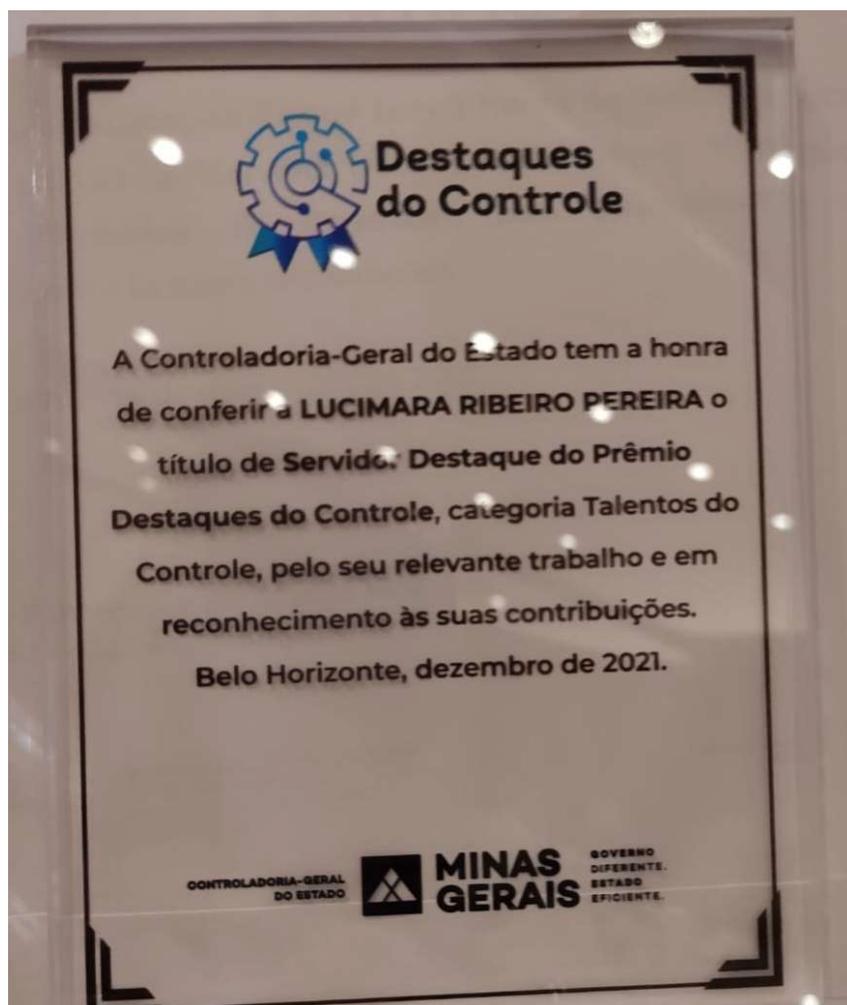
Salienta-se que a equipe responsável pela promoção de averiguações preliminares é a mesma que compõe as comissões processantes, sendo os trabalhos de correção da Hemominas realizados, em sua totalidade, pelos servidores da Controladoria Seccional.

Foram empreendidas, ademais, 512,5 (quinhentas e doze e meia) horas da equipe em capacitações nas áreas de transparência, integridade e correção.

As informações sobre os trabalhos de auditora, transparência, integridade e correção realizados no exercício de 2021 constam do Relatório de Atividades de Controle Interno – RACI/2021, que constitui o Anexo 2 deste Relatório.

Importante destacar que, além do prêmio relativo ao Curso Integridade, nossa equipe foi agraciada com título de Servidor Destaque do Prêmio Destaques do Controle, na categoria Talentos do Controle, coroando nossos anos de dedicação e duro trabalho na melhoria dos processos e controles da Hemominas.

Imagem 03 – Prêmio “Destaques do Controle”



3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CAPUT DO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Este item tem por finalidade verificar se a Hemominas observou, no exercício de 2021, as disposições do art. 5º da Lei 8.666/93 quanto à ordem cronológica de pagamento das obrigações contraídas em decorrência da contratação de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.

Conforme Roteiro para Elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão da AUGÉ, publicado em 13/03/2021, para análise da ocorrência de uma quebra da ordem cronológica de pagamentos, deverá ser observado o disposto no Parecer nº 16.279, de 18 de novembro de 2020, da Advocacia-Geral do Estado - AGE, no qual se orientou que “[...] **a data a ser considerada como parâmetro para pagamento na ordem cronológica é a data de emissão/registo da liquidação da despesa, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964**”.

No entanto, e ainda nos termos do referido roteiro, a análise deve contemplar “o atendimento à norma específica do órgão/entidade que trata da operacionalização da ordem cronológica em sua respectiva unidade. Caso ocorra alguma divergência entre o Parecer n. 16.279 e a norma editada pelo órgão/entidade **sugere-se a consulta à Assessoria Jurídica ou Procuradoria do próprio órgão/entidade, conforme o caso**”.

Assim, e considerando que o parecer da AGE foi emitido ao final do exercício de 2020 e, ainda, que há no âmbito desta Fundação a Portaria PRE nº. 271, de 08 de agosto de 2019, *que dispõe sobre a quebra na ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços, no âmbito da Fundação Hemominas e dá outras providências*, a presente avaliação obedeceu ao normativo em questão, com sua redação original, até o dia 03/05/2021. Transcreve-se:

Art. 7º - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura a data em que o fiscal atestar a execução do objeto do contrato.

A partir de 04/05/2021, passou a vigor a alteração introduzida pela Portaria PRE nº. 145, de 04 de maio de 2021, tendo o art. 7º da Portaria PRE nº. 271/2019 recebido a seguinte redação:

Art. 7º - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos a data de emissão/registro da liquidação da despesa, pelo setor responsável, conforme estágio de execução da despesa pública.

Portanto, de 01/01 a 03/05/2021, o marco utilizado para fins de análise da ordem cronológica de pagamentos foi o ateste da nota fiscal. A partir de 04/05/2021, passou-se a utilizar para tal fim a data da liquidação da despesa.

Além do normativo interno, foram observadas, para consecução desta análise, as diretrizes contidas na Nota de Auditoria nº. 1190.1457.17 da CGE/MG, bem como dados extraídos de planilha gerada no Sistema Business Object - B.O., referente à execução orçamentária e financeira da Hemominas no exercício de 2021, enviada a esta Controladoria Seccional pelo Órgão Central em 14/02/2021.

A princípio, foram excluídos da amostra os seguintes elementos de despesa:

- APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATURIAL DO RPPS
- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
- OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
- PENSÕES ESPECIAIS
- SENTENÇAS JUDICIAIS

Em seguida, exclui-se também os seguintes itens de despesa:

- ABONO DE FERIAS
- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO
- ANUIDADES
- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – PECÚNIA
- AUXÍLIO-TRANSPORTE – PECÚNIA
- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMACAO DO PASEP/PIS
- DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A MGS
- DESPESAS COM TRANSPORTE URBANO, PEDAGIO E ESTACIONAMETO PESSOA FISICA
- DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - OUTRAS DESPESAS (apenas 2 pagamentos)
- DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - PESSOAL
- DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO
- DIARIAS - CIVIL
- ENCARGOS FINANCEIROS
- ENCARGOS JUDICIAIS
- FERIAS-PRÊMIO
- GRATIFICAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
- GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E INSTITUCIONAL
- GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A EFICIENTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GIEFS
- GRATIFICAÇÃO DE NATAL
- GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, SAUDE E CONTÁGIO
- OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - ASSIST. A SAUDE

- OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - INSS
- OBRIGAÇÃO PATRONAL ASSISTENCIA A SAUDE
- OBRIGAÇÃO PATRONAL INSS
- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO
- OUTROS - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
- RESTITUIÇÃO DE RECEITA - EXERCÍCIO ANTERIOR
- TAXA DE CONDOMINIO
- VANTAGEM PESSOAL
- VANTAGEM TEMPORARIA INCORPORAVEL
- VENCIMENTOS

Após tais exclusões, o valor total da despesa do exercício de 2021, correspondente ao universo auditado, foi de R\$ 86.196.478,97 (oitenta e seis milhões, cento e noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Nos termos do supramencionado roteiro, dividiu-se a avaliação por fonte de recurso, por categoria (AQUISIÇÃO DE BENS, LOCAÇÕES e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e OBRAS E INSTALAÇÕES) e, em seguida, *valores de baixa, de média e de alta materialidade*, assim definidos como:

- Baixa materialidade: valores menores ou iguais a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);
- Média materialidade: valores maiores que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e menores que R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- Alta materialidade: valores iguais ou maiores que R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Da avaliação, detectou-se de plano que:

3.1. Fonte 95 - ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19: foram identificados 05 (cinco) pagamentos, todos eles relacionados ao Projeto Redução de Patógenos - Processo SEI n°. 2320.01.0010000/2021-54, totalizando R\$ 3.345.771,92 (três milhões trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). Como 04 (quatro) dos pagamentos foram feitos a uma mesma empresa, sendo 02 (dois) na categoria de AQUISIÇÃO DE BENS e 02 (dois) na categoria de LOCAÇÕES, e 01 (um) último pagamento foi feito a empresa diversa, mas na categoria PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a análise da cronologia de pagamentos ficou prejudicada em relação a esta fonte.

3.2. Fonte 24 - CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES PROVENIENTES DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES: foram identificados 06 (seis) pagamentos, somando R\$ 322.306,00 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e seis reais. Todos os pagamentos referem-se à categoria AQUISIÇÃO DE BENS.

Tabela 05 - Pagamentos fonte 24

Número Empenho	Processo de Pagamento	Data do ateste	Data Registro Doc Liquidação	Data certificada do vencimento obrigação	Data do Pagamento	Valor Pago Financeiro	Número Doc Pagamento
825	2320.01.0011043/2021-23	18/08/2021	19/08/2021	18/09/2021	25/08/2021	R\$ 48.000,00	3495
835	2320.01.0011358/2021-54	24/08/2021	26/08/2021	25/09/2021	03/09/2021	R\$ 31.200,00	3659
933	2320.01.0011580/2021-74	26/08/2021	30/08/2021	29/09/2021	06/09/2021	R\$ 57.200,00	3687
833	2320.01.0013722/2021-52	14/10/2021	19/10/2021	18/11/2021	26/10/2021	R\$ 34.200,00	4721
833	2320.01.0013725/2021-68	14/10/2021			26/10/2021	R\$ 57.000,00	4724
1440	2320.01.0013917/2021-25	20/10/2021	26/10/2021	25/11/2021	08/11/2021	R\$ 94.706,00	87
					TOTAL	R\$ 322.306,00	

Não foi constatada quebra da ordem cronológica de pagamentos na amostra analisada.

3.3. Fonte 60 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS: foram identificados 04 (quatro) pagamentos, somando R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais). Todos os pagamentos referem-se à categoria AQUISIÇÃO DE BENS.

Tabela 06 - Pagamentos fonte 60

Número Empenho	Processo de Pagamento	Data do ateste	Data Registro Doc Liquidação	Data certificada do vencimento obrigação	Data do Pagamento	Valor Pago Financeiro	Número Doc Pagamento
826	2320.01.0010995/2021-58	18/08/2021	19/08/2021	18/09/2021	25/08/2021	R\$ 12.000,00	3496
836	2320.01.0011358/2021-54	24/08/2021	26/08/2021	25/09/2021	03/09/2021	R\$ 7.800,00	3660
934	2320.01.0011580/2021-74	26/08/2021	30/08/2021	29/09/2021	06/09/2021	R\$ 14.300,00	3688
834	2320.01.0013722/2021-52	14/10/2021	19/10/2021	18/11/2021	26/10/2021	R\$ 22.800,00	4720
	2320.01.0013725/2021-68	14/10/2021					
					TOTAL	R\$ 56.900,00	

Não foi constatada quebra da ordem cronológica de pagamentos na amostra analisada.

3.4. Fonte 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS:

3.4.1. Categoria OBRAS E INSTALAÇÕES: foram identificados 04 (quatro) pagamentos, totalizando R\$ 35.287,75 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete e setenta e cinco centavos). Posteriormente, constatou-se que a execução da despesa é realizada diretamente pelo DEER via TDCO - Termo de Descentralização de Cota Orçamentária. Em função disso, os processos foram excluídos da amostra;

3.4.2. Categoria AQUISIÇÃO DE BENS: selecionou-se para análise, de acordo com os critérios estabelecidos, os seguintes pagamentos:

3.4.2.1. Baixa Materialidade:

Tabela 07 - Pagamentos fonte 10 - Aquisição de Bens - Baixa Materialidade

Número Empenho	Processo de Pagamento	Data do ateste	Data Registro Doc Liquidação	Data certificada do vencimento da obrigação	Data Pagamento	Valor Pago Financeiro	Número Documento Pagamento
1	2320.01.0001253/2021-28	26/01/2021	29/01/2021	25/02/2021	19/02/2021	R\$ 11.815,50	599
42	2320.01.0006565/2021-67	17/05/2021	19/05/2021	18/06/2021	04/06/2021	R\$ 5.904,00	125
882	2320.01.0008062/2021-97	16/06/2021	18/06/2021	16/07/2021	30/06/2021	R\$ 510,25	2501
	2320.01.0008092/2021-63	16/06/2021					
929	2320.01.0008360/2021-05	21/06/2021	23/06/2021	21/07/2021	06/07/2021	R\$ 198,99	2590
882	2320.01.0008591/2021-73	24/06/2021	25/06/2021	24/07/2021	09/07/2021	R\$ 132,45	2683
964	2320.01.0008882/2021-73	30/06/2021	30/06/2021	30/07/2021	09/07/2021	R\$ 590,00	2712
984	2320.01.0009556/2021-14	15/07/2021	20/07/2021	14/08/2021	02/08/2021	R\$ 1.308,00	3026
1030	2320.01.0011014/2021-30	18/08/2021	19/08/2021	17/09/2021	24/08/2021	R\$ 650,00	3482
104	2320.01.0012313/2021-71	14/09/2021	14/09/2021	14/10/2021	27/09/2021	R\$ 35,00	239
1162	2320.01.0012334/2021-86	14/09/2021	14/09/2021	14/10/2021	27/09/2021	R\$ 1.242,00	4094
TOTAL						R\$ 22.386,19	

Não foi constatada quebra da ordem cronológica de pagamentos na amostra analisada.

3.4.2.2. Média Materialidade:

Tabela 08 - Pagamentos fonte 10 - Aquisição de Bens - Média Materialidade

Número Empenho	Processo de Pagamento	Data do ateste	Data Registro Doc Liquidação	Data certificada do vencimento da obrigação	Data Pagamento	Valor Pago Financeiro	Número Documento Pagamento
568	2320.01.0005741/2021-05	28/04/2021	30/04/2021	28/05/2021	20/05/2021	R\$ 19.680,30	1867
50	2320.01.0005743/2021-48	28/04/2021	30/04/2021	28/05/2021	20/05/2021	R\$ 52.068,00	110
706	2320.01.0006965/2021-34	24/05/2021	25/05/2021	24/06/2021	09/06/2021	R\$ 106.920,00	2249
78	2320.01.0009615/2021-70	16/07/2021	20/07/2021	19/08/2021	02/08/2021	R\$ 52.068,00	181
748	2320.01.0011189/2021-58	23/08/2021	26/08/2021	25/09/2021	03/09/2021	R\$ 19.600,00	3648
1107	2320.01.0010484/2021-81	30/08/2021	31/08/2021	30/09/2021	09/09/2021	R\$ 179.496,00	3711
1309	2320.01.0012653/2021-09	22/09/2021	22/09/2021	22/10/2021	04/10/2021	R\$ 46.500,00	4172
1134	2320.01.0013491/2021-81	07/10/2021	08/10/2021	07/11/2021	21/10/2021	R\$ 45.225,00	4634
1567	2320.01.0014939/2021-76	23/11/2021	24/11/2021	24/12/2021	30/11/2021	R\$ 84.762,00	5363
1648	2320.01.0016437/2021-79	14/12/2021	21/12/2021	20/01/2022	24/12/2021	R\$ 159.778,75	5801
TOTAL						R\$ 766.098,05	

Não foi constatada quebra da ordem cronológica de pagamentos na amostra analisada.

3.4.2.3. Alta Materialidade:

Tabela 09 - Pagamentos fonte 10 - Aquisição de Bens - Alta Materialidade

Número Empenho	Processo de Pagamento	Data do ateste	Data Registro Doc Liquidação	Data certificada do vencimento da obrigação	Data Pagamento	Valor Pago Financeiro	Número Doc Pagamento
323	2320.01.0004193/2021-91	29/03/2021	30/03/2021	28/04/2021	28/04/2021	R\$ 609.648,50	1488
646	2320.01.0005757/2021-58	28/04/2021	03/05/2021	28/05/2021	26/05/2021	R\$ 359.175,48	1969
703	2320.01.0006237/2021-96	11/05/2021	12/05/2021	11/06/2021	31/05/2021	R\$ 899.863,72	2065
703	2320.01.0008099/2021-68	18/06/2021	21/06/2021	21/07/2021	02/07/2021	R\$ 1.097.125,24	2543
	2320.01.0008105/2021-03	18/06/2021					
617	2320.01.0008437/2021-60	22/06/2021	25/06/2021	25/07/2021	07/07/2021	R\$ 742.000,00	2679
1099	2320.01.0011110/2021-57	23/08/2021	26/08/2021	25/09/2021	02/09/2021	R\$ 692.372,00	3591
1131	2320.01.0012353/2021-58	01/10/2021	07/10/2021	06/11/2021	20/10/2021	R\$ 1.232.000,00	4608
1446	2320.01.0014674/2021-53	08/11/2021	12/11/2021	12/12/2021	22/11/2021	R\$ 870.075,00	5235
1446	2320.01.0014807/2021-51	10/11/2021	12/11/2021	12/12/2021			
1393	2320.01.0014767/2021-64	10/11/2021	17/11/2021	17/12/2021	23/11/2021	R\$ 682.840,80	5253
1584	2320.01.0016729/2021-52	20/12/2021	22/12/2021	21/01/2022	27/12/2021	R\$ 479.336,20	5826
TOTAL						R\$ 1.162.177,00	

Não foi constatada quebra da ordem cronológica de pagamentos na amostra analisada.

3.4.3. Categoria PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: não foram identificados pagamentos que se incluíssem no critério de alta materialidade. Selecionou-se para análise os seguintes pagamentos, de acordo com os critérios estabelecidos:

3.4.3.1. Baixa Materialidade:

Tabela 10 - Pagamentos fonte 10 - Prestação de Serviços - Baixa Materialidade

Número Empenho	Processo de Pagamento	Data do ateste	Data Registro Doc Liquidação	Data certificada do vencimento da obrigação	Data Pagamento	Valor Pago Financeiro	Número Doc Pagamento
24	2320.01.0001939/2021-33	12/02/2021	18/02/2021	10/03/2021	08/03/2021	R\$ 238,53	819
169	2320.01.0004235/2021-24	25/03/2021	26/03/2021	30/03/2021	29/03/2021	R\$ 2.041,53	1201
3	2320.01.0004277/2021-54	26/03/2021	16/04/2021	27/04/2021	23/04/2021	R\$ 7.628,84	22
3	2320.01.0004456/2021-71	29/03/2021	22/04/2021	17/04/2021	23/04/2021	R\$ 1.423,59	91
5	2320.01.0009042/2021-21	29/07/2021	04/08/2021	19/08/2021	09/08/2021	R\$ 617,50	90
167	2320.01.0011423/2021-45	02/09/2021	08/09/2021	20/09/2021	16/09/2021	R\$ 600,72	3717
103	2320.01.0012731/2021-37	27/09/2021	01/10/2021	11/10/2021	07/10/2021	R\$ 6.216,60	4269
606	2320.01.0013385/2021-33	05/10/2021	14/10/2021	21/10/2021	19/10/2021	R\$ 16.233,34	4473
1542	2320.01.0015319/2021-98	23/11/2021	24/11/2021	24/12/2021	30/11/2021	R\$ 332,50	5362
4	2320.01.0016184/2021-23	24/03/2022	08/12/2021	23/12/2021	14/12/2021	R\$ 7.166,67	100
TOTAL						R\$ 42.499,82	

Não foi constatada quebra da ordem cronológica de pagamentos na amostra analisada.

3.4.3.2. Média Materialidade:

Tabela 11 - Pagamentos fonte 10 - Prestação de Serviços - Média Materialidade

Número Empenho	Processo de Pagamento	Data do ateste	Data Registro Doc Liquidação	Data certificada do vencimento da obrigação	Data Pagamento	Valor Pago Financeiro	Número Doc Pagamento
271	2320.01.0007429/2021-19	14/06/2021	15/06/2021	15/07/2021	09/07/2021	R\$ 23.820,00	2701
	2320.01.0007516/2021-95	14/06/2021					
	2320.01.0007501/2021-15	14/06/2021					
	2320.01.0007885/2021-26	14/06/2021					
	2320.01.0007430/2021-89	14/06/2021					
	2320.01.0007602/2021-04	14/06/2021	16/06/2021	16/07/2021			
	2320.01.0007881/2021-37	23/06/2021					
	2320.01.0008008/2021-03	15/06/2021					
	2320.01.0007471/2021-49	15/06/2021					
	2320.01.0007502/2021-85	14/06/2021					
2320.01.0007361/2021-12	14/06/2021						
2320.01.0007878/2021-21	14/06/2021						
2320.01.0007524/2021-73	14/06/2021						
118	2320.01.0007997/2021-09	15/06/2021	15/06/2021	15/07/2021	25/06/2021	R\$ 66.398,58	2474
317	2320.01.0008200/2021-57	21/06/2021	22/06/2021	22/07/2021	05/07/2021	R\$ 28.274,34	2556
76	2320.01.0011408/2021-62	24/08/2021	26/08/2021	25/09/2021	03/09/2021	R\$ 104.797,04	3662
14	2320.01.0013008/2021-27	27/09/2021	29/09/2021	14/10/2021	05/10/2021	R\$ 99.336,36	4210
810	2320.01.0012828/2021-37	27/09/2021	01/10/2021	16/10/2021	07/10/2021	R\$ 20.870,84	4261
697	2320.01.0011446/2021-06	09/09/2021	10/09/2021	10/10/2021	20/09/2021	R\$ 57.250,85	3999
1010	2320.01.0014407/2021-84	28/10/2021	04/11/2021	04/12/2021	12/11/2021	R\$ 40.634,20	5102
16	2320.01.0016750/2021-67	22/12/2021	17/12/2021	30/12/2021	21/12/2021	R\$ 25.834,61	102
149	2320.01.0016647/2021-35	17/12/2021	22/12/2021	06/01/2022	27/12/2021	R\$ 23.919,79	5823
TOTAL						R\$ 467.316,61	

Não foi constatada quebra da ordem cronológica de pagamentos na amostra analisada.

3.4.4. Categoria LOCAÇÕES: não foram identificados pagamentos que se incluíssem no critério de alta materialidade. Selecionou-se para análise os seguintes pagamentos, de acordo com os critérios estabelecidos:

3.4.4.1. Baixa Materialidade:

Tabela 12 - Pagamentos fonte 10 - Locações - Baixa Materialidade

Número Empenho	Processo de Pagamento	Data do ateste	Data Registro Doc Liquidação	Data certificada do vencimento da obrigação	Data Pagamento	Valor Pago Financeiro	Número Doc Pagamento
99	2320.01.0000733/2021-03	27/01/2021	02/02/2021	02/02/2021	12/02/2021	R\$ 5.382,51	450
12	2320.01.0003519/2021-53	11/03/2021	15/03/2021	31/03/2021	12/04/2021	R\$ 2.357,48	45
488	2320.01.0005389/2021-03	26/04/2021	27/04/2021	04/05/2021	06/05/2021	R\$ 14.209,91	1680
522	2320.01.0006507/2021-81	24/05/2021	26/05/2021	02/06/2021	04/06/2021	R\$ 3.562,84	2156
656	2320.01.0009732/2021-15	22/07/2021	28/07/2021	27/08/2021	09/08/2021	R\$ 941,95	3140
1265	2320.01.0011029/2021-13	08/09/2021	10/09/2021	04/10/2021	20/09/2021	R\$ 6.160,89	3953
93	2320.01.0011021/2021-35	08/09/2021	09/09/2021	04/10/2021	20/09/2021	R\$ 11.852,43	233
500	2320.01.0011341/2021-28	17/09/2021	21/09/2021	04/10/2021	07/10/2021	R\$ 4.491,68	4363
1230	2320.01.0015124/2021-28	29/11/2021	30/11/2021	02/12/2021	07/12/2021	R\$ 14.630,60	5499
1259	2320.01.0016374/2021-34	27/12/2021	28/12/2021	04/01/2022	30/12/2021	R\$ 10.680,94	5977
					TOTAL	R\$ 74.271,23	

Não foi constatada quebra da ordem cronológica de pagamentos na amostra analisada.

3.4.4.2. Média Materialidade:

Tabela 13 - Pagamentos fonte 10 - Locações - Média Materialidade

Número Empenho	Processo de Pagamento	Data do ateste	Data Registro Doc Liquidação	Data certificada do vencimento da obrigação	Data Pagamento	Valor Pago Financeiro	Número Doc Pagamento
65	2320.01.0002267/2021-04	23/02/2021	26/02/2021	02/03/2021	10/03/2021	R\$ 29.376,31	862
482	2320.01.0003827/2021-79	31/03/2021	06/04/2021	02/04/2021	13/04/2021	R\$ 36.662,02	1363
517	2320.01.0003807/2021-37	05/04/2021	08/04/2021	04/05/2021	13/04/2021	R\$ 28.305,93	1375
22	2320.01.0005471/2021-20	23/04/2021	28/04/2021	23/05/2021	18/05/2021	R\$ 61.686,55	1805
484	2320.01.0008183/2021-31	28/06/2021	26/05/2021	02/07/2021	07/07/2021	R\$ 96.290,87	2645
1233	2320.01.0011023/2021-78	08/09/2021	09/09/2021	04/10/2021	20/09/2021	R\$ 40.188,31	3930
1316	2320.01.0012851/2021-95	29/09/2021	09/09/2021	04/10/2021	07/10/2021	R\$ 61.992,46	4286
7	2320.01.0013681/2021-92	14/10/2021	15/10/2021	29/10/2021	19/10/2021	R\$ 37.548,17	175
1267	2320.01.0013665/2021-39	27/10/2021	03/11/2021	04/11/2021	12/11/2021	R\$ 54.328,37	5070
1236	2320.01.0015127/2021-44	23/11/2021	24/11/2021	02/12/2021	07/12/2021	R\$ 20.715,58	5511
					TOTAL	R\$ 467.094,57	

Não foi constatada quebra da ordem cronológica de pagamentos na amostra analisada.

3.5. Conclusão:

Pelo exposto, foram analisados pagamentos da ordem de R\$ 6.762.109,14 (seis milhões setecentos e sessenta e dois mil cento e nove reais e quatorze centavos), correspondente a aproximadamente 8% (oito por cento) do universo auditado.

De toda a análise realizada, não foram constatadas quebras à ordem cronológica de pagamentos, podendo-se certificar, em relação aos processos incluídos na amostra, que a Fundação Hemominas, no exercício de 2021, atendeu ao disposto no art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, COM DESTAQUE PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19, SOB A RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 23.632, DE 02/04/2020

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação Hemominas ano-exercício de 2021 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

4.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O objetivo da presente ação foi avaliar a eficiência e a eficácia dos programas e das ações/projetos/operações especiais na Hemominas, conforme previsto na Constituição Federal - CF/1988, arts. 70, caput e 74, inciso II; e Constituição Estadual de Minas Gerais - CE/MG/1989, art.13, 40, inciso I, 81, inciso II.

O Roteiro Para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão da AUGÉ assim apresenta os conceitos de eficácia e eficiência da gestão orçamentária:

Eficácia da Gestão Orçamentária: A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) associados ao órgão, entidade ou fundo. A mensuração da eficácia da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir:

$$\text{Coeficiente de Eficácia (E}_A\text{ \%)} = \frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}^*} \times 100$$

Nota:(*) Programação física do P/A/OE sob análise, nos termos da LOA.

Eficiência da Gestão Orçamentária: A eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos “Projetos- Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) associados ao órgão, entidade ou fundo. A mensuração da eficiência da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada versus meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada versus despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficiência (E}_I\text{ \%)} = \frac{\frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}}}{\frac{\text{Despesa realizada}}{\text{Despesa fixada}}} \times 100$$

Para o monitoramento das ações previstas na LOA, o Roteiro Para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão da AUGÉ replicou orientações contidas no Manual do SIGPLAN/SEPLAG e no Manual do Índice de Efetividade da Gestão Estadual (TCE/MG). Conforme o Manual do SIGPLAN, “a seção Desempenho Consolidado da Ação oferece uma rápida visualização do desempenho físico, orçamentário e físico x orçamentário até o bimestre monitorado, revelando, para cada uma dessas dimensões, se o status da ação é “a avaliar”, “crítico”, “satisfatório” ou “subestimado”, conforme os seguintes parâmetros:

Status satisfatório: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução compreendida no intervalo entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) frente à meta programada até o período monitorado. Especificamente para o índice de eficiência, a faixa de desempenho satisfatório situa-se igual ou acima de 0,7 (zero vírgula sete) e igual ou abaixo de 1,3 (um vírgula três). Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol verde.

Status crítico: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução menor do que 70% (setenta por cento) da meta programada até o bimestre monitorado. Quanto ao índice de eficiência, o desempenho será crítico se a apuração for inferior a 0,7 (zero vírgula sete). Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol vermelho.

Status subestimado: dimensões física ou orçamentária da ação caracterizadas por taxa de execução acima de 130% (cento e trinta por cento) perante a meta programada até o último mês monitorado. Quanto ao índice de eficiência, o desempenho será subestimado se o respectivo valor for superior a 1,3 (um vírgula três). Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol amarelo.

Status a avaliar: a ação não apresenta meta programada até o período avaliado, seja para a dimensão física ou orçamentária. Assim, quando qualquer dessas dimensões apresentar desempenho a avaliar, o índice de eficiência também demonstrará o mesmo status. Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol branco”.

A correlação entre o desempenho físico e orçamentário tem como produto o Índice de Eficiência, que apresenta uma comparação entre o custo unitário direto médio planejado e executado. Nesse sentido, esse índice não informa se o custo planejado ou executado é alto ou baixo, mas apenas se o custo apurado no momento da execução foi maior ou menor que o custo programado. A faixa de 0,7 (zero vírgula sete) a 1,3 (um vírgula três) é considerada um intervalo razoável de variação, fora do qual há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

A partir dos referidos critérios, a análise da execução orçamentária pode apresentar os seguintes resultados:

Gestão orçamentária eficaz: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução compreendida no intervalo entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) frente à meta programada;

Gestão orçamentária parcialmente eficaz: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução menor do que 70% (setenta por cento) da meta programada ou quando dimensões física ou orçamentária da ação caracterizadas por taxa de execução acima de 130% (cento e trinta por cento) perante a meta programada;

Gestão orçamentária eficiente: faixa de desempenho satisfatório situa-se igual ou acima de 0,7 (zero vírgula sete) e igual ou abaixo de 1,3 (um vírgula três);

Gestão orçamentária parcialmente eficiente: o desempenho será crítico se a apuração for inferior a 0,7 (zero vírgula sete) ou o desempenho será superestimado se o respectivo valor for superior a 1,3 (um vírgula três);

Eficácia da gestão orçamentária comprometida: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução igual a zero % da meta programada;

Eficiência da gestão orçamentária com eficiência comprometida: desempenho igual a zero.

Em 2021, a Hemominas foi responsável pela execução de 6 programas, quais sejam:

Tabela 14 – Programas executados pela Hemominas em 2021

PROGRAMA	P/A/OE CÓDIGO	DESCRIÇÃO	META FÍSICA	CRÉDITO INICIAL (R\$)
705	7004	Precatório/RPV Pago / Unidade	15	481.832,00
705	7009	Aporte Realizado/ R\$ Mil	16.894	16.893.751,00
26	1022	Unidades da Fundação Hemominas Em Funcionamento Durante a Pandemia do Covid-A10/ Unidade	1	500.000,00
123	4341	Unidade Adequada/Unidade	21	21.269.440,00
123	4540	Hemocomponente Produzido/ Bolsa	815.000	264.892.571,00
123	4405	Produto Médico de Origem Humana/ Unidade	280	5.162.687,00

Em nossa análise, confrontamos os dados previstos na LOA com a execução orçamentária da Fundação Hemominas, por meio de pesquisas ao SIGPLAN e de entrevistas junto à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF desta entidade. As informações relativas à execução física são alimentadas periódica e adequadamente por seus responsáveis, enquanto as informações acerca da execução financeira são alimentadas automaticamente com dados do SIAFI-MG.

Das pesquisas do SIGPLAN, extraímos todos os relatórios disponíveis, relativos às seis ações executadas no âmbito da Fundação Hemominas.

Nossa análise dos coeficientes tomou por base metodologia estabelecida pela Controladoria-Geral do Estado. A partir desta, calculamos os coeficientes de eficácia e eficiência de cada ação prevista na LOA/2021, bem como os índices de eficácia e eficiência e a avaliação da gestão orçamentária. Das 6 (seis) ações, 3 (três) foram consideradas satisfatórias quanto à sua eficácia e sua eficiência, enquanto as ações 7004 e 4405 foram consideradas subestimadas em ambos os coeficientes, ao passo que a ação 1022 foi satisfatória quanto à eficácia e subestimada quanto à sua eficiência.

Com base nos resultados apresentados, constatamos que o Índice de Eficácia (IA %) foi de 66,7% (sessenta e seis inteiros e sete décimos por cento), enquanto o Índice de Eficiência (II %) foi de 50% (cinquenta por cento). Diante disso, concluímos que a gestão orçamentária da Fundação Hemominas no ano-exercício de 2021 apresentou-se PARCIALMENTE EFICAZ e PARCIALMENTE EFICIENTE, ocasionada pelas seguintes distorções:

- Superexecução físico (2.126,7% - dois mil cento e vinte e seis inteiros e sete décimos por cento) e financeira (691,9% - seiscentos e noventa e um inteiros e nove décimos por cento) do Programa P/A/OE 705-7004, Precatório/RPV Pago/Unidade;

- Superexecução física (208,9% - duzentos e oito inteiros e nove décimos por cento) do Programa P/A/OE 123-4405, Produto Médico de Origem Humana/Unidade;

- Superexecução financeira (748,8% - setecentos e quarenta e oito inteiros e oito décimos por cento) do Programa P/A/OE 26-1022, Unidades da Fundação Hemominas Em Funcionamento Durante a Pandemia do Covid-19/Unidade.

Em relação à superexecução físico-financeira do P/A/OE 705-7004, Precatório/RPV, a Gerência de Planejamento e Orçamento - GPO - informou que:

"Relativo ao desempenho dessa ação dadas as particularidades específicas à ela concernente à metodologia adotada no momento de elaboração/revisão do PPAG e da LOA, considerando apenas valor e número de precatórios contemplados até prazo de inscrição (1º de julho), apesar do produto da ação conforme consta na coluna C linha 7 do apêndice A , Precatório/RPV Pago, torna quase inviável estimativas dentro de intervalos eficientes ao se computar também no decorrer do exercício a execução física, orçamentária e financeira do

Requisitórios de Pequeno Valor que são encaminhados à Fundação para cobertura compulsória e dentro do prazo estabelecido em mandado Judicial. Este é um resultado recorrente e fora da governabilidade da Fundação Hemominas.

Tendo como base os resultados de anos anteriores e, atender recomendações do TCE/MG referente ao ano de 2020, foram tomadas as providências a seguir: No início do ciclo de Revisão do PPAG 2020 – 2023 e LOA 2022 foi encaminhado e-mail para Diretoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária – DCMEFO/SEPLAG solicitando orientações quanto a metodologia para previsão/revisão LOA 2022 de quantitativos e valores de RPVS a serem estimados, além da previsão de Precatórios. Sobretudo, até o momento de finalização da proposta não houve retorno formal desta unidade central. Diante ao fato, foram utilizadas das orientações anteriormente repassadas pela SEPLAG, que trata da não previsão/inclusão de expectativa de despesas para RPV, tendo em vista estas serem oriundas de demandas de ações judiciais, onde não é possível mensurar o quantitativo mensal corretamente. Oportunamente, foi solicitado a essa mesma diretoria, que sejam estabelecidos entendimentos com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a nível do órgão central, para que a referida dissonância seja consenso conforme entendimento do Estado. Novamente ressalta-se que a pauta ultrapassa a autonomia de ação da Fundação Hemominas”.

Quanto à superexecução física do P/A/OE 123-4405, Produto Médico de Origem Humana/ Unidade, foi apresentada a seguinte justificativa:

“Foi programado a disponibilização de 285 unidades de PRODUTO MÉDICO DE ORIGEM HUMANA, para utilização terapêutica em diversas especialidades: hemoterapia, cirurgia plástica, oftalmologia e ortopedia. No entanto, foram disponibilizadas 585 unidades apresentando assim uma execução de 208,9%. Com base nas informações repassadas pelo CETEBIO que constam no processo SEI 2020.01.0003420/2021 – 10, a justificativa para o alcance do resultado foi:

“O número de procedimentos realizados está diretamente relacionado às demandas dos Centros Transplantadores e a capacidade de coleta do Setor de Aférese do Hemocentro de Belo Horizonte e das Unidades de Uberlândia e de Montes Claros da Fundação Hemominas; no primeiro semestre de 2021, o Brasil vivenciou problema com fornecimento de melfalano (<https://sbtmo.org.br/saibamais/desabastecimento-de-melfalano>), medicamento utilizado no condicionamento de pacientes que irão receber transplante de medula óssea. A restrição do medicamento fez com que os Centros Transplantadores utilizassem os leitos hospitalares para mobilização e coleta de células progenitoras hematopoéticas, aumentando a demanda de criopreservação para utilização do material biológico em transplantes em momento posterior, em que o medicamento estivesse disponível, e a demanda reprimida parcialmente atendida no último trimestre de 2020, refletiu no aumento do número de procedimentos técnicos realizados durante todo o ano de 2021.”

Esclarecemos que diante dos resultados advindos desde 2021, quando a meta já havia sido superada, no momento de revisão do PPAG 2020 – 2023 e LOA 2022 e, por se tratar de uma situação de resultado já ocorrida em anos anteriores, foi realizado levantamento da série histórica em relação à execução da meta física dos últimos 5 anos, para apoiar a análise e revisão criteriosa da meta a ser considerada para o exercício de 2022, no intuito de buscar uma estimativa e resultado mais próximos da realidade de produção do Cetebio. Destaca-se que para 2022, as metas foram redefinidas pela Diretoria Técnica da Fundação Hemominas”.

Finalmente, quanto ao Programa 26, P/A/OE 1022 – Unidades da Fundação Hemominas Em Funcionamento Durante a Pandemia do Covid-A10/ Unidade, em que foi apurada eficiência parcial devido à superexecução financeira, a Gerência de Planejamento e Orçamento - GPO - informou que:

“O elevado percentual de execução apresentado nesta ação se deve à execução dos recursos da fonte 95.1 - Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais, suplementado ao orçamento através do Decreto 07 de 26/01/2022, por saldo financeiro para dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto de Inativação de Patógenos e Projeto de Hospedagem do Sistema de Diagnósticos da Covid-19. O total realizado foi de R\$ 3.646.571,36.

Quanto aos recursos da fonte 95.1, no que se refere à despesa realizada pelo órgão no exercício 2021, conforme justificativa apresentada pelo Comitê Gestor Pró Brumadinho e Comitê Gestor Pró-Rio Doce - Gabinete Adjunto - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, unidade responsável por autorizar a suplementação direta à Hemominas da Fte. 95.1, não foi previsto na PLOA correspondente por se tratar de execução de receitas recebidas extraordinariamente no ano de 2020 e, tendo em vista o princípio do equilíbrio, são orçadas as receitas e despesas respeitado o exercício de competência, sendo eventuais saldos financeiros suplementados por decreto nos exercícios subsequentes. Cumpre-se destacar que a suplementação aqui citada foram de responsabilidade da SEPLAG mediante apresentação de um projeto de autoria da Hemominas à SES. Portanto, não coube a Fundação Hemominas a escolha da ação para crédito.

O valor de R\$ 500.000,00 alocado nessa ação como crédito inicial é referente à estimativa da fonte 10.1, destinado exclusivamente à cobertura de despesas de custeio relacionadas ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do COVID e, em razão da suplementação de um item que não possuía relação direta com a proposta de produto da ação, logicamente não houve uma maximização do alcance físico que gerasse um equilíbrio de aumento de gasto aliado ao aumento de entrega. Que trata-se de uma situação peculiar, porém, natural por se tratar de suplementação orçamentária. Portanto, compreendemos que o status "crítico" neste resultado está relacionado a uma metodologia limitada no que tange a excepcionais imprevisíveis, visto não ser possível a criação de ação no transcórre do ciclo de execução do exercício (no caso a uma eventual possibilidade de se criar uma ação exclusiva para o projeto Patógenos), mas as despesas necessariamente precisam estar alocada orçamentariamente. Mais uma vez, entendemos que a solução também foge da governabilidade da Fundação Hemominas.

Em conformidade com as diretrizes da Controladoria-Geral do Estado, bem como da metodologia do SIGPLAN, a análise aponta para uma gestão orçamentária parcialmente eficaz e parcialmente eficiente. Todavia, há de se levar em consideração que, em todas as ações que comprometeram o pleno atingimento das metas de eficácia e eficiência, não ocorreu execução inferior ao que foi previsto na LOA. Pelo contrário, em todas as ações que comprometeram a plena eficácia e eficiência da Fundação Hemominas, as entregas foram iguais ou superiores às previstas.

4.2. GESTÃO FINANCEIRA

A avaliação da EFICÁCIA da gestão financeira foi obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de seus compromissos, considerando os seguintes quesitos:

a. Disponibilidade financeira *versus* obrigações: Existência de recursos financeiros disponíveis suficientes para lastrear as obrigações a curto prazo, mediante análise comparativa das seguintes rubricas contábeis:

Disponibilidades

- 1.1.1.1.1.01 CAIXA
- 1.1.1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO
- 1.1.1.1.1.10 APLICACOES FINANCEIRAS
- 1.1.1.1.1.11.01.04 FUNDOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
- 1.1.1.1.1.11.01.08 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO
- 1.1.1.1.1.11.02.03 FUNDO MULTIMERCADO
- 1.1.1.1.1.12 VALORES EM TRANSITO - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
- 1.1.1.1.2.01.01 RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS
- 1.1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI
- 1.1.1.1.2.02.99 (-) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
- 1.1.1.1.2.02.01.01.01 COTA FINANCEIRA A UTILIZAR
- 1.1.1.1.2.02.01.01.99 (-) COTA FINANCEIRA AUTORIZADA
- 1.1.1.1.2.99 (-) RECURSOS CENTRALIZADOS NA CONTA ÚNICA - CONTAS ARRECADADORAS
- 1.1.3.8.2 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS

Obrigações

- 2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO
- 2.1.2.1.1.01.02 AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS
- 2.1.2.5.1.01.03 CONTRATO - CEMIG – CRC
- 2.1.3.1.1.01 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR
- 2.1.8.8.1 VALORES RESTITUÍVEIS – CONSOLIDAÇÃO
- 2.1.8.9.1.01 INVESTIMENTOS
- 2.1.8.9.1.02 INVERSÕES FINANCEIRAS
- 2.1.8.9.1.88 OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO
- 2.1.8.9.2.02 RECURSOS FINANCEIROS CENTRALIZADOS CONTA ÚNICA A REPASSAR - ARRECADACÃO DAE

b. Lastro de restos a pagar: Existência de recursos financeiros disponíveis, por fonte de recursos suficientes para lastrear os Restos a Pagar Processados (RPP) e Não Processados (RPNP) a Liquidar no exercício, mediante consulta aos saldos das seguintes rubricas contábeis:

Disponibilidades

- 1.1.1.1.1.01 CAIXA
- 1.1.1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO
- 1.1.1.1.1.10 APLICACOES FINANCEIRAS
- 1.1.1.1.1.11.01.04 FUNDOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
- 1.1.1.1.1.11.01.08 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO
- 1.1.1.1.1.11.02.03 FUNDO MULTIMERCADO
- 1.1.1.1.1.12 VALORES EM TRANSITO - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
- 1.1.1.1.2.01.01 RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS
- 1.1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI
- 1.1.1.1.2.02.99 (-) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
- 1.1.1.1.2.02.01.01.01 COTA FINANCEIRA A UTILIZAR
- 1.1.1.1.2.02.01.01.99 (-) COTA FINANCEIRA AUTORIZADA
- 1.1.1.1.2.99 (-) RECURSOS CENTRALIZADOS NA CONTA ÚNICA - CONTAS ARRECADADORAS
- 1.1.3.8.2 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS

Restos a Pagar Processados (RPP):

- 2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO
- 2.1.2.1.1.01.02 AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS
- 2.1.2.5.1.01.03 CONTRATO - CEMIG – CRC
- 2.1.3.1.1.01 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR
- 2.1.8.9.1.01 INVESTIMENTOS
- 2.1.8.9.1.02 INVERSÕES FINANCEIRAS

Restos a Pagar Não Processados (RPNP):

- 6.3.1.1 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR

c. Recursos de Convênios: Correspondência do saldo das seguintes rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios - fonte 24 com o respectivo saldo bancário:

- 1.1.1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO (Verificar somente os lançamentos/registros relacionados com recursos de convênios)
- 1.1.1.1.1.10 APLICAÇÕES FINANCEIRAS (Verificar somente os lançamentos/registros relacionados com recursos de convênios)
- 1.1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI (Verificar somente os lançamentos/registros relacionados com recursos de convênios)

d. Recursos diretamente arrecadados: Correspondência do saldo das seguintes rubricas contábeis demonstrativas de recursos diretamente arrecadados - fonte 60 com o respectivo saldo bancário:

- 1.1.1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO (Verificar somente os lançamentos/registros relacionados com recursos diretamente arrecadados)
- 1.1.1.1.1.10 APLICAÇÕES FINANCEIRAS (Verificar somente os lançamentos/registros relacionados com recursos diretamente arrecadados)
- 1.1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI (Verificar somente os lançamentos/registros relacionados com recursos diretamente arrecadados)

1. a partir dos critérios estabelecidos no Roteiro Para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão, baseando-se nas contas informadas para extrair os valores do Balanço, podemos afirmar que o valor total das disponibilidades existentes é suficiente para lastrear as obrigações de curto prazo, conforme os seguintes saldos apurados:

Valor total ATIVO CURTO PRAZO R\$722.895.098,45

Valor total PASSIVO CURTO PRAZO R\$ 9.366.585,87

2. Quanto ao lastro de Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados, nossa análise é que há recursos suficientes para arcar com o dispêndio necessário, conforme Balanço, Notas Explicativas, Demonstrativo de Restos a Pagar por Unidade Orçamentária e RACC apresentados.

Segundo a GCF, a instituição demonstra capacidade de financeira para cobrir as despesas de Restos a Pagar conforme o Certificado Contas Recursos de Movimentações”.

De fato e com base nos dados coletados, observa-se que o saldo de Restos a Pagar em 31/12/2021 totaliza R\$40.960.745,93 (quarenta milhões, novecentos e sessenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), enquanto a Conta de Movimentação Interna possui um saldo de R\$715.634.371,18 (setecentos e quinze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e dezoito centavos). Os referidos saldos estão discriminados a seguir.

Tabela 15 - Composição Respos a Pagar em 31/12/2021

Unidade Orçamentária - 2321	Processados	RPNP em Liquidação	Não Processados	Saldo em 31/12/2020
FUNDAÇÃO HEMOMINAS	R\$ 7.713.808,18	R\$ 59.164,05	R\$ 33.187.773,70	R\$ 40.960.745,93

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF

Imagem 04 - Certificação Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria

CERTIFICADO CERTIFICAÇÃO - RECURSOS DE MOVIMENTAÇÕES DA UNIDADE TESOURARIA

A Conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria é composta pelas contas contábeis: 1.1.1.1.2.01.01 – Recursos de Contas Arrecadoras e 1.1.1.1.2.01.02 – Contas de Movimentação Interna - CMI.

Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria – 1.1.1.1.2.01

Conta	Descrição	Saldo
1.1.1.1.2.01.01	Recursos de Contas Arrecadoras	0,07
1.1.1.1.2.01.02	Contas de Movimentação Interna - CMI	715.634.371,11
TOTAL		715.634.371,18

Composição do Saldo da Conta Contábil – 1.1.1.1.2.01.01 Recursos de Contas Arrecadoras

U E	Conta Contábil	Banco	Agência	Conta Bancária	Saldo
2320002	1.1.1.1.2.01.02	341	3380	529-2	0,07
SUBTOTAL					0,07

Composição do Saldo da Conta Contábil – 1.1.1.1.2.01.02 Contas de Movimentação Interna – CMI

U E	Conta Contábil	Banco	Agência	Conta Bancária	Saldo
2320002	1.1.1.1.2.01.02	901	9999-6	200408-5	68.467,72
2320002	1.1.1.1.2.01.02	901	9999-6	200452-3	17.711.972,22
2320002	1.1.1.1.2.01.02	901	9999-6	200453-1	1.550.541,42
2320002	1.1.1.1.2.01.02	999	9001-9	900169-3	577.292.709,72
2320002	1.1.1.1.2.01.02	999	9001-9	900479-6	119.010.680,03
SUBTOTAL					715.634.371,11

Certificamos a movimentação das contas auxiliares das rubricas que compõe as contas de movimentação interna e que os saldos retratam o disponível escritural da entidade no exercício de 2021.

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças

Quanto à **EFICIÊNCIA** da gestão financeira, foi avaliada a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades da Hemominas e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização dos recursos financeiros, com base nos seguintes quesitos:

- Pontualidade dos pagamentos realizados, sem geração de ônus financeiros adicionais (multas contratuais, juros de mora etc.), considerando o disposto no art.12, §1º e §2º do Decreto nº 37.924/1996.

b. Adequação do planejamento da alocação de recursos, mediante sistema de fluxo de caixa por meio do qual se realizam a previsão e o controle de receitas e de despesas, a partir da análise da Programação Orçamentária (Módulo de Programação Orçamentária) e da Programação Financeira, registrada no SIAFI, considerando os artigos 37 a 42 do Decreto nº 37.924/1996; os artigos 4º e 6º do Decreto nº 48.132/2021; e o Manual Operacional do Módulo de Programação Orçamentária SIAFI-MG.

c. Verificação da adequação do gerenciamento da aplicação financeira de recursos vinculados disponíveis, conforme art.5º, §2º do Decreto nº 39.874/1998.

d. Adequação da execução financeira de recursos oriundos de convênios ou instrumentos congêneres em que o Poder Executivo figure como proponente, havendo ou não contrapartida do Estado, independentemente da fonte de recurso, por meio das informações disponibilizadas pelos órgãos e entidades em sistemas governamentais, tal como o SIAFI-MG, bem como das informações concernentes à execução física, considerando o art. 17 do Decreto nº 48.132/2021.

e. Adequação da apuração da dívida flutuante, considerando o art. 92 da Lei nº 4.320/1964; e o art. 3º e item IV do Anexo do Decreto nº 48.303/2021.

f. verificação da inscrição em Restos a Pagar das despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31/12/2021, com observância das determinações legais pertinentes, e particularmente quanto a:

f.1. certificação dos saldos inscritos em “Restos a Pagar Processados” - RPP e “Restos a Pagar Não Processados” - RPNP no exercício sob análise e cancelamento de saldos insubsistentes, nos termos do decreto de encerramento do exercício, tomando-se por base os registros das rubricas contábeis informadas a seguir:

Restos a Pagar Processados (RPP):

2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO

2.1.2.1.1.01.02 AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS

2.1.2.5.1.01.03 CONTRATO - CEMIG – CRC

2.1.3.1.1.01 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR

2.1.8.9.1.01 INVESTIMENTOS

2.1.8.9.1.02 INVERSÕES FINANCEIRAS

Restos a Pagar Não Processados (RPNP):

1.1.3.1.1.01.01 ADIANTAMENTOS/DIÁRIAS ANTECIPADAS CONCEDIDOS A PESSOAL

1.1.3.4.1 CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO - CONSOLIDAÇÃO

6.3.1.1 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR

8.1.1.9.1.06 DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO

8.1.2.2.1.04 OBRIGAÇÕES CONVENIADAS A COMPROVAR

f.2. Cancelamento de inscrições de RPNP de exercícios anteriores (conta 5.3.1.2.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES), na hipótese de sua não liquidação no prazo estabelecido no(s) decreto(s) de encerramento do(s) exercício(s) em que houve a respectiva inscrição.

f.3. Despesas de caráter constitucional ou que tenham sido referendadas pelo Comitê de Orçamento e Finanças (COFIN), nos termos do decreto de encerramento do exercício de 2021, na hipótese de manutenção de saldo de inscrições de RPNP de exercícios anteriores, considerando o disposto nos artigos 36, 37, 92 e 103 da Lei nº 4.320/1964; art. 32 a 34 do Decreto nº 37.924/1996; art. 5º ao 7º do Decreto nº 48.303/2021.

g. verificação da constituição das comissões de levantamento das dívidas de curto e de longo prazo e análise das medidas adotadas pelo órgão/entidade em função da conclusão do relatório das comissões, conforme estabelecido no art. 92, I da Lei nº 43.20/1964.

Das análises realizadas, merecem destaque os seguintes achados:

1. Existência de Despesas de Exercícios Anteriores, conta 319092, item 01, pessoal, no valor de R\$ 9.217,43 (nove mil e duzentos dezessete reais e quarenta e três centavos) e conta 339092, item 02, outras despesas, no valor de R\$16.866,65 (dezesseis mil oitocentos sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

2. Existência de despesas com encargos financeiros, conta 339039, item 26 (encargos financeiros), no valor de R\$40.785,82 (quarenta e mil setecentos oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos):

Tabela 16 - Composição de encargos financeiros em 2021

CONSOLIDADO - ENCARGOS 2021	
Descrição	Valor
NF encaminhadas em atraso pelo fiscal do contrato	R\$ 476,14
Pagamento realizados na Cronologia	R\$ 2.880,79
Saldo Cancelados de Empenhos Estimados	R\$ 3.000,00
Taxa de Reprogramação Convênio	R\$ 14.640,00
Variação Cambial	R\$ 19.563,09
Erro de classificação orçamentária indevida	R\$ 225,80
TOTAL	R\$ 40.785,82

3. Existência de saldos na Conta 1.1.3.4, Créditos por Danos ao Patrimônio, no valor de R\$ 1.339.716,77 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), oriundo de processos de Tomadas de Contas Especial, de cobranças em desfavor de fornecedores, de Sindicâncias Investigatórias Administrativas - SAI, de cobrança de encargos financeiros realizados pela GCF e de cobrança de valores realizados pela Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

4. Existência de saldo no valor de R\$775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) na conta 1.1.3.1.1.01.01 - Adiantamentos/Diárias Antecipadas Concedidos a Pessoal, que, segundo justificativa apresentada pelo Serviço de Contabilidade da Hemominas, diz respeito a baixas de diárias de viagens pendentes de registro, regularizadas em março do ano corrente;

5. Existência de saldo no valor de R\$1.309,50 (mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos) na conta 1.1.3.1.1.01.90 - Adiantamentos/Diárias de Viagem a Conceder a Pessoal que, conforme o Serviço de Contabilidade da Hemominas, foi inscrito em restos a pagar em função da troca de conta bancária da servidora, inviabilizando o reprocessamento dentro do exercício de 2021 em virtude da necessidade de intervenção no SIAD/SIAFI. Ainda conforme informado, o pagamento ocorreu em janeiro do ano corrente.

Embora careçam de atenção por parte dos gestores, os apontamentos não afetaram a gestão financeira da Hemominas em 2021, tendo em vista as constatações a seguir:

1. Dívida Flutuante

A demonstração da Dívida Flutuante compreende os valores descritos no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial, que são aquelas obrigações de curto prazo. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar (excluídos os serviços da dívida), os depósitos e os débitos em tesouraria.

A dívida flutuante da Fundação Hemominas apresentou, em 2021, a seguinte composição:

Quadro 02 - Dívida Flutuante 2021

CÓDIGO		TÍTULO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES	BAIXAS	SALDO ATUAL
2.1.1.1		PESSOAL A PAGAR	9.412.519,90	119.171.900,56	121.436.393,06	7.148.027,40
2.1.1.4		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.177.576,68	34.974.795,42	35.855.076,29	297.295,81
2.1.3.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	5.822.919,10	135.938.411,40	141.472.302,15	289.028,35
		DO EXERCÍCIO DE 2021	0,00	115.235.870,19	114.959.939,56	275.930,63
		DO EXERCÍCIO DE 2020	5.765.899,22	20.033.696,18	25.799.372,62	222,78
		DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2020/OUTRAS	57.019,88	668.845,03	712.989,97	12.874,94
2.1.8.8		VALORES RESTITUIVEIS	2.021.333,40	32.253.213,11	32.680.932,87	1.593.613,64
2.1.8.9		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	6.440.374,71	6.401.754,04	38.620,67
6.3.8.1		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	32.858.197,11	32.621.495,79	32.291.919,20	33.187.773,70
TOTAL			51.292.546,19	361.400.190,99	370.138.377,61	42.554.359,57

Fonte: Demonstrativo Da Dívida Flutuante – Fundação Hemominas (2021).

Registra-se, por oportuno, que os valores apurados pela Comissão da Dívida Flutuante, amparados na data base de 31/12/2021 e constantes do Balancete de Verificações e Ajuste e do Balanço Final, acabaram por divergir daqueles constantes do Balanço de Verificação, não contemplando, portanto, o período de ajuste contábil, que durou até o dia 06 de janeiro de 2021. Esse procedimento se fez necessário para o atendimento aos prazos dispostos no Decreto nº 48.303/2021 (Decreto de Encerramento de Exercício).

2. Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados

A partir dos nossos trabalhos, constatamos que as rubricas informadas no Roteiro Para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão não contemplaram todos os valores apresentados no Balanço e no Relatório fornecidos pela Superintendência Central de Controladoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, sendo necessária a apresentação do quadro consolidado a seguir.

Quadro 04 - Consolidado Restos a Pagar (RPP / RPNP) – 2021



2321 - FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

CÓDIGO	TÍTULO	PROCESSADOS	RPNP EM LIQUIDAÇÃO	NÃO PROCESSADOS	SALDO EM 31/12/2021
2321	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	7.713.808,18	59.164,05	33.187.773,70	40.960.745,93
TOTAL		7.713.808,18	59.164,05	33.187.773,70	40.960.745,93

Fonte: Demonstrativo de Restos a Pagar por Unidade Orçamentária

Salientamos que no ano de 2021 não ocorreram cancelamentos de inscrições de RPNP de exercícios anteriores (conta 5.3.1.2.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES).

Conforme relatório da Dívida Flutuante dos saldos de restos a pagar não processados, Saldos a Liquidar referem-se a empenhos registrados e deverão permanecer até serem analisados pelos demandantes (fiscais de contratos e detentores dos empenhos). Ressaltamos que esses saldos foram devidamente certificados pelo Setor de Contas a Pagar. Também os saldos registrados em Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados foram certificados pela GCF, conforme se apurou da documentação apresentada pela referida Gerência.

3. Contas de Convênio e de Arrecadação Direta

Solicitamos a apresentação da composição das contas referendadas, tendo-nos sido informado que a conta contábil relativa às contas de movimentação interna é dividida em níveis auxiliares que se referem às respectivas contas internas, sendo os valores de recursos de Fonte 60 recolhidos para as contas 900169-3 (Banco 999/ Agência 9001-9) e 200452-3 (Banco 901/ Agência 9999-6).

Diante da informação, identificamos o valor R\$595.004.681,94 (quinhentos e noventa e cinco milhões, quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), devidamente certificado com a conciliação bancária, conforme Conta 900.169.3, com saldo de R\$577.292.709,72 (quinhentos e setenta e sete milhões, duzentos e noventa e dois mil e setecentos e nove reais e setenta e dois centavos) e Conta 200.452.3, com saldo de R\$17.711.972,22 (dezessete milhões, setecentos e onze mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

A avaliação da gestão da Fundação Hemominas, relativamente à eficiência da gestão financeira, apresentou achados, os quais foram destacados neste Relatório de Auditoria de Gestão. Todavia, em todos os casos apontados, consideramos devidamente justificados todos os apontamentos feitos e comunicados aos setores responsáveis. Desta forma, **concluimos pela EFICIÊNCIA da gestão financeira** da Fundação Hemominas no Exercício de 2021.

4.3. GESTÃO PATRIMONIAL

A análise da **EFICÁCIA** da gestão patrimonial visa a certificar quanto ao alcance dos objetivos para os quais seu patrimônio foi estabelecido. Já a eficiência da gestão patrimonial se dá mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio do órgão, da entidade ou do fundo, no que se refere à sua composição e utilização.

A verificação da eficácia da gestão patrimonial ocorreu a partir da observância dos quesitos:

1. "Utilização":

- 1.1. utilização adequada do patrimônio de acordo com a finalidade do órgão/entidade;
- 1.2. utilização adequada do patrimônio de acordo com os objetivos das políticas públicas;
- 1.3. utilização adequada do patrimônio com o fim a que se destina;
- 1.4. adequação do estado de conservação dos bens patrimoniais); e

2. "Conservação":

- 2.1. conciliação dos saldos físicos e contábeis, com os devidos ajustes;
- 2.2. existência de procedimento de inventário de transferência de responsabilidade;
- 2.3. adequada gestão patrimonial dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão;
- 2.4. adequada constituição de comissões de inventário, em termos quantitativos, para o inventário dos bens de consumo, insumos, permanentes e imóveis;
- 2.5. realização dos inventários na sua integralidade;
- 2.6. a existência de controles que garantam o monitoramento de bens, por prazo de validade;
- 2.7. existência materiais e bens em estoque/depósitos por prazo superior ao programado/estabelecido;
- 2.8. adequação da instauração de procedimentos de apuração de responsabilidade e de indenização, diante de denúncias sobre desaparecimento ou mau uso dos bens patrimoniais da Hemominas;
- 2.9. a constituição de comissões de reavaliação de bens móveis;
- 2.10. se os relatórios de inventário são de data-base de 30 de novembro de 2021, e, se, posteriormente, há relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2021.

Conforme o Roteiro para Elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão/CGE, os parâmetros para a avaliação da eficácia da gestão patrimonial são os seguintes:

Gestão patrimonial eficaz: 70% (setenta por cento) dos quesitos ou mais foram observados;

Gestão patrimonial parcialmente eficaz: menos de 70% (setenta por cento) dos quesitos não foram observados;

Eficácia da gestão patrimonial comprometida: nenhum dos quesitos foi observado.

Já a **EFICIÊNCIA** da gestão patrimonial é obtida mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio do órgão, da entidade ou do fundo, no que se refere à sua composição e utilização, e seus parâmetros são os seguintes:

Gestão patrimonial eficiente: 70% (setenta por cento) dos quesitos ou mais foram observados;

Gestão patrimonial parcialmente eficiente: menos de 70% (setenta por cento) dos quesitos não foram observados;

Eficiência da gestão patrimonial comprometida: nenhum dos quesitos foi observado.

A verificação da eficiência da gestão patrimonial se dá mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio da entidade no que se refere à sua composição e utilização. Neste aspecto, verifica-se não apenas a utilização e conservação dos bens por seus responsáveis, próprios ou cedidos, como, ainda, a gestão dos bens constantes no almoxarifado, o controle da movimentação de cargas patrimoniais e materiais de consumo, os devidos registros de bens móveis e imóveis, a constituição de comissões inventariantes suficientes, além da avaliação das ações em casos de perdas, furtos, extravios ou alienação.

A partir da análise das informações a nós disponibilizadas, concluímos que a gestão patrimonial da Fundação Hemominas no ano-exercício de 2021 apresentou-se **EFICAZ** em face do alcance dos objetivos para os quais o patrimônio da entidade é estabelecido.

Quanto à avaliação da eficiência, merecem destaque os seguintes achados:

- Ao final da segunda etapa do inventário de bens permanentes, foi apontada no Relatório Final - Consolidação do Inventário de Bens Permanentes a não localização de dois bens, no valor total de R\$ 1.625,40 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Posteriormente, informou-se, por meio do Relatório Técnico nº 2/HEMOMINAS/G.GLQ.PTM/2022 (SEI 42183849) a devida localização de tais bens, não restando quaisquer bens não localizados nesse inventário.

- Quanto à conciliação entre o saldo levantado no SIAD e o saldo existente no SIAFI, apuramos a permanência da diferença de R\$ 116.240,28 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), relativa a bens de terceiros recebidos em comodato/cessão de uso. A existência desse tipo de saldo já foi apontada e justificada em prestações de contas de Exercícios anteriores, atendendo a recomendações dessa Controladoria Seccional. Em 2021, quando da realização do inventário de bens permanentes, a Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF - emitiu a Comunicação Interna HEMOMINAS/G.GCF nº. 15/2021, em 13/12/2021 (SEI 39450016), por meio da qual informou que:

"A diferença apresentada, no valor de R\$ 116.240,28, representam bens derivados de empréstimos entre órgãos do orçamento fiscal, que utilizam o SIAD. Neste sentido, há recorrência na divergência apresentada, uma vez que as transações intraorçamentárias desta natureza não geram saldo contábil, visto que há a necessidade de consolidação de contas. Sendo assim, para se evitar a dupla contabilização, o SIAFI não é acionado quando do registro de bens que apresentam estas características. A questão também foi pacificada junto a Contadoria-Geral, visto que empréstimo de bens entre Órgãos/Entidades que utilizam o SIAD não gera saldo na conta contábil no SIAFI, fato que é justificável frente aos dispositivos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/SEPLAG Nº 9032 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013".

- Durante a análise do processo de inventário de bens permanentes de 2021, detectamos incongruência nas informações sobre o saldo de bens permanentes no "Relatório Final - Consolidação de Bens Permanentes" (SEI 40536845). Em seu item "2.4 - Informações sobre a conciliação entre o saldo levantado no SIAD e o saldo existente no SIAFI" - apresenta quadro em que são somados aos bens próprios os bens cedidos a terceiros (cessão de uso) e os bens de terceiros recebidos em cessão de uso/comodato. Esta fórmula de cálculo resultou em saldo no SIAD de 73.987.243,84 (setenta e três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Todavia, em anos anteriores, a apresentação do saldo de bens permanentes apresentou o raciocínio de se somar aos bens próprios os bens de terceiros recebidos em cessão de uso menos os bens próprios cedidos a terceiros. O cálculo apresentado no item 2.4 vai de encontro ao realizado no item "2.4.2 Consolidação do saldo inventariado" do mesmo relatório, quando, coerentemente, subtrai os bens cedidos, visto que estes sequer são inventariados. O saldo apresentado ao final do item 2.4.2 é de 71.479.636,10 (setenta e um milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos).

- Também detectamos diferença entre os módulos SIAD e SIAFI, relativa a imóveis de terceiros emprestados ao órgão/entidade, perfazendo R\$1.303.092,00 (um milhão, trezentos e três mil e noventa e dois centavos). Conforme informado no Relatório de Bens Imóveis da Fundação Hemominas, datado de 22/12/2021 (40395823):

"A divergência apontada entre os bens de terceiros constante do Módulo de Imóveis - SIAD e o saldo da conta de Responsáveis por Bens Imóveis Recebidos P/ Cessão de Uso/Comodato/Doações é de R\$ 1.303.092,00 (um milhão, trezentos e três mil e noventa e dois reais), conforme informado pela Coordenação Geral do SIAD, o imóvel está com vinculação parcial, portanto, não gera contabilizações."

- Em relação ao inventário de materiais de consumo apuramos o registro do furto de cabos no Almoarifado Central, no valor de R\$ 13.501,00 (treze mil, quinhentos e um reais), conforme Boletim de Ocorrência lavrado em 19/11/2021. O furto dos cabos foi noticiado a essa Controladoria Seccional, que sugeriu a inclusão do fato para apuração na Sindicância Administrativa Investigatória 02/2022, instaurada pela Portaria PRE 399/2021, publicada em 26 de novembro de 2021 e aditada pela Portaria PRE 402/2021, publicada em 01 de dezembro de 2021.

- Ainda em relação ao inventário de materiais de consumo, constatamos a ocorrência de bens faltosos no valor de R\$ 6.200,48 (seis mil, duzentos reais e quarenta e oito centavos), bem como de sobras no valor de R\$ 8.366,34 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), ambos no Almoarifado Central. Sobre o achado, a Gerência de Logística e Aquisições - GLQ informou ter realizado análise minuciosa dos dados, bem como promovido a conciliação das faltas e sobras identificadas no inventário, concluindo que as perdas reais totalizam R\$2.746,16 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), correspondentes a 0,00009% do saldo do Sistema SIAD em 31/12/2021, qual seja, R\$29.258.062,34 (vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e trinta e quatro centavos).

- Apuramos apontamentos, tanto na Comissão de inventário de bens permanentes, quanto na de bens de consumo, sobre servidores que não se dedicaram à realização dos devidos inventários, o que teria comprometido o melhor andamento dos trabalhos. Diante disso, foi sugerido por essa Controladoria Seccional o encaminhamento das notícias à Comissão de Ética da Fundação Hemominas.

Embora mereçam destaque, os citados achados não comprometeram avaliação satisfatória da gestão patrimonial da Hemominas, a qual consideramos **EFICIENTE**.

Por fim, destacamos, como boa prática no âmbito da Fundação Hemominas, a organização de seus fluxos de trabalho. A entidade emitiu documento (similar a um manual) denominado Treinamento Processo de Inventário – Exercício 2020. Além disso, possui fluxogramas e formulários específicos para a realização de inventários, a exemplo do Formulário Notificação de Bens Faltosos – FMNP-G.GLG.PTM-47; do Formulário Justificativa de Bens Faltosos – FMNP-G.GLG.PTM-84; e do Formulário de Ocorrências – FMNP-G.GLG.PTM-36.

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, ESPECIFICANDO, QUANDO FOR O CASO, AS SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSTAURADOS OU CONCLUÍDOS NO PERÍODO E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, INDICANDO NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL E ESTÁGIO ATUAL DOS PROCESSOS

Foram instaurados, pela Fundação Hemominas, 19 (dezenove) processos a título de averiguação preliminar - AP, processo administrativo disciplinar - PAD e sindicância administrativa investigatória - SAI, nos termos do Apêndice 2 deste relatório, do qual também constam o *status* dos processos e procedimentos ao final do exercício, bem como os respectivos resultados efetivamente alcançados.

No ano de 2021, foram concluídos, pela Fundação Hemominas, 14 (quatorze) processos a título de averiguação preliminar - AP e processos administrativos disciplinares - PAD e tomada de contas especial instaurados em exercícios anteriores, nos termos do Apêndice 3.

Pela Controladoria-Geral do Estado, foi informada a conclusão de 1 (um) processo disciplinar relativo à Hemominas, conforme especificado no Apêndice 4 deste Relatório.

Pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, foram instaurados ou concluídos em 2020, 10 (trinta) processos de cobrança, conforme Apêndice 5, elaborado pela Assessoria da unidade.

Também foram instaurados ou concluídos em 2021, pela DPGF, 20 (vinte) processos em desfavor de fornecedores, dos quais 10 (dez) contemplaram a cobrança de multa, todos relacionados no Apêndice 6, igualmente formulado pela Assessoria da unidade.

Conforme Apêndice 7, foram instaurados, em 2021, 9 (nove) processos administrativos para os casos de concessão indevida de vantagens e benefícios aos servidores, aos inativos e aos pensionistas, com base na Resolução SEPLAG 37/2005, tendo sido concluído, no exercício, 5 (cinco) processos instaurados em 2020, no total de 14 (quatorze) processos. De acordo com esclarecimento prestado pela Gerência de Gestão de Pessoas, *a data de início informada se refere à emissão do documento Termo de Anuência, apresentado ao servidor em RITO SUMÁRIO, conforme normatização para Processos Administrativos nos termos da Lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 37/2005, dispensada a publicação no "Minas Gerais"*.

Da avaliação procedida sobre as medidas adotadas pelo gestor diante de atos que tenham causado danos ao erário, objeto de recomendações de auditoria e de outras circunstâncias identificadas pela própria gestão, é possível afirmar que foi determinada pela Presidência da Fundação Hemominas a adoção das providências para o devido ressarcimento.

6. DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA E COMPROVADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, INCLUSIVE NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE GESTÃO, CONSIDERANDO O RESULTADO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO OU DAS AUDITORIAS REALIZADAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2021, COM DESTAQUE PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 SOB A RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 23.632, DE 2/4/2020, INDICANDO AS FALHAS, IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES APURADAS E AS MEDIDAS SANEADORAS RECOMENDADAS

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, destacamos os seguintes achados referentes ao exercício de 2021:

- Definição subestimada de metas físicas e financeiras para o Programa P/A/OE 705-7004, Precatório/RPV Pago/Unidade;
- Definição subestimada de metas físicas para o Programa P/A/OE 123-4405, Produto Médico de Origem Humana/Unidade;
- Definição subestimada de metas financeiras para o Programa P/A/OE 26-1022, Unidades da Fundação Hemominas Em Funcionamento Durante a Pandemia do Covid-19/Unidade;
- Despesas de Exercícios Anteriores, conta 319092, item 01, pessoal, no valor de R\$ 9.217,43 (nove mil e duzentos dezessete reais e quarenta e três centavos) e conta 339092, item 02, outras despesas, no valor de R\$16.866,65 (dezesseis mil oitocentos sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
- Despesas com encargos financeiros, conta 339039, item 26 (encargos financeiros), no valor de R\$40.785,82 (quarenta e mil setecentos oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo apenas R\$476,14 (quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) passíveis de atribuição de responsabilidade;
- Saldo na Conta 1.1.3.4, Créditos por Danos ao Patrimônio, no valor de R\$ 1.339.716,77 (um milhão e trezentos e trinta nove mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), oriundo de processos de Tomadas de Contas Especial, de cobranças em desfavor de fornecedores, de Sindicâncias Investigatórias Administrativas - SAI, de cobrança de encargos financeiros realizados pela GCF e de cobrança de valores realizados pela Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;
- Saldo no valor de R\$775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) na conta 1.1.3.1.1.01.01 - Adiantamentos/Diárias Antecipadas Concedidos a Pessoal;
- Saldo no valor de R\$1.309,50 (mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos) na conta 1.1.3.1.1.01.90 - Adiantamentos/Diárias de Viagem a Conceder a Pessoal;
- Registro do furto de cabos no Almoxarifado Central, no valor de R\$ 13.501,00 (treze mil, quinhentos e um reais)
- Faltas de bens de consumo no montante de R\$ 6.200,48 (seis mil, duzentos reais e quarenta e oito centavos) e obras no valor de R\$ 8.366,34 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), ambos no Almoxarifado Central, que, após conciliação realizada pela Gerência de Logística e Aquisições, representam perdas efetivas no valor de R\$2.746,16 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Embora relevantes, os achados não afetaram o atingimento dos objetivos por parte da gestão e, conforme relatado nos tópicos específicos deste relatório, não carecem de tratamento, foram tratados ou serão objeto de tratamento pela Hemominas.

Frente o exposto, declaramos, relativamente à amostra considerada e com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco, em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, que restou evidenciada a LEGALIDADE dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação Hemominas, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, com destaque para as ações de enfrentamento à covid-19, nos termos da Lei nº 23.632/2020, praticados durante o ano-exercício de 2021.

7. ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO CONTROLE INTERNO AO TITULAR DO ÓRGÃO OU DIRIGENTE DA ENTIDADE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO

Em face do que dispõe o §2º, art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, encontram-se reproduzidas no Apêndice 8 as solicitações formais de esclarecimento sobre as contas do exercício apresentadas pela Controladoria Seccional, bem como as respectivas datas de formalização da resposta, constantes do Processo SEI 1520.01.0000493/2022-91. As solicitações se deram por Comunicação Interna - CI, Despacho e e-mail.

Salienta-se que devido à necessidade de entrega do RAG em 08/04/2022, conforme explicado na introdução, nossas análises se deram sobre as minutas do Relatório Anual de Conformidade Contábil - RACC e Relatório de Atos de Gestão, cujas versões finais, devidamente assinadas, ainda não constam deste processo.

8. PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS

Da análise efetuada sobre as contas de exercício do titular da Fundação Hemominas relativas ao ano-exercício de 2021, considerando:

- As diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações), bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade;

- Que a nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre os atos de gestão e sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do titular da entidade;

- Que nossos exames foram conduzidos de acordo com o Roteiro para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão, com o resultado dos trabalhos de auditoria executados no exercício de 2021 e compreenderam i) o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis; ii) a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros das evidências.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas nos incisos I a VI do art. 10 da IN nº 14/2011 e Decisão Normativa nº 01/2022, ambas do TCEMG, apontam a adequada posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2021 da Hemominas, nos termos das informações prestadas neste Relatório de Auditoria de Gestão.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2022

APÊNDICE 1 – CAPACITAÇÕES EM AUDITORIA – CONTROLADORIA SECCIONAL 2021

CAPACITAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO	DATA	DURAÇÃO (EM HORAS)	QUANTIDADE PARTICIPANTES	HORAS TRABALHADAS
Curso Começando com Controle	TCE/MG	29/01//2021	2	1	75,0
Seminário Brasileiro de Direito Civil e Processo Civil	Sentido Único (Gestão Educacional Superior)	06/02/2021	12	1	12,0
Execução de Convênios de Entrada e instrumentos congêneres no Estado de Minas Gerais	SEPLAG/MG	15 a 19/3/2021	17,5	1	17,5
Execução de Convênios de Entrada e instrumentos congêneres no Estado de Minas Gerais	SEPLAG/MG	17/03/2021	4	1	4,0
Execução de Convênios de Entrada e instrumentos congêneres no Estado de Minas Gerais	SEPLAG/MG	18/03/2021	2	1	2,0
Seminário: Modelo de Excelência e Gestão-MEG para recebimento de Transferências Voluntárias da União	SEPLAG/MG	19/03/2021	2	1	2,0
Práticas de Compliance na Nova Lei de Licitações e Contratos	ANACO	23/03/2021	1	1	1,0
III Jornada sobre Licitações e Contratos - o que muda com a Lei nº 14.133-21	IEED	05/04/2021	2	1	2,0
Webinário AGE-MG - 5 Anos do CPC	AGE	07/04/2021	4	1	4,0
Evento de Lançamento do sistema de auditoria e-aud	CGE/MG	09/04/2021	2	1	2,0
Encontro de alinhamento de conceitos de auditoria	CGE/MG	12/04/2021	2	1	2,0
Capacitação do sistema de auditoria e-Aud	CGE/MG	14/04/2021	6	2	12,0
Contratos Eletrônicos e Digitais sob a Perspectiva da Nova Lei dos Distratos	The Solution Consultoria	22/04/2021	2	1	2,0
Governança nos Tribunais de Conta-Experiência e desafios	TCE/RS	29/04/2021	2	1	2,0
Gestão e Controle: atuação integrada com foco nos resultados para a sociedade.	CG/DF	11 a 13/05/2021	6	1	6,0
Webinário: Série Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	ENAP	17/5 a 21/5/2021	10	1	10,0
Semana da Licitação- Como o mercado vê a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	ENAP	18/05/2021	2	1	2,0
Seminário PNPC: Orientações Técnicas para uso do Sistema e-Prevenção	Escola Superior TCU	26/05/2021	2	1	2,0

Crimes em licitações e contratos administrativos	EAGU	09/06/2021	3	1	3,0
Nova Lei de Licitações	Equipiano	14 a 18/06/2021	10	1	10,0
I Fórum Internacional de Auditoria do Setor Público	TCE/RS	24 e 25/06/2021	10	1	10,0
Democracia, Mídia e Combate à Corrupção	IDP	28/06/2021	3	1	3,0
Perspectivas da Mediação na Lei de Licitações	CONIMA	02/07/2021	1,5	1	1,5
Curso Auditoria, Políticas Públicas e Agenda 2030	ESGE (TCERS)	28 e 30/06/2021 2,5 e7/07/2021	12,5	1	12,5
XVI Fórum Nacional de Auditoria -Nova Lei de Licitações	TCE/RS	13/08/2021	12	1	12,0
Fortalecimento do Arcabouço Constitucional no Enfrentamento a Corrupção	OAB/SP	17/08/2021	2	1	2,0
Conferência sobre os 5 anos de vigência do CPC	OAB/BA	17 a 19/08/2021	10	1	10,0
Seminário Ibero-Americano de Direito Processual sistema recursal e sua análise comparada.	PUC/MG	20/08/2021	3	1	3,0
Curso de Power BI	Voitto	30/8/2021	4	1	4,0
XXVI SEMAT	TCDF	30 e 31/08/2021	4	1	4,0
Curso de Processo de Auditoria no Sistema e-Aud	CGU	-	24	2	48,0
Webinário A Fraude Documental no contexto do Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA	MJ	02/09/2021	9	2	18,0
Webinários Nova Lei de Licitações -Planejamento e fase interna da licitação	TCE/MG	20/09/2021	2	3	6,0
Webinários Nova Lei de Licitações - Modalidades de Licitação e Critérios de Julgamento	TCE/MG	21/09/2021	2	3	6,0
Webinários Nova Lei de Licitações - Contratação Direta	TCE/MG	22/09/2021	2	3	6,0
Webinários Nova Lei de Licitações - TCEMG -Contratos Administrativos	TCE/MG	23/09/2021	2	2	4,0
Webinários Nova Lei de Licitações - TCEMG -Portal Nacional de Contas Pública	TCE/MG	24/09/2021	2	2	4,0
1º Fórum de Governança das Contratações	RGB	27 e 28/09/2021	9	1	9,0
XVII Encontro Nacional de Controle Interno -CONACI	CGE -CONACI	30/09/2021	4	3	12,0
XVII Encontro Nacional de Controle Interno -CONACI	CGE -CONACI	01/10/2021	4	4	16,0
VII Jornada de Contabilidade do TCEMG	TCE/MG	05 a 08/10/2021	8	1	8,0
XII EDUCONTAS	TCE/RS	14 e 15/10/2021	8	1	8,0
V Fórum Nacional de Controle-Educação pós-pandemia -Desafios e Oportunidades	TCU	04 a05/11/2021	11	1	11,0
1º Congresso Internacional de Controle Interno e Auditoria	Conaci	09 e 10/11/2021	6	1	6,0
Destques da Nova Lei de Licitações e Contratos	IPOG	10/11/2021	2	1	2,0
IV Seminário Nacional do Observatório de Custos e Economia da Saúde e II Seminário Internacional do Observatório de Custos e Economia da Saúde	UFMG	16 a 18/11/2021	30	1	30,0
Curso Básico de Marcas	EBRADI	29/11/2021	5	1	5,0
Encontro de Trabalho da CGE/MG	CGE	17/12/2021	3	5	15,0

APÊNDICE 2 – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES INSTAURADOS EM 2021

Especificação do processo	Número do processo	Data de instauração ou de início do processo	Relação das irregularidades objeto de apuração/dano ao erário	Situação ao final do exercício (fase processual)	Resultados efetivos alcançados
PAD	01/2021	02/06/2021	Atividade remunerada em período de licença saúde; ausência de entrega de documentos afetos à licença médica; faltas injustificadas	Instrução	-
PAD	02/2022	01/12/2021	Violação ao artigo 216, incisos II, IV, V, VI e VII da Lei 869/52, pelo cometimento, em tese, de fatos narrados em Termo de Registro de Ocorrência Funcional - TROF datado de 10/09/2021.	Citação	-
SAI	01/2021	09/07/2021	Extravio de peças de computadores	Concluída	Arquivamento
SAI	02/2021	26/11/2021	Extravio de peças de computadores	Instrução	-
Averiguação Preliminar	01/2021	25/01/2021	Indenização	Concluída	Arquivamento
Averiguação Preliminar	02/2021	24/03/2021	Preterição ordem vacinação covid-19	Concluída	Arquivamento
Averiguação Preliminar	03/2021	30/04/2021	Extravio de bens - inventário 2020	Concluída	Arquivamento e recomendação de cobrança
Averiguação Preliminar	04/2021	25/05/2021	Indenização	Concluída	Arquivamento

Averiguação Preliminar	05/2021	01/06/2021	Alteração contratual	Concluída	Assinatura de TAD
Averiguação Preliminar	06/2021	09/06/2021	Preterição ordem vacinação covid-19	Concluída	Arquivamento
Averiguação Preliminar	07/2021	21/06/2021	Indenização	Concluída	Arquivamento
Averiguação Preliminar	08/2021	13/07/2021	Adulteração de documento	Concluída	Arquivamento
Averiguação Preliminar	09/2021	03/08/2021	Indenização	Concluída	Envio à CGE com sugestão de instauração de PAD
Averiguação Preliminar	10/2021	09/08/2021	Indenização	Instrução	Arquivamento (concluída em 2022)
Averiguação Preliminar	11/2021	10/08/2021	Indenização	Concluída	Arquivamento
Averiguação Preliminar	12/2021	26/08/2021	Indenização	Concluída	Arquivamento
Averiguação Preliminar	13/2021	05/11/2021	Prorrogação excepcional de contrato	Instrução	Arquivamento (concluída em 2022)
Averiguação Preliminar	14/2021	18/11/2021	Atrito servidor e doadora	Instrução	Arquivamento (concluída em 2022)
Averiguação Preliminar	15/2021	23/11/2021	Indenização	Instrução	Arquivamento (concluída em 2022)

APÊNDICE 3 – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E TOMADAS DE CONTAS, INSTAURADOS EM ANOS ANTERIORES E CONCLUÍDOS EM 2021

Especificação do processo	Número do processo	Relação das irregularidades objeto de apuração	Resultados efetivos alcançados
Averiguação Preliminar	13/2019	Contratação emergencial de serviços de manutenção	Arquivamento
Averiguação Preliminar	16/2020	Assédio sexual a doadora	Arquivamento
Averiguação Preliminar	14/2020	Uso exagerado de internet para fins particulares durante o expediente	Arquivamento
Averiguação Preliminar	09/2020	Pagamento por DEA (Despesas de Exercícios Anteriores)	Arquivamento
Averiguação Preliminar	24/2020	Vigência simultânea de contratos com o mesmo objeto	Arquivamento
Averiguação Preliminar	05/2020	Indenização	Arquivamento
Averiguação Preliminar	18/2020	Saídas intermediárias	Assinatura de TAD
Averiguação Preliminar	04/2020	Trabalho remunerado em período de licença médica	Instauração de PAD
Averiguação Preliminar	20/2020	Assédio moral	Arquivamento
Averiguação Preliminar	22/2020	Indenização	Arquivamento
PAD	01/2020	Descumprimento de jornada de trabalho, gozo de férias acima do limite legal, inconsistências no registro de ponto, utilização de horas inexistentes e utilização de horas de consultas médicas acima do limite permitido	Suspensão de 15 dias e recomendação de cobrança
Averiguação Preliminar	23/2020	Prescrição de cobrança de multa aplicada a fornecedor	Arquivamento
PAD	05/2020	Inscrição da Hemominas no CAUC	Assinatura de TAD
PAD	04/2020	Saídas intermediárias e trabalho remunerado em período de licença médica	Arquivamento

APÊNDICE 4 – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES AFETOS À HEMOMINAS, INSTAURADOS OU CONCLUÍDOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ÓRGÃO	VINCULADA	ÓRGÃO INSTAURADOR	PROC	GRUPO DE ILICITOS	DESCRIÇÃO	Nº	ANO	INSTAURADO / AVOCADO	FASE	DECISÃO	DECISÃO "MG"
SES	HEMOMINAS	CGE	PAD	Concessão de benefícios indevidos	Em decorrência de suposto descumprimento irregular da jornada de trabalho com informações não lastreadas nos espelhos de ponto e possível dano ao erário em razão de recebimento integral de vencimentos sem a contraprestação de serviços	83	2018	07/12/2018	DECIDIDO	Absolvição	02/07/2021

Fonte: CGE-MG

APÊNDICE 5 – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, INSTAURADOS OU CONCLUÍDOS EM 2021

Portaria PRE	Ano	Tipo	Nº SEI	Vlr. Inicial	Vlr. Atualizado	Conta diversos responsáveis	Descrição Sucinta da Apuração
369	2015	CIAPA 005/13	2320.01.0014557/2019-17	R\$2.794,85	R\$4.634,48	Apurado	Encerrado, considerando o alcance da pretensão punitiva no processo CIAPA 05/2013 (doc. 37514432), a conclusão da comissão de cobrança no relatório para encerramento de

							processo (doc. 37922557) e a retificação do Ato de Encerramento do processo instaurado pela Portaria PRE nº 369 de 22/10/2019, publicado no IOMG em 17.01.2020.
53	2021	Averiguação Preliminar 12/2020	2320.01.0001719/2021-56	R\$952,77	R\$952,77	Baixado	Encerrado. Sem comprovação de responsabilização.
180	2018	TCE 02/2015	2320.01.0016455/2020-81	R\$20.771,32	R\$42.154,85	Baixado	Encerrado. Recurso Hierárquico Julgado Procedente (absolvido)
377	2019	CIAPA 009/2017	2320.01.0014723/2019-94	R\$ 889,98	R\$1.008,58	Apurado	Inscrito em dívida ativa conforme Controle da Legalidade AGE /1PDA nº. 41794640/2022.
15	2020	PRCH 93312/12	2320.01.0000559/2020-48	R\$ 4.571,00	R\$8.474,48	Baixado	Encerrado. Quitado.
43	2021	Auditoria	2320.01.0000467/2021-07	R\$ 8.706,33	R\$ 8.978,13	Baixado	Encerrado. Quitação do débito através do encontro de contas.
86	2021	Auditoria	2320.01.0000458/2021-56	R\$ 16.409,40	R\$19.047,55	Baixado	Encerrado. Quitação do débito através do encontro de contas.
359	2021	Auditoria	2320.01.0001719/2021-56	R\$ 952,77	R\$ 286,82	Baixado	Encerrado. Quitado.
411	2021	Auditoria	1520.01.0004648/2021-41	R\$ 8.255,56	R\$10.247,62	Em apuração	Em andamento. Aguarda retorno comprovante AR.
N/A	2021	Auditoria	2320.01.0016161/2021-62	R\$ 928,73	R\$ 977,11	Apurado	Cobrança simplificada, acordo sem instaurar PACE com pagamento parcelado em andamento.

Fonte: Assessoria da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

APÊNDICE 6 – PROCESSOS EM DESFAVOR DE FORNECEDORES, INSTAURADOS OU CONCLUÍDOS EM 2021

Portaria	Tipo de processo	SEI	Data instauração	Penalidade	Situação	Documentos comprobatórios Inscrição Div. Responsáveis
312/2019	CIAPA	2320.01.0002565/2019-15	18.09.2019	Multa (R\$ 1.374,00)+ Advertência	Assinou Termo de Confissão de Dívida com parcelamento. Parcela 1/3 quitada em 30.09. DESCUMPRIU O RESTANTE. ENVIADO AGE EM 03.12.20. Informou quitação pela AGE. Processo encerrado em 27.07.2021	22629425 solicitação 22629425 NLC inscrição 32195849 NLC baixa
312/2019	CIAPA	2320.01.0012305/2020-96	16.10.2020	Multa (R\$ 952,60) + Advertência	Enviada Notificação 03 em 22.01.2021. 19.04.2021 enviado AGE. Certidão Dívida Ativa emitida pela AGE em 03.01.2022	27438153 solicitação 27920718 NLC inscrição
312/2019	CIAPA	2320.01.0002992/2020-26	17.05.2018	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	Publicada penalidade em 12.01.2021 (endereço desconhecido). Inscrito no CAFIMP em 07.01.2021 por 12 meses.	Sem dano p ressarcimento
312/2019	CIAPA	2320.01.0010419/2019-96	07.11.2019	Multa (R\$ 266,64)+ Advertência	Sem sucesso na cobrança administrativa. Enviado para AGE em 08.10.2020. Certidão dívida Ativa emitida pela AGE em 10.08.2021	20246259 solicitação 20591520 NLC inscrição
312/2019 e 226/2020	CIAPA	2320.01.0012357/2020-50	27.01.2021	Arquivamento	Enviada Notificação 01 em 29.01.2021. Encerrado em 26.03.2021	Sem dano p ressarcimento
312/2019 e 226/2020	CIAPA	2320.01.0010651/2020-37	15.03.2021	Suspensão Temporária do Direito de Licitar pelo período de 12 (doze) meses e Multa no valor de R\$ 4.966,00	Emitido Relatório Final 10.08.2021. Inscrito no Cafimp e em dívida ativa em 29.09.2021	33664124 solicitação 33852354 NLC inscrição
312/2019 e 226/2020	CIAPA	2320.01.0008423/2020-53	26.04.2021	Advertência	NOTIFICAÇÃO 02 EM 16.09.2021. Encerrado em 13.12.2021	Sem dano para ressarcimento
312/2019 e 226/2020	CIAPA	2320.01.0013446/2020-38	28.01.2021	Advertência	Encerrado em 27.07.2021	Sem dano p ressarcimento
312/2019	CIAPA	2320.01.0010853/2019-18	17.09.2021	Multa (R\$ 428,71)+ Advertência	Enviado AGE para em 19.05.2021 para inscrição dívida ativa ou compensação em ação judicial. Sem atualização por parte da AGE até 22.03.2022	29399938 solicitação 29413358 NLC inscrição
312/2019 e 226/2020	CIAPA	2320.01.0017983/2020-50	21.01.2021	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES , nos termos da Cláusula Décima Primeira, item 11.4 do Contrato nº 9246.049/20 e	Inscrito CAFIMP em em 17.06.21 (à partir de 13.03.2021). Devolvido pela AGE em 24.06.21 para cobrar a da multa em desfavor do sócio administrador. Notificação 01 entregue em 05.07.21. Encaminhado AGE em nome do sócio administrador em 28.09.2021. 22.03.2022 aguardando inscrição dívida ativa AGE	29901544 solicitação 29908254 NLC inscrição 35845527 informa alteração 40189382 NLC com alteração

				MULTA de 20% sobre o valor do descumprimento contratual no importe de R\$ 3.225,60		
312/2019 e 226/2020	CIAPA	2320.01.0015494/2020-32	21.01.2021	Advertência	Encerrado Processo em 17.05.2021	Sem dano p ressarcimento
312/2019 e 226/2020	CIAPA	2320.01.0001682/2021-85	15.02.2021	Advertência	Encerrado Processo em 13.07.2021	Sem dano p ressarcimento
312/2019 e 226/2020	CIAPA	2320.01.0003583/2021-71	09.06.2021	Após recebimento do projeto e ateste do fiscal o processo será encerrado. Encaminhada notificação de encerramento em 21.01.2022	Após recebimento do projeto e ateste do fiscal o processo será encerrado. Encaminhada notificação de encerramento em 21.01.2022. Processo encerrado em 25.01.2022	Sem dano para ressarcimento
312/2019 e 226/2020	CIAPA	2320.01.0002123/2021-12	18.06.2021	Advertência + multa de R\$ 8.784,00	Notificação 04 recebida em 10.03.2022	Em andamento
312/2019 e 226/2020	CIAPA	2320.01.0006480/2021-34	22.11.2021	Multa de R\$ 222,91	Relatório Final em elaboração	Em andamento
312/2019 e 226/2020	CIAPA	2320.01.0007381/2021-54	20.07.2021	Advertência	Encerrado em 15.10.2021	Sem dano para ressarcimento
312/2019 e 226/2020	CIAPA	2320.01.0007694/2021-42	02.08.2021	Multa R\$ 238,41	Enviado AGE em 28.10.2021. Aprovado controle de legalidade em 04.11.2021. Sem comprovante de inscrição em dívida ativa até 22.03.2022	36781614 solicitação 37335061 NLC inscrição
312/2019 e 226/2020 e 251/2021	CIAPA	2320.01.0007486/2021-32	03.09.2021	Advertência	Encerrado em 28.01.2022	Sem dano para ressarcimento
312/2019 e 226/2020 e 251/2021	CIAPA	2320.01.0008984/2021-35	03.09.2021	ADVERTÊNCIA	Encerrado em 11.11.2021	Sem dano para ressarcimento
312/2019 e 226/2020 e 251/2021	CIAPA	2320.01.0009067/2021-25	08.10.2021	Advertência e Multa de R\$ 19.257,34	Encaminhado AGE em 04.02.2022	36781614 Solicitação 37335061 NLC inscrição

Fonte: Assessoria da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

APÊNDICE 7 - PROCESSOS INSTAURADOS OU CONCLUÍDOS EM 2021, RELATIVOS AOS CASOS DE CONCESSÃO INDEVIDA DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, AOS INATIVOS E AOS PENSIONISTAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO SEPLAG 37/2005

ABERTURA MG (*)	UNID	ADM	Nº PROCESSO	STATUS	OBJETO DA COBRANÇA/VERBA	VALOR	VALOR PAGO	VALOR PENDENTE	OCORRÊNCIA	TERMO DE ENCERRAMENTO
18/12/2020	SJR	1	2320.01.0018701/2020-64	CONCLUÍDO	AJUDA DE CUSTO	106,00	106,00	0,00	DÉBITO INCUÍDO A PARTIR DA OP 01/2021	04/03/2021
23/12/2020	MOC	1	2320.01.0018908/2020-04	CONCLUÍDO	AJUDA DE CUSTO	1.060,00	353,33	706,67	DÉBITO INCUÍDO A PARTIR DA OP 04/2021	12/03/2021
29/06/2021	CETEBIO	1	31492229	CONCLUÍDO	FREQUÊNCIA	93,52	93,52	93,52	DESLIGAMENTO EM 30/12/2020 COM ENVIO DE DAE	30/12/2021
12/03/2021	GOVAL	4	26733109	CONCLUÍDO	AJUDA DE CUSTO	53,00	53,00	0,00	SERVIDOR NOTIFICADO TENDO ASSINADO TERMO DE ANUÊNCIA E PAGO DAE	13/04/2021
22/06/2021	HBH	2	31161538	CONCLUÍDO	AJUDA DE CUSTO	530,00	530,00	0,00	DESLIGAMENTO EM 02/08/2021 - DÉBITO NA OP 08/2021	02/08/2021
01/10/2020	HBH	3	2320.01.0014144/2020-10	CONCLUÍDO	AJUDA DE CUSTO	212,00	212,00	0,00	SERVIDORA NOTIFICADA SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE EM FOLHA, TENDO ANUÍDO COM DESCONTO EM 02 PARCELAS.	14/04/2021
23/06/2021	MOC	2	31231375	CONCLUÍDO	AJUDA DE CUSTO	318,00	159,00	159,00	DÉBITO NA OP 11/2021	01/11/2021

23/06/2021	JFO	1	31239917	CONCLUÍDO	AJUDA DE CUSTO	738,00	369,00	369,00	DÉBITO A PARTIR DE 10/2021	01/10/2021
01/10/2020	ADC	1	2320.01.0014146/2020-53	CONCLUÍDO	AJUDA DE CUSTO	212,00	212,00	0,00	DÉBITO NA OP 04/2021	01/04/2021
24/06/2021	ADC	1	31301660	CONCLUÍDO	AJUDA DE CUSTO	53,00	53,00	0,00	DÉBITO NA OP 11/2021	25/11/2021
29/10/2020	HBH	1	2320.01.0015737/2020-67	CONCLUÍDO	AJUDA DE CUSTO	106,00	106,00	0,00	DÉBITO NA OP 01/2021	08/01/2021
29/06/2021	SJR	1	31492236	CONCLUÍDO	FREQUÊNCIA	158,73	R\$ 158,73	158,73	DÉBITO INCLUÍDO NA OP 01/2022 - REVISÃO DA UNIDADE EM MARÇO/2022 DE QUE O DÉBITO NÃO PROCEDE - NULO	01/11/2021
25/06/2021	JFO	1	31357346	CONCLUÍDO	AJUDA DE CUSTO	604,00	151,00	453,00	DÉBITO INCLUÍDO A PARTIR DA OP 12/2021	01/12/2021
25/06/2021	ADC	1	31358901	CONCLUÍDO	AJUDA DE CUSTO	742,00	247,33	494,67	DÉBITO INCLUÍDO A PARTIR DE DEZEMBRO/2021	01/12/2021

Fonte: Gerência de Gestão de Pessoas

APÊNDICE 8 – ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO CONTROLE INTERNO AO TITULAR DO ÓRGÃO OU DIRIGENTE DA ENTIDADE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO

Documento	Solicitação	Data de solicitação	Data de resposta
CI 01	Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial	14/01/2022	16/03/2022
CI 01	Demonstração das Variações Patrimoniais	14/01/2022	16/03/2022
CI 01	Balanço Patrimonial Comparado	14/01/2022	16/03/2022
CI 01	Extratos bancários do mês de dezembro findo e respectivas conciliações relativas às contas contábeis: Bancos Conta Movimento e Aplicações Financeiras, acompanhados de relatório identificando as pendências verificadas e os ajustes realizados	14/01/2022	16/03/2022
CI 01	Certificação dos agentes responsáveis pela movimentação das contas auxiliares das rubricas que compõem as Contas Recursos de Movimentações Internas de que os saldos retratam fielmente o disponível da entidade	14/01/2022	16/03/2022
CI 01	Termo de Conferência de Tesouraria em 31 de dezembro do exercício findo, assinado pelos integrantes da comissão designada para o levantamento dos valores, acompanhado de cópia do ato de designação da referida comissão	14/01/2022	21/02/2022
CI 01	Relatório da comissão designada para levantamento da dívida fluante, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo	14/01/2022	16/03/2022
CI 01	Composição da conta encargos, natureza dos encargos, favorecido, valor unitário, providências adotadas e responsáveis (por unidade);	14/01/2022	29/03/2022
CI 01	Relatório da Comissão designada para realização dos inventários de bens e valores em circulação e do imobilizado, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo	14/01/2022	27/01/2022
CI 01	Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade	14/01/2022	17/03/2022
CI 01	Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade	14/01/2022	17/03/2022
CI 01	Demonstrativo da Execução da Despesa por natureza da despesa/item	14/01/2022	17/03/2022
CI 01	Relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor	14/01/2022	17/03/2022
CI 01	Rol dos responsáveis, nos termos do §3º do art. 6º e art. 7º, ambos da IN TCEMG 14/2011	14/01/2022	23/03/2022
CI 01	Relatório sobre os Atos de Gestão (recebida minuta ainda não assinada)	14/01/2022	04/04/2022
CI 07	Esclarecimentos sobre o inventário de bens permanentes 2021	14/03/2022	01/04/2022
CI 08	Envio de processos referentes à amostra selecionada para análise da cronologia de pagamentos	14/03/2022	18/03/2022
CI 10	Quadro resumo de processos administrativos relativos aos casos de concessão indevida de vantagens e benefícios aos servidores, aos inativos e aos pensionistas, embasados na Resolução SEPLAG nº 37, de 2005, instaurados ou concluídos no exercício anterior, bem como a certificação de que todos os processos foram enviados para registro nas contas de apuração e apurados	16/03/2022	22/03/2022
CI 11	Quadro resumo de processos de cobrança (incluindo valor, descrição sucinta e status) instaurados ou concluídos pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças no exercício de 2021, bem como a certificação de que todos os processos foram enviados para registro nas contas de diversos responsáveis em apuração e apurados	16/03/2022	23/03/2022
CI 12	Quadro resumo com Tomadas de Contas instauradas ou concluídas em 2021, do qual constem as seguintes informações: número do processo, data da instauração, irregularidades objeto de apuração, indicação da situação do processo ao final do exercício (fase processual) e resultados.	16/03/2022	16/03/2022
CI 15	Escrituração analítica enviada para registros contábeis; demonstrativos de contas contábeis; relação dos processos relativos às inscrições e baixas, nas contas contábeis Diversos Responsáveis em Apuração e Apurados, bem como as devidas providências adotadas; e contas de Variações Patrimoniais Diminutivas e Aumentativas	21/03/2022	05/04/2022
CI 16	Envio de processos para análise da cronologia de pagamentos	23/03/2022	23/03/2022
E-mail 3960868	Solicitação à CGE sobre processos ou procedimentos disciplinares, afetos à Hemominas, instaurados ou concluídos em 2021	23/03/2022	31/03/2022
CI 17	Envio de processos para análise da cronologia de pagamentos	23/03/2022	23/03/2022
CI 18	Envio de processos para análise da cronologia de pagamentos	24/03/2022	24/03/2022
CI 19	Envio de processos para análise da cronologia de pagamentos	24/03/2022	24/03/2022

CI 20	Envio de processos para análise da cronologia de pagamentos	25/03/2022	25/03/2022
CI 21	Envio de processos para análise da cronologia de pagamentos	27/03/2022	28/03/2022
CI 22	Solicitação de justificativas sobre possíveis quebras de ordem cronológica	28/03/2022	29/03/2022
CI 23	Solicitação de justificativas sobre possíveis quebras de ordem cronológica	29/03/2022	31/03/2022
CI 24	Solicitação de esclarecimentos sobre sobras e faltas de bens de consumo no Almoarifado Central	31/03/2022	05/04/2022
CI 25	Reitera CI 07 - solicitação de esclarecimentos sobre inventário de bens permanentes	31/03/2022	01/04/2022
CI 29	Demonstrativo de restos a pagar RPP e RPNP; Notas explicativas se existentes; e Lastros para pagamento	06/04/2022	07/04/2022

ANEXO 1 – TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS EM 2021

(ARQUIVO À PARTE)

ANEXO 2 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – RACI/2021

(ARQUIVO À PARTE)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44909853** e o código CRC **13D459B8**.